

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 357, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 621/2018
AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', written in a cursive style.



EM nº 00513/2017 MCTIC

Brasília, 25 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Março de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2989/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000848/1998 e nº 53000.016224/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610834** e o código CRC **80947A7A**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

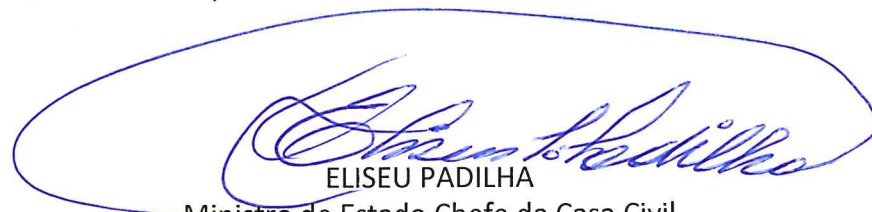
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: J. M. M. M.
07/11/2018
15:19

1552c.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.016224/2012-41

(Processo de Outorga nº 53680.000848/98)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM**, na localidade de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**, tem validade até 25/03/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de abril de 2012.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Ofício nº 012/2012

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 21 de março de 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

53000 016224/2012-41

SEAPA/SCE

03/04/2012-09:13



REF: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Prezados Senhores,

Considerando o encerramento dia 25 próximo da licença concedida por esse Ministério das Comunicações a esta Entidade sob o nº 50011371366 relativo à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, vem encaminhar a V.Sas., em anexo, documentação necessária a renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a relação elencada na Norma Nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC Nº 462, de 14 de outubro de 2011, subitem 20.3 para as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

Firma Reconhecida
Assinatura Extrajudicial

João Duarte Bezerra Neto
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM
Rua Aristeu Nogueira, s/nº - Centro Fortaleza dos Nogueiras/MA
CEP: 65.805-000
Fone/Fax : 99- 3531-1049

Reconheço por semelhança a assinatura
João Duarte Bezerra Neto.
Sou o Sr. — x — x —
Em Testemunho *flb* da Verdade
Fortaleza dos Nogueiras 19/03/2012
flb
Just. Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
Substituto do Ofício Único



Aluisio Augusto Brásia Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.893-15
Autorizada

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sede na Rua Aristeu Nogueira, s/n - Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 499 datada de 04 de setembro de 2000 e Decreto Legislativo nº 20 publicado no Diário Oficial da União datado de 25 de março de 2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de março de 2012.


João Duarte Bezerra Neto
CPF: 147.894.003-44

Reconheço por semelhança a assinatura

João Duarte Bezerra Neto.

CPF: 147.894.003-44

Em Testemunho

Fortaleza dos Nogueiras, 14/03/2012

Aluisio Augusto Bratna Magalhães

CPF: 225.502.403-91

Substituto

Requerimento (Volume 1) (0023050)



Aluisio Augusto Bratna Magalhães
CPF: 225.502.403-91

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-15

Autentada

DECLARAÇÃO

Eu, João Duarte Bezerra Neto, na qualidade de representante legal da A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sede na Rua Aristeu Nogueira, s/n - Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000, declaro para os devidos fins que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de Março de 2012

João Duarte Bezerra Neto
Presidente
CPF: 147.894.003 - 44

Reconheço por semelhança a assinatura

João Duarte Bezerra Neto

CPF: 147.894.003 - 44

Em Testemunho da Verdade

Fortaleza dos Nogueiras, 14/03/2012

João Jorge Eguirra dos Anjos Júnior

ESCRIVÃO DO OFÍCIO UNICO



Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 409.522.693-15
Autorizada

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 409.522.693-15
Autorizada



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM
CNPJ: 02.848.709/0001-77

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:30:44 do dia 06/03/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/04/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.848.709/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDADE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARISTEU NOGUEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/03/2012** às **15:05:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Associação Comunitaria de Radiodifusão Cidade FM

ESTATUTO SOCIAL

Análise Arg-
CFP: 225.502



A presente fotocópia autenticada por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Ass. das Comu-
Fis: 08
Ass. de
SS - sup

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Fortaleza, 19/03/2012

*Ass. das Comu-
Fis: 08
Ass. de
SS - sup*

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (Quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

Reading 09

pelas

ção por

única e

itida a
lucros

1997

nchido

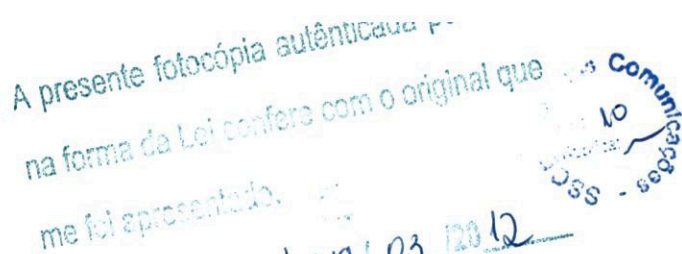
incipio,

guintes

- cinco

ção

ade.



A presente fotocópia autêntica da R-
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

10/03/2012

Comunicação
10
10055 - 5000

Sec - Sec Communica

- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM;
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Aluisio Augusto

CPF: 255.502.403-91



Presente fotocópia autenticada por mim na forma da lei, com o original que se encontra em posse da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

MA 19 03 12

José Jorge Figueiredo das Neves Júnior
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO CIVIL
Aluisio Augusto
CPF: 255.502.403-91
Substituto

Art. 15 - O Conselho Fiscal, representado por (03) três membros eleitos em Assembleia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato.

Parágrafo único - Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar à Assembleia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas, financeiro por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de

dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fortaleza dos Nogueiras, 08 de agosto e 2005

A presente fotocópia autenticada por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras, 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

CERTIDÃO

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

CERTIFICO que o presente documento foi
averbado sob nº AV-1-27, fls. 32v do Livro nº A-1 de
Pessoas Jurídicas. Dou fé. FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS (MA), 21 de outubro de 2.005.=====



Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Escrivão e Tabelião do Ofício Único
CPF: 225.502.403-91
45.805-000 - Fort. dos Nogueiras - MA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM**

Aos 20 dias do mês de outubro do ano dois mil e nove, às 20:00 hs, reuniram-se na Sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, na Rua Aristeu Nogueira s/nº - Centro, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, associados, membros diretores, conselheiros e a comunidade em geral para tratar da votação para eleição de nova diretoria em virtude da renúncia do Presidente, Sr. Francisco Filho e dos Conselheiros Comunitários, Sr. Irineu Araújo e Arlindo Knebre, além de atender o dispositivo no Art. 11 do Estatuto Social vigente e ofício encaminhado pelo Ministério das Comunicações relativo ao Conselho Comunitário. Presidindo a reunião, o Sr. Francisco Filho deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio do Sr. José Queiroz para secretariá-lo, informando a todos os presentes da necessidade da nova eleição, pois estava afastando-se da presidência por motivos pessoais e apresentou comunicando por escrito também da desistência de cargo dos Conselheiros: Sr. Arlindo Knebre e Sr. Irineu da Costa Araújo, ambos por mudança de domicílio. Foi então feita nova Chapa tanto para a Diretoria como para o Conselho Comunitário e o nome mais votado e questionado para sua volta à Associação ao cargo de Presidente foi o do Sr. João Duarte Bezerra Neto, pois o mesmo sempre apoiou a Entidade desde a fundação da Rádio e os nomes do Sr. Raimundo Pereira da Silva e Sr. Lindomar Soares Brandão como novos membros do Conselho Comunitário, permanecendo os demais membros na composição da Diretoria como reeleitos assim como os demais do Conselho Comunitário. Ressaltou também que para o Conselho Fiscal seriam reeleitos os membros da atual gestão. O Sr. Francisco Filho despediu-se de todos agradecendo a colaboração de todos durante o tempo que permaneceu na presidência, parabenizando o novo Presidente bem como os novos Conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a sessão e eu, José Queiroz Lima, lavrei a presente ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes.

JOSE QUEIROZ LIMA
Francisco Filho
João Duarte Bezerra Neto

A presente fotocópia autenticada por mim
na forma da Lei confere com o original que

- Manoel de Jesus Rino
- Raimundo Pereira da Silva
- Natal José C. Filho
- Felício Alves da Silva
- Benedito do Brasil
- Lindomar Soares Brandão
- Ezequiel Dutra
- Maria do Socorro
- Simplício de Souza Silva
- Custódio de Souza
- Weyla Nascimento Lopes
- Evandro Santana Nascimento
- Enesio Alves da Silva

Manoel de Jesus Rino
Raimundo Pereira da Silva
Natal José C. Filho
Felício Alves da Silva
Benedito do Brasil
Lindomar Soares Brandão
Ezequiel Dutra
Maria do Socorro
Simplício de Souza Silva
Custódio de Souza
Weyla Nascimento Lopes
Evandro Santana Nascimento
Enesio Alves da Silva

Jose Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
Josefa Silva de Souza
Paulo Antaguan Brito
Paula Torres
Regimar da Silva Brito
Reginaldo de Souza

Manoel Santos Bastos



**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**

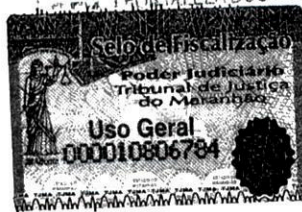
Registrado sob. o nº 138 do livro

A-02 Fls. 13 Dou fé.

Fortaleza dos Nogueiras - MA 05/11/09

Aluisio Augusto B. Magalhães - Oficial ☐
Veronice Alves da S. Magalhães - Substituta ☐

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Aluisio Augusto Brálio Magalhães
CPF: 225.502.403-91



A presente fotocópia autêntica por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Aluisio Augusto Brálio Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

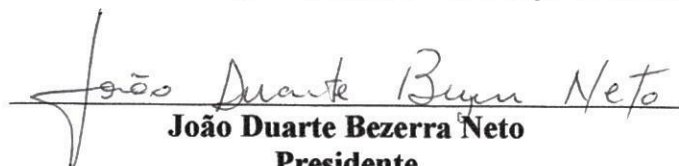
Veronice Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.572.693-15
Autorizada

DECLARAÇÃO

Eu, João Duarte Bezerra Neto, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sede na Rua Aristeu Nogueira, s/n – Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de março de 2012.


João Duarte Bezerra Neto
Presidente
CPF: 147.894.003-44

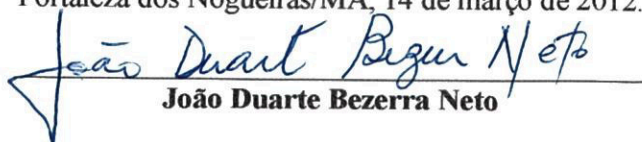
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sede na Rua Aristeu Nogueira, s/n – Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000, vimos indicar os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação conforme abaixo especificados além de informar que os mesmos são brasileiros natos e para tanto anexamos CPF e RG correspondentes como comprovação:

Gestor das atividades: Sr. Paulo Artagnan Brito Bezerra
CPF: 215.856.283-97
RG: 74025897-4 SSP/MA

Área editorial: Sra. Josefa Silva de Sousa
CPF: 344.696.803-20
RG: 2045090 SSP/MA
Diretor de programação: Sr. José Queiroz Lima
CPF: 862.989.093-20
RG: 65039896-3

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de março de 2012.


João Duarte Bezerra Neto

Presidente
CPF: 147.894.003-44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-007

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

JOSE QUEIROZ LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 65037876-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/03

NOME JOSE QUEIROZ LIMA

FILIAÇÃO JOAO COELHO LIMA E FRANCISCA SOARES QUEIROZ

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS-MA

DATA DE NASCIMENTO 16/12/1968

DOC ORIGEM NASC.N.1869 FLS.V.167 LIV.A 7

CPF

SÃO LUÍS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7.11 DE 29/08/83

UTA-01

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOSE QUEIROZ LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/02/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE QUEIROZ LIMA

Nº de inscrição 862989093-20

Data do Nascimento 16/12/68

06.651.624/0001-55

Serventia Extrajudicial do Oficial

Av. Fortaleza dos Nogueiras, MA

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

Autenticação 000025219134

Autenticação 000025219133

A presente fotocópia autêntica por mim na forma da Lei confere com o original que me foi apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior

ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães

CPF: 499.522.693-15

Autorizada

Aluisio Augusto Brito Magalhães

CPF: 225.502.403-91

Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Josefa Silva de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.045.090 DATA DE EXPEDIÇÃO 24.11.1998

NOME JOSEFA SILVA DE SOUSA

FILIAÇÃO Abraão Mendes de Sousa

Maria Silva de Sousa

NATURALIDADE Imperatriz-MA 08.jan.1970 DATA DE NASCIMENTO

nasc: 471 fls. 82 liv. 07 exp em, Imperatriz-MA, 24.11.1998.

DDC ORIGEM

CPF 344.696.803-20

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPT. DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

nome, matrícula e assinatura do funcionário responsável pela emissão de acordo com a instrução normativa do SRF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPT 344696803 20

NOME COMPLETO JOSEFA SILVA DE SOUSA

NASCIMENTO 08.01.70

ASSINATURA Josefa Silva de Sousa

LIGAR SEMPRE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



A presente fotocópia autêntica por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza dos Neg/MA, 19/ 03 /20 12

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Aluísio Augusto Brito Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Veronika Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-15
Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 74025897-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/1997

NOME PAULO DE ARTAGNAN BRITO BEZERRA

FILIAÇÃO JOSE DUARTE BEZERRA E ALCINA BRITO BEZERRA

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1960

DOC ORIGEM CASAM.N.2990 FLS.294 LIV.9

CPF 215856283-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA

NASCIMENTO 11.10.60

INSCRIÇÃO NO CPF 215 856 283-87

CONTRIBUINTE

PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Fortaleza dos Nogueiras - MA

Av. José Sarney - Centro

Cep: 65.805-000

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Maranhão

Autenticação

000025219141

Autenticação

000025219140

A presente fotocópia autenticada por mim na forma da Lei confere com o original que me foi apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras, 19/03/2012

[Assinatura]

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior

ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Aluísio Augusto Bruma Magalhães

CPF: 225.502.403-91

Substituto

Verônica Alves da Silva Magalhães

CPF: 459.522.659-15

Autorizada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM

Aos 20(vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 20h00min h, reuniram-se na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, na Rua Aristeu Nogueira, s/n - centro no Município de Fortaleza dos Nogueiras maranhão. O Presidente desta entidade os conselheiros Comunitários e os Diretores> Onde compareceram 04 membros do conselho Comunitário onde também justificarão a ausência de 01 membro por motivo de saúde. Presidiu a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto dando aberta reunião e solicitou o auxilio do Sr. José Queiroz lima pra secretariá-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na veiculação da mesma onde não pode veicula nenhuma publicidade comercial fora da área de cobertura da rádio e nenhuma publicidade comercial , ficando ressaltando os casos de apoio cultural e vamos cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221 da constituição Federal. E foi aberta a discussão sobre a programação e feita de acordo o Estatuto Associação . O Presidente vem observando que neste ano de 2011 a programação da Rádio vem si avançando cada dia mais dando como exemplo os programas culturais SESC/SENAC ele vem cada dia más completo no sei conteúdo para que a comunidade possa aprender cada vez más. Em seguida o Sr. José Queiroz falou também das programação diárias que cada dia a comunidade ta participando más e as quantidades de ligações recebidas ultrapassarão as nossa expectativas nós programas comunitários onde fazemos campanha solidárias e em seguidas faz um relato dos programas do SEBRAE durante este ano do qual essa entidade recebeu dois diploma como Rádio parceira dos programa FAÇA DIFERENTE e RADIO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com varias participação da comunidade e também leu a

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.524.693-15
Autorizada

grade de programação e apresentou a cada presente a grade de programação que segue em anexos.



PROGRAMAÇÃO DIARIAS DE SEGUNDA À SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMAS
05:00 às 06:00	Músicas de Vaquejadas
06:00 às 08:00	Prog. A Voz Amanhecer
08:00 às 09:00	Prog. Fé e vida da Igreja Católica
09:00 às 10:00	Prog. Bom Dia Cidade
10:00 às 11:00	Prog. Cidade ponto com
11:00 às 12:00	Prog. Nova de Paz - Assembléia Deus
12:00 às 13:00	Jornal Cidade
13:00 às 14:00	Aviso Comunitário e Utilidade Pública
14:00 às 15:00	Prog. Ponto de Fé - Ig. Universal
15:00 às 17:00	Prog. Conversando C/ comunidade - Entrevista Comunitário, Ação Solidárias
17:00 às 18:00	Prog. SINRURAL-Produtor Rural
18:00 às 19:00	Prog. Comunitário - SESC/SENAC e outro
19:00 às 20:00	Voz do Brasil
20:00 às 22:00	Prog. Jovem Guarda
22:00 às 00:00	Musicas Variadas


Verônica Alves da Silva Magalhães
522.693-15

De acordo com a lei Eleitoral o Horário Político pode entrar na programação

PROGRAMAÇÃO DE SABADO

05:00 às 06:00	Músicas de Vaquejadas
06:00 às 08:00	Prog. A Voz Amanhecer
08:00 às 09:00	Prog. Bem com a vida - Pastoral da Criança
09:00 às 10:00	Momento da Saúde
10:00 às 11:00	Prog. Resgate - Pastoral da Juventude
11:00 às 12:00	Prog. Do sindicato dos Trabalhadores Rurais
12:00 às 13:00	Aviso Comunitário e Utilidade Pública
13:00 às 15:00	Programação Diversas
15:00 às 16:00	Prog. Alegria Gospel - Juventude Evangelicas
16:00 às 18:00	Prog. Nas Quebradas do Sertão
18:00 às 00:00	Programação Diversas

DOMINGO

Programações Diversas podendo entrar a qualquer momento para utilidades Pública.

Sendo que os assuntos pautados nessa reunião já foram avaliados por todos presente aprovarão.

O Presidente dando continuidade a reunião agradeceu o apoio de todos conselheiros presente e os diretores e conselheiros. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião e eu José Queiroz Lima ,


 Verônica Alves
 CPF: 439.522.693-15
 Autorizada

M. das Comunes
- Pos: 2
W. Rubens: /
- sac

MANOEL DE JESUS P. DIOGENES manoel de jesus p. diogenes

.FELIX ALVES DA SILVA Félix Alves da Silva

.NATAL JOSÉ CORREIA FILHO Natal José C. Filho

.LINDOMAR S. BRANDÃO Lindomar Soares Brandão

.BERNARDINO BARROS SOARES Bernardino Barros Soares

João Duarte Bezerra Neto
Presidente

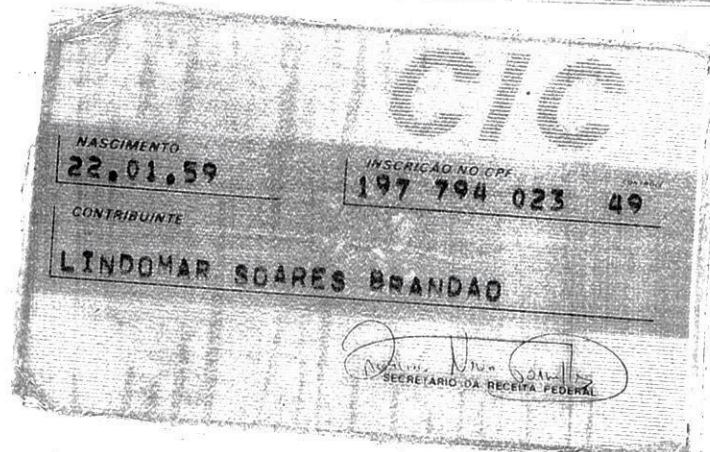
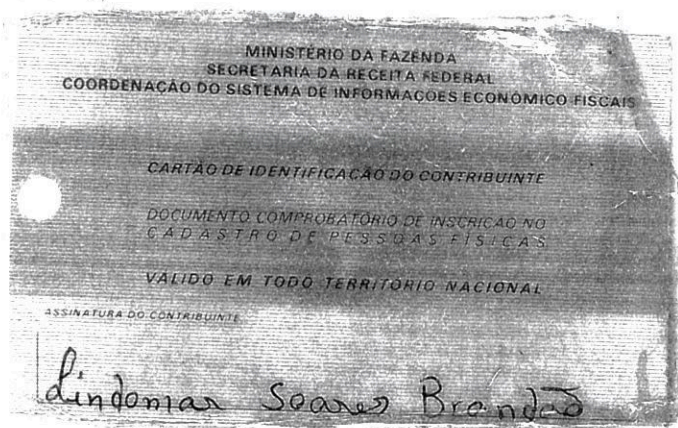


REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

Prenotado sob nº 897 fls. 026
do Livro nº A-1 de Protocolo e Regis-
trado sob nº R-2.004 fls. 117
do Livro nº B-07 de Títulos e Docu-
mentos.

Fortaleza dos Nogueiras, 11 de 03 de 2012

[Assinatura]
José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
Oficial do Reg. Títulos e Documentos



A presente fotocópia autêntica por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Aluísio Augusto Brito Magalhães
CPF: 225.502.403-01
Substituto

Vitorino Alves da Silva Magalhães
CPF: 430.572.093-15
Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Natal José Correia Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5498693-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/88

NOME
NATAL JOSÉ CORREIA FILHO

FILIAÇÃO
NATAL JOSÉ CORREIA E MARIA DE SAUS
S. CORREIA

NATURALIDADE
FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO 18/06/1975

DOC. ORIGEM
NACC. N. 3276 FLS. 20 LIV. 11

CPF
Adm. William J. Manuel Silva

CPF 046.114.000-00 DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
Agosto/2002

CORREIOS
WWW.CORREIOS.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
765.915.061-87

Nome
NATAL JOSÉ CORREIA FILHO

Nascimento
18/06/1975

Fortaleza dos Nogueiras - MA
Cep: 65.805-000
Av. José Sarney
1 - Centro
1-551

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação
000025219145

Autenticação
000025219144

A presente fotocópia autêntica por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras, 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães CPF: 499.522.693-15 Autorizada

Aluisio Augusto Drexler Magalhães CPF: 225.502.403-91 Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI913468975

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

040989452010-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2010

BERNARDINO BARROS SOARES

JOSE BARROS FEITOSA E MARIA JUDITE, SOARES FEITOSA

LOCALIDADE PORT. DOS NOGUEIRAS - MA

DATA DE NASCIMENTO 11/07/1955

ORIGEM ASAM. N.1.505 FLS.50V LIV.14

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CNP. DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Thomé Quelron Neto
Mat. 8.018.722-1

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CIEF

INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CNP

412 806 283 91

BERNARDINO BARROS SOARES

11.07.55

ASSINATURA

ASSINATURA DO TITULAR



A presente fotocópia autêntica por mim na forma da Lei confere com o original que me foi apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Analise Augusto Lemos dos Santos
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 493.802.893-15
Assistente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA SEPTAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI017189086		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REGISTRO GERAL 040995272010-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2010 NOME FELIX ALVES DA SILVA FILIAÇÃO JOSE MARIA PINHEIRO DA SILVA E MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA NATURALIDADE BENEDITO LEITE - MA DATA DE NASCIMENTO 09/09/1954 CASAM. N.654 FLS.46 LIV.13 002179448-09 P-243 ASSINATURA DO DIRETOR LEINº 7.116 DE 29/08/83 VIA-01	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Felix Alves da Silva ASSINATURA DO TITULAR			



A presente fotocópia autêntica por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza dos Mays 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
 José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
 ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Alcides Augusto Brádua Magalhães
 CPF: 225.502.403-91
 Substituto

Verônica Alves da Silva Magalhães
 CPF: 489.522.693-15
 Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-007

João Duarte Bezerra Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polícia Militar

Não-Doador de Órgãos e Tecidos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13029192000-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2000

NOME JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

FILIAÇÃO JOSE DUARTE BEZERRA E ALCINA BRITO BEZERRA

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1958

DOC ORIGEM CASAM. N. 4391 FL. 3.252-V LIV. 08

CPF 147.894.003-44

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

Intelchip 12345 03061

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2004

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

147.894.003-44

JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

11/10/1958

Fortaleza dos Nogueiras - MA

Seio de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação
000025219139

Autenticação
000025219138

A presente fotocópia autêntica por mim
na forma da Lei confero com o original que
me foi apresentada.

Fortaleza dos N. / MA, 19 / 03 / 2012

José Jorge Francisco dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Aluísio Augusto Dantas Minguinhos
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Verônica Alves da Silva Minguinhos
CPF: 000.000.000-15
Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Manoel de Jesus Pinto Diógenes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 89216498-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/1998

NOME MANOEL DE JESUS PINTO DIOGENES

FILIAÇÃO JOAO COELHO DIOGENES E ELZA PINTO DIOGENES

NATURALIDADE BALSAS-MA DATA DE NASCIMENTO 19/07/1974

DOC ORIGEM CASAM-N.2172 FLS.132 LIV.17

CPF *****-**-085

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MANOEL DE JESUS PINTO DIOGENES

Nº de Inscrição 839522333-15 Data de Nascimento 19/07/74

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Manoel de Jesus Pinto Diógenes
MANOEL DE JESUS PINTO DIOGENES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/12/98

A presente fotocópia autêntica por mim na forma da Lei confere com o original que me foi apresentado.

Fortaleza dos Nogueiras 19 / 03 / 20 12

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-15
Autorizada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-007

ASSINATURA DO TITULAR

JOSE QUEIROZ LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME

DATA DE EXPEDIÇÃO

NATURALIDADE

DOC ORIGEM

CPF

SÃO LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

55000-016224-41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE QUEIROZ LIMA

Id de Inscrição

862989093-20

Data do Nascimento

16/12/68

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE QUEIROZ LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/02/99

A presente fotocópia ...
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado

Fortaleza, 19 de Mar. de 2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior

ESCRIVÃO DO DEPARTAMENTO

Verônica Alves da Silva Magalhães

CPF: 499.522.693-15

Autorizada

Verônica Alves da Silva Magalhães

CPF: 499.522.693-15

Seção de Fiscalização

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Maranhão

Autenticação

000025219162

Autenticação

000025219161

**ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE
FM
RUA: ARISTEU NOGUEIRAS, 100 – BAIRRO GIRASSOL.
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MARANHÃO**

LISTA DO ASSOCIADOS

1. MARIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA.
Av RaimundoBrauna, 226 – Alto da Trizidela
2. ALBERTINA ARAÚJO DA SILVA
Av. Raimundo Brauna , 148 – Trizidela
3. ELENILSON ARAÚJO DA SILVA
Av. Raimundo Brauna , 158 – Trizidela
4. RAIMUNDA COSTA DO NASCIMENTO
Rua 06 – sn -Padre Leopoldo
5. ELIZABETE MARQUES BEZERRA
Fazenda Currais
6. FRANCISCA DE SOUSA RIBEIRO
Rua Nova Colina , 04 – Baixa do Tatu
7. CONSTANCIA SANTOS SILVA
Rua : Aristeu Nogueira , 03 – Girassol
8. EVANDRO MATOS DE CASTRO
Av Tancredo Neves 200 – Área Avançada
9. ALDECY LEITE DE CASTRO
Av Tancredo Neves, 258 - Área Avançada
10. JOSEFA SILVA DE SOUSA
Rua Aristeu Nogueira 102 – Girassol
11. VALDEMAR ALVES DA SILVA
Av. do Aeroporto , s/n – Recreio
12. JOSÉ MEDEIRO BENIGNO BRITO
Fazenda Cordeiro
13. ENEZIO ALVES DOS SANTOS
Fazenda Malhada
14. SANTANA DOS REIS SILVA
Av. do Aeroporto s/n – Recreio

15. JORGE LUIS DA SILVA
Rua Aristeu Nogueira, 08 – Girassol.

16. FELIX COELHO SANTANA
Rua do Comercio 101- Centro

17. CLAUDIA HELENA DE SOUSA RIBEIRO
Rua Nova Colina, s/n – Baixa do Tatu

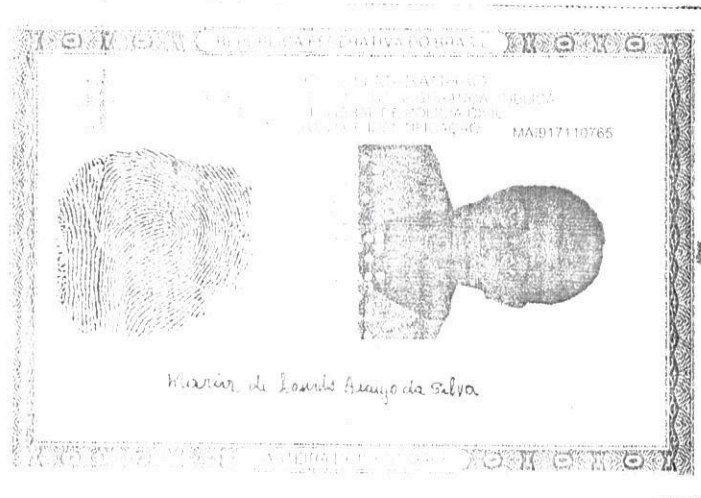
18. CLEANE MILHOEM MATOS
Fazenda TIUBA

19. DILMA DOS SANTOS MIRANDA
Fazenda Quero Ver

20. MANOEL ALVES DE SOUSA
Fazenda Quero Ver

21. REGILENE COSTA DA SILVA MIRANDA
Av. Raimundo Brauna, 214 – Trizidela

22. REGINALDO DE SOUSA NEPONUCENO
Rua Humberto de Campo, 101 – Recreio



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

040854222010-5 29/09/2010

MARIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO E FRANCISCA
CARMINA COSTA

SAC FELIX DE BAISAS - MA 11/02/1956

CASAM. N. 271 FL. 125 LIV. 11

225499 P-7 VIA-C1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2126392-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/1992

NOME ALBERTINA ARAUJO DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO E FRANCISCA CARMINA COSTA

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO 18/02/1962

DOC ORIGEM CASAM.N.1021 FLS.224 LIV.13

CFF ***** William Emanuel Silva

P-095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Albertina Araujo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

03.2.02.01-1

22.8.92

ARF - CAZOLIMA - MA

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 551096323 91

CPF 2534

NOME COMPLETO Albertina Araujo da Silva

NASCIMENTO 18.02.62.

ASSINATURA Albertina Araujo da Silva

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 22449312002-5 DATA DE
EXPEDIÇÃO 16/09/2002

NOME
ELENILSON ARAUJO DA SILVA

FILIAÇÃO
EDMILSON PEREIRA DA SILVA E ALBERTI
NA ARAUJO DA SILVA

NATURALIDADE
FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO
14/06/1984

DOC ORIGEM
NASC.N.9.814 FLS.15 LIV.18

CPF
*****--**
P-237

Orlando Tania Arouche
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. 34
L. P. 34

Assinatura do Titular: *Elenilson Araujo da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
026.494.143-83

Nome
ELENILSON ARAUJO DA SILVA

Nascimento
14/06/1984



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número do CPF: **966.386.483-49**

Nome: **RAIMUNDA COSTA DO NASCIMENTO**

Nascimento: **19/04/1987**

SSCM
Fis. 35
Rubrica

REGISTRO 1.277.700
EXERÇÃO 01.12.1987
NOME: **RAIMUNDA COSTA DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO:
Terezinha de Jesus Costa
S.R. das Mangabeiras-Ma. 19.04.1986

NATURALIDADE:
Cas. Nº 122 Fls. 51 Liv. 02 Cart 9
S.R. Mangabeiras-Ma. Exp. 20.07.1983

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Assinatura do Oficial: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 718 DE 23/08/83

CORREIOS

Cartão uso conjunto com o documento de identidade.
Deve ser sempre usado em conjunto com o documento de identidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-124





Elisabet Marques Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27529994-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/1994

NOME ELISABETE MARQUES BEZERRA

FILIAÇÃO ARCELINO MARQUES DA SILVA E RAIMUNDO A GOMES DA SILVA

NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA-MA DATA DE NASCIMENTO 10/01/1965

DOC. ORIGIN. CASA 1.4391 FL9759V LIV.08

CPF *****-**-****
P-124

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELIZABETE MARQUES BEZERRA

Nº de Inscrição 615266063-72 Data do Nascimento 10/01/65



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Elisabet Marques Bezerra
ELIZABETE MARQUES BEZERRA

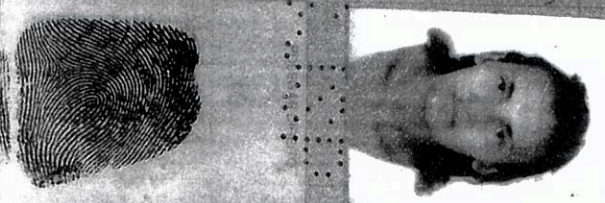
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/05/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-85



Francisca de Sousa Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.107.703 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.09.1988

NOME Francisca de Sousa Ribeiro
Benedito Alves Guida
FILIAÇÃO Maria Alves Ribeiro

Port. dos Nogueiras-MA. 17.06.1950
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cas. Exp. 31.05.69, nº 32 Fls. 31V32 Liv. 1
Cartª. Port. dos Nogueiras-MA.

DOG. ORIGEM

CPF

Francisca de Sousa Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 29/09/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

natura

FRANCISCA DE SOUSA RIBEIRO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCA DE SOUSA RIBEIRO

Nº de inscrição
911001943-04

Data do Nascimento
17/06/50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21212302002-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2002

NOME
CONSTANCIA SANTOS SILVA

FILIAÇÃO
GOSTINHO GOMES DA SILVA E FRANCISCO
RIBEIRO DOS SANTOS

NATURALIDADE
FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO
09/05/1957

DOC ORIGEM
ASAM.N.2822 FLB.92V LIV.19

PF
*****-**

246

Orlando Trinta Arouche
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

015.521.673-21

Nome

CONSTANCIA SANTOS SILVA

Nascimento

09/05/1957

INTELCAP 9325 09/03

Emissão

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CONSTANCIA SANTOS SILVA

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1957 Nº INSCRIÇÃO 006370271163 D.V. 105 ZONA 0005 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA DATA DE EMISSÃO 20/04/2004

JUIZ ELEITORAL
Dr. José Afonso B. de Lima

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

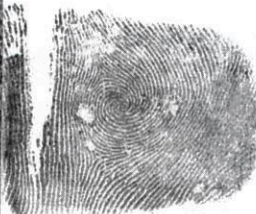
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-237




Evandro matos de castro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25101742003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2003

NOME EVANDRO MATOS DE CASTRO

FILIAÇÃO LUIS FERREIRA DE CASTRO E RAIMUNDA MATOS DE CASTRO

NATURALIDADE RIACHÃO-MA DATA DE NASCIMENTO 22/04/1980

DOC ORIGEM NASC.N.5596 FLS.109 LIV.39

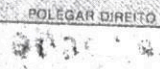
CPF *****-**

ASSINATURA DO DIRETOR Orlando Lins Arouche

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Evandio matos de castro
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR EVANDRO MATOS DE CASTRO

DATA DE NASCIMENTO 22/04/1980 Nº INSCRIÇÃO 03294239-173 ZONA 105 SEÇÃO 0014

MUNICÍPIO (UF) RIBEIRÃO DOS NEGRINHOS-MA DATA DE EMISSÃO 19/04/1996

JUIZ ELEITORAL Dr. José Nônio B. de Siqueira

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério da Justiça

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 04/01/2005

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição 028.025.593-46

Nome EVANDRO MATOS DE CASTRO

Nascimento 22/04/1980

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE FISCALIA DE CONTRIBUIÇÕES
INSTITUTO DE IMPOSTOS DE RENDIMENTO

MA99351971



Aldecy Leite de Castro

CPF 739030863-04

DATA DO NASCIMENTO 18/03/63

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 000016712993-7 DATA DE EMISSÃO 08/06/2007

NOME ALDECY LEITE DE CASTRO

FILIAÇÃO MOISES PEREIRA LEITE E DALVA PEREIRA LEITE

NATURALIDADE S. RDO. DAS MANGABEIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 18/03/1963

DOC ORIGEM CASAM. N.175 FLS. 04 LIV. 03

CPF *****
SÃO LUÍS, MA
P-85

ASSINTELEADO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 23/09/63

VIA-02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALDECY LEITE DE CASTRO

Nº de Inscrição 739030863-04

Data do Nascimento 18/03/63



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/03/98

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por teleimpressão, salvo nos casos previstos no Regulamento.

Assinatura: Aldecy Leite de Castro

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/03/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Josefa Silva de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.045.090 DATA DE EXPEDIÇÃO 24.11.1998

NOME JOSEFA SILVA DE SOUSA

FILIAÇÃO Abraão Mendes de Sousa

Maria Silva de Sousa

Imperatriz-MA 08. Jan. 1970 DATA DE NASCIMENTO

nasc: 471 fls. 82v liv. 07 exp em, Imperatriz-MA, 24.11.1998

Cpf: 304.696.803-20

Josefa Silva de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 344696803 20

NOME COMPLETO: JOSEFA SILVA DE SOUSA

Josefa Silva de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR

[Assinatura]

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 344696803 20

NOME COMPLETO: JOSEFA SILVA DE SOUSA

Josefa Silva de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

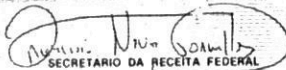
VALIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

C/C

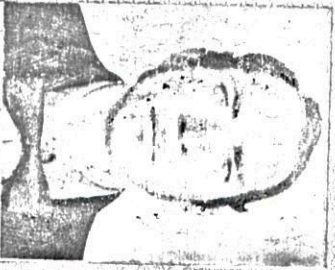
NASCIMENTO	INScrição NO CPF	CONTROLE
04.10.47	269 954 253 91	

CONTRIBUINTE

VALDEMAR ALVES DA SILVA


 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

Valdemar Alves da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SSM
 Filio
 Rubrica
 Comunicações

RÉPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 432.176

NOME **Valdemar Alves da Silva**
Antonio Tintillo da Silva
e Maria Alves da Silva

LIÇÃO **Port. dos Nogueira-Ma**

NATURALIDADE **S. LUIS - MA** DATA DO NASCIMENTO **04.10.1947**
24.07.1978

DIRETOR *[Assinatura]*

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

LATA DA MURDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IMPOSTOS
ECONÔMICOS FISCALIS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CNPJ

328 582 993 15

NOME COMPLETO

José Medeiro Benigno Brito

NASCIMENTO

07/11/47

ASSINATURA

José Medeiro Benigno Brito

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

José Medeiro Benigno Brito

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Min. das Com.
Fis. 43
Soc. - 68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 432.457

NOME José Medeiros Benigno Brito

FILIAÇÃO Manoel Fernandes Brito
Alzira Benigno Brito

Fort. dos Nogueiras, MA 07.11.1947

NATURALIDADE LUÍS - MA DATA DO NASCIMENTO 23.07.1978

Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DO REGISTRO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. DE USO OBRIGATORIO nas áreas de atuação das autoridades competentes para qualquer orientação de controle administrativo referente à UNIDADE LOCAL DA SEPT 200 DA RECLUT. FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Thomé Queiroz Neto
Mat. 2.018.722.1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR, DATA DE EMISSÃO

APROVADO POR: [assinatura]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº _____ CPF

528514943 68

NOME COMPLETO

ENEZIO ALVES DA SILVA

NASCIMENTO

31.12.1969

ASSINATURA

Enézio Alves da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SSCM
das Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ENESIO ALVES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

31/12/69

Nº INSCRIÇÃO

177242901163

ZONA

022

SEÇÃO

004

MUNICÍPIO / UF

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA

DATA DE EMISSÃO

02/05/04

JUIZ ELEITORAL

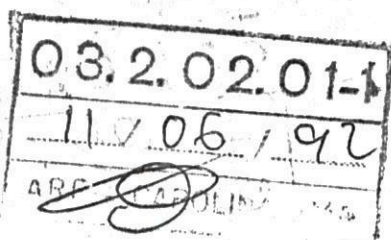
Enézio Alves da Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR



NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Erézio Alves da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Departamento de Receita Federal
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DE 190 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
671.888.583/49

OME COMPLETO
SANTANA DOS REIS SILVA

NASCIMENTO
26.07.1974

SINATURA
Santana dos Reis Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Santana dos Reis Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comunicações
Sociedade

REGISTRO
GERAL 15412193-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO 11/08/1993

NOME
SANTANA DOS REIS SILVA

FILIAÇÃO

VALDEMAR ALVES DA SILVA E EVA DOS R
EIS SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

FORT. DOS NOGUEIRAS-MA 26/07/1974

DOC ORIGEM

NASC.N.14461 FL6.179 LIV.A69 .

CPF

571888583-49

SAC LUIS MA
P-085

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

03.2.02.01

15/07/93

ARF - CAROLINA - MA

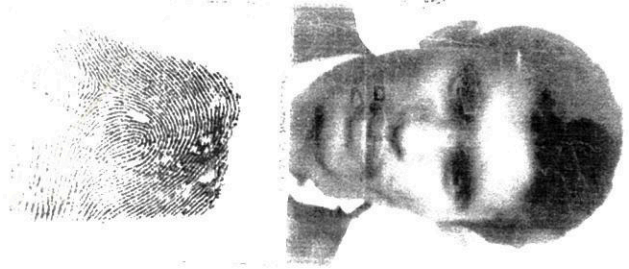
José Alencar Silva
8.375722-8

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

135 Comunicações
46
SSC

DE IDENTIDADE



Jorge Luis da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 431.859

NOME **Jorge Luis da Silva**

FILIAÇÃO **Antônio Dias da Silva e Cecília Ferreira da Luz**

Florianópolis **10.07.1955**
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

S. LUIS - MA **24.07.1978**

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONOMICO-FISCAIS - CIEF

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

403 020 403 15

CPF COMPLETO

Jorge Luis da Silva

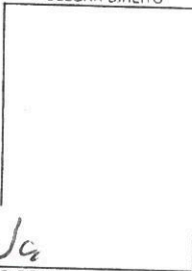
10.07.55

ASSINATURA

Jorge Luis da Silva

VALIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



Jorge Luis da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JORGE LUIS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 10/07/1955	Nº INSCRIÇÃO 0063 7110 1180	D.V. 105	SEÇÃO 0001
---	---------------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

DATA DE EMISSÃO
04/04/2008

JUIZ ELEITORAL
Júlio César Lima Praseres
Juiz Eleitoral



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 109855299-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/1999

NOME
FELIX COELHO SANTANA

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO PINTO SANTANA E FRANCISCA COELHO SANTANA

NATURALIDADE
BALSAS-MA DATA DE NASCIMENTO
29/09/1977

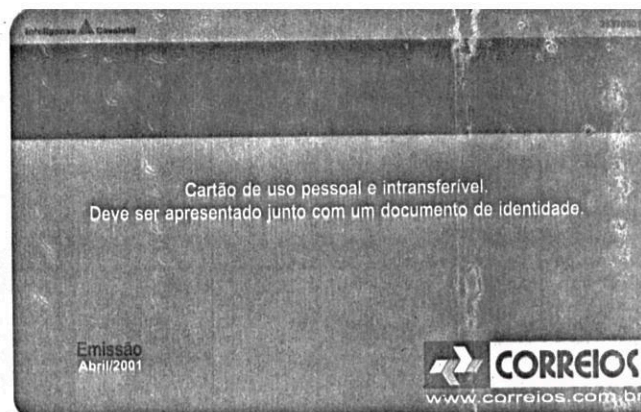
DOC ORIGEM
NASC. N. 5.716 FLS. 121 LIV. 13

CPF
*****-**-**
P-085

ASSINATURA DO DIRETOR
Aroucho

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Claudia Helena de Sousa Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

037907932009-3 15/09/2009

CLAUDIA HELENA DE SOUSA RIBEIRO

MANOEL ALVES DE SOUSA E FRANCISCA DE SOUSA RIBEIRO

FORT. DOS NOGUEIRAS - MA 17/06/1992

NASC. N.13680 FLS.83V LIV.A21

053737523-63

P-85

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
053.737.523-63

Nome
CLAUDIA HELENA DE SOUSA RIBEIRO

Nascimento
17/06/1992



REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009



CORREIOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI913379492

Cleane Milhomem Matos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 040645362010-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2010

NOME: CLEANE MILHOMEM MATOS

OSMAR DIAS MATOS E MARIA JOSE MILHOMEM MATOS

MAI 13113405 FORT. DOS NOGUEIRAS - MA 28/12/1993

NASC. N. 15551 FLS. 251V LIV. A 22

606782553-85 P-244

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Ass. Comunicações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

F-246





Dilma dos Santos Miranda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21254262002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2002

NOME DILMA DOS SANTOS MIRANDA

FILIAÇÃO JOSE BENTO DE MIRANDA E ISABEL EVA DOS SANTOS MIRANDA

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO 10/07/1983

DOC ORIGEM NASC.N.7433 FLS.44 LIV.15

CPF *****-**

Orlando Tanta Aroucha
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

F-246

LEI N°7.116 DE 29/08/83

VIA-01

4794 1202

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
005.940.573-29

Nome
DILMA DOS SANTOS MIRANDA

Nascimento
10/07/1983

INTELCAP

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Maio/2002

 **CORREIOS**

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



MOLEFAR DIREITO

Manoel Alves de Sousa

ASSINATURA DO AGENTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ASA DA MODA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 432.515

NOME Manoel Alves de Sousa

FIUCAO Rafael Mendes Guida

Isabel Alves Mendes

07.09.1947

Sambaíba-MA

NATURALIDADE

2040578

DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ASA DA MODA DO BRASIL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MANOEL ALVES DE SOUSA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MANOEL ALVES DE SOUSA

Nº de Inscrição

858238803-91

Data do Nascimento

07/09/47



Comprovante de Inscrição no CPF



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

606.879.693-01

Nome
REGILENE COSTA SILVA MIRANDA

Nascimento
02/03/1983

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B745.0ADB.C281.E81D

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada no internet no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Cad. provante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:41:27 do dia 28/09/2010 (hora e data de Brasília)
digito verificador 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-237

Regilene Costa Silva Miranda
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26784852003-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2003

NOME
REGILENE COSTA SILVA MIRANDA

FILIAÇÃO
FAUSTINO BARROS DA SILVA E MARIA DE LOURDES COSTA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
FORT. DOS NOGUEIRAS-MA 02/03/1983

DOC ORIGEM
CASAM.N.2581-FLS.172-LIV.18

CPF
*****-**-000000000

P-237

Orlando Tinta Arouche
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Preparar página
para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **REGINALDO DE SOUZA NEPONUCENO**

Nº de Inscrição: **847311843-04**

Data do Nascimento: **04/11/78**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO **P-585**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Reginaldo de Souza Nepo Nepo
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A presente fotocópia autêntica por mim
 na forma da Lei confere com o original que
 me foi apresentada.

Fortaleza dos Reis, 19/03/2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
 ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO



Verônica Alves da Silva Magalhães
 CPF: 499.522.693-15
 Autorizada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 73033197-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/1997

NOME REGINALDO DE SOUZA NEPONUCENO

FILIAÇÃO CLEONIZAR NEPONUCENO DOS SANTOS E OANA DE SOUZA NEPONUCENO

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO 04/11/1978

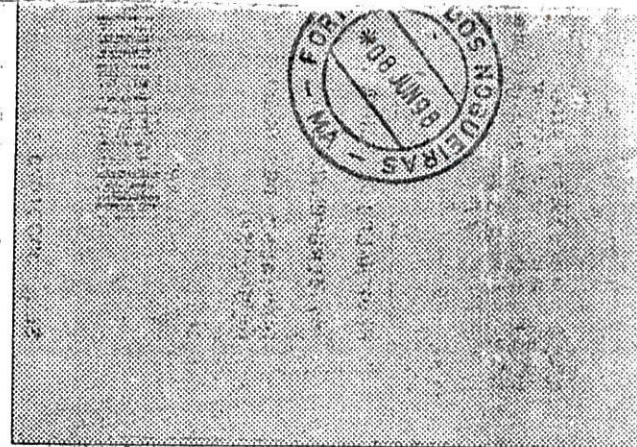
DOC ORIGEM NASC.N.7195 FLS.252 LIV.14

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

UTA-01



A presente fotocópia autenticada por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado.

Fortaleza, 03 de Maio de 2012

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães

GPF: 499.522.693-15



Verônica Alves
CPF: 499.522.693-15



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir de 17/06/2014, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Em 21 de outubro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Marilda Maria Lopes, Agente Administrativo**, em 21/10/2015, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0781066** e o código CRC **DCC793E7**.

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR



IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM. NOME FANTASIA: CIDADE FM. ENDEREÇO: RUA ARISTEU NOGUEIRA S/Nº, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO. CNPJ 02.848.709/0001-77. SISTEMA IRRADIANTE DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS 06S5725 DE LATITUDE E 46W1051 DE LONGITUDE.

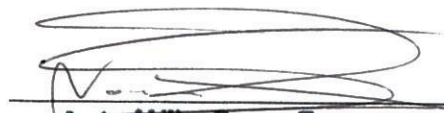
TRANSMISSOR ANALISADO: CARACTERÍSTICAS GERAIS FORNECIDAS PELO FABRICANTE

- 1 – MODELO: MTFM 100/25 – **CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL Nº 0224/00**
- 2 – FABRICANTE: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
- 3 – POTÊNCIA DE SAÍDA: DE 05 A 25 W, COM AJUSTE INTERNO.
- 4 – FAIXA DE FREQUÊNCIA: DE 87,9 A 108 MHz – SINTETIZADO.
- 5 – ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA A 25°C COM 115 Vac: **Delta fzero= 15Hz; Total= 0,149 PPM.**
- 6 – IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 50 OHMS – CONECTOR TIPO UHF FÊMEA.
- 7 – DESVIO DE FREQUÊNCIA PARA 100% DE MODULAÇÃO: +/- 75 KHz.
- 8 – TIPO DE MODULAÇÃO: FM DIRETA.

LAUDO: Verificando todos os itens listados de (1) até (8) no transmissor do solicitante, concluímos que o mesmo se encontra com seus parâmetros dentro do especificado pelo fabricante, em consonância com as exigências do item 20.3, letra j, da Norma 01/2011, do Ministério das Comunicações, bem como do Anexo 13 por mim preenchido e de acordo com o Relatório de Conformidade emitido em 10 de agosto de 2003, ART. Nº 163387 e seu comprovante de pagamento, enviado a esse Ministério naquela data, atendendo exigências da Resolução nº 303, de 02.07.2002, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, cuja cópia segue em anexo.

INSTRUMENTAL UTILIZADO: Analisador de Áudio HP 8903 A; Medidor de Potencia R&S-CMS-54, Carga Fantasma R&S-CMS-54; Medidor de Desvio, Demodulador Padrão e Gerador de Áudio R&S-CMS-54, Varivolt Denki-RC800/30.

São Luís (MA), 16 de março de 2012.


José Abílio Bastos Franco
Eng.º de Eletrônica CREA 1624



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Razão Social ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE - FM		C.G.C. 2.848.709/0001-77
Serviço RADIODIFUSAO COMUNITARIA - RadCom	Canal 200	Faixa/Frequência 87,9 MHz
Localidade FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	UF MA	Nº Fistel 500.113.713-66

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA(S) ESTAÇÃO(ÕES)

1 - LOCALIZACAO DA ESTACAO TRANSMISSORA :

LOGRADOURO : RUA ARISTEU NOGUEIRA, S/N
MUNICIPIO : FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA LOCALIDADE.:
LATITUDE : 06S5955
LONGITUDE : 46W1038
COTA BASE TORRE(m) : *****

2 - EQUIPAMENTOS:

SISTEMA IRRADIANTE : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.
MODELO DA ANTENA : MTDIP 100/1
GMAX(dBd) : 0,00
BEAM-TILT(graus) : ***
HCI(m) : 30,00
ORIENTACAO NV(graus) : ***
DESCRICAO ANTENA : DIPOLO DE 1 ELEMENTO

TRANSMISSOR PRINCIPAL : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA
MODELO DO TRANSMISSOR : MTFM 100/25
POTENCIA TRANSMISSOR(W) : 25,000
CERTIFICACAO : 0224/00

TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
MODELO DO TRANSMISSOR : *****
POTENCIA TRANSMISSOR(W) : *****
CERTIFICACAO : *****

LINHA DE TRANSMISSAO : *****
MODELO : *****
COMPRIMENTO(m) : ***
ATENUACAO(db/100m) : ***
IMPEDANCIA(ohms) : ***

3 - LOCALIZACAO DO ESTUDIO:

LOGRADOURO : RUA ARISTEU NOGUEIRA, S/N
MUNICIPIO : FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA LOCALIDADE.:

4 - AREA DE ATUACAO:

RAIO(KM) : 1,00

LEGENDAS :

- GMAX: GANHO DO SISTEMA IRRADIANTE NA DIRECAO DE MAXIMA IRRADIACAO.
- HCI: ALTURA DO CENTRO DE IRRADIACAO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELACAO A COTA DA BASE DA TORRE.
- ORIENTACAO NV: ORIENTACAO DO NORTE VERDADEIRO EM RELACAO AO ZERO DO DIAGRAMA DE IRRADIACAO.

Observações

ESTE RELATORIO DE DESCRICAO DE SISTEMA REFERE-SE AO ATO NUMERO 20565 (D.O.U DE 12/11/2001)
DATA LIMITE INSTALACAO : *****

Local de emissão

BRASILIA

Data de emissão

13/11/2001

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM - CNPJ: 02.848.709/0001-77		Nº DA ENTIDADE 50011371366	
Nº DA ESTAÇÃO 631400176	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. *****	LATITUDE 06S5725
			LONGITUDE 46W1051

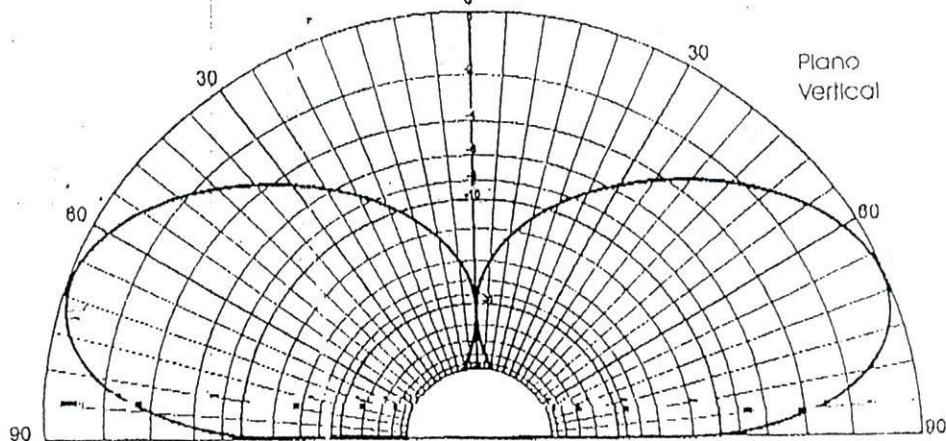
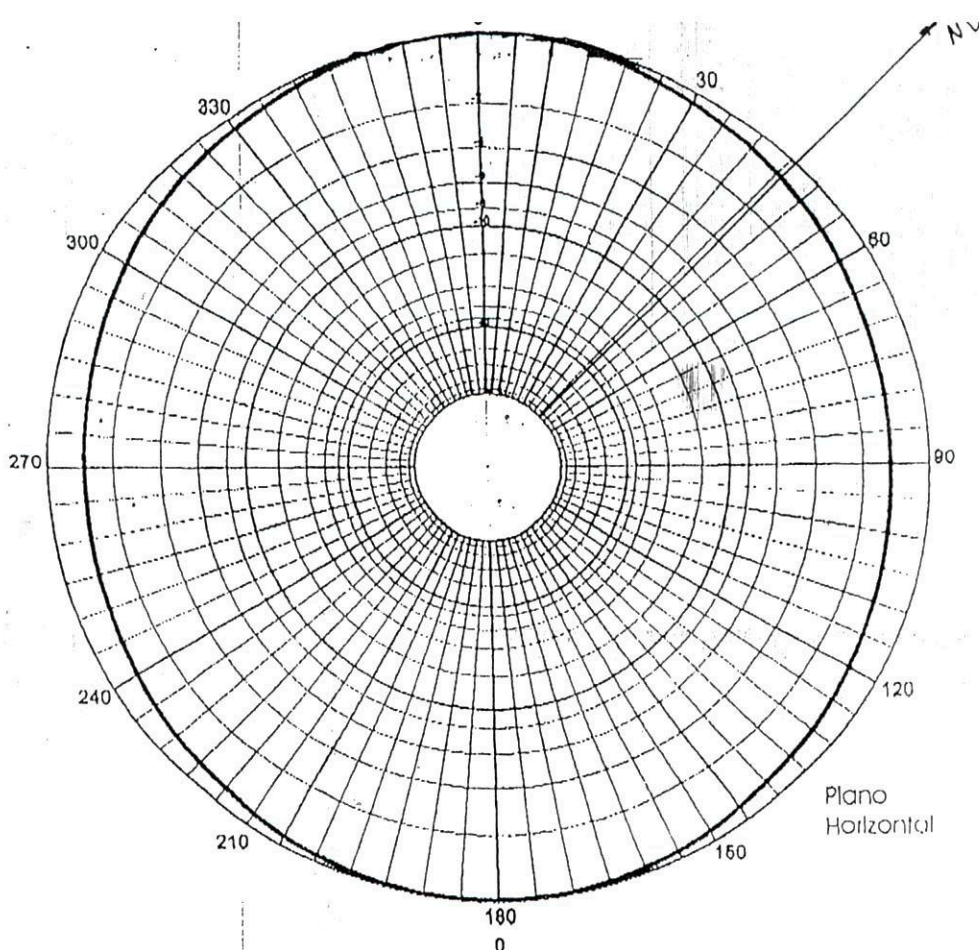
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ARISTEU NOGUEIRA	DISTRITO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
	UF MA

CIDADE DA OUTORGA : NOME FANTASIA : FREQUÊNCIA : RAIO DA AREA DE SERVICO : HORÁRIO FUNCIONAMENTO : PERP MAXIMA : INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ESTÚDIO	Fortaleza dos Nogueiras/MA "RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE FM" 87,9 MHz 1.00 KM 05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. ***** W ZYC649	Número Processo : CANAL :	536800008481998 200
ENDEREÇO : MUNICÍPIO : TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO :	RUA ARISTEU NOGUEIRA ***** CENTRO Fortaleza dos Nogueiras MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO 000224XXX0312 ***** *****	LOCALIDADE : UF : MODELO : POTÊNCIA : MODELO : POTÊNCIA :	***** MA MTFM 100/25 25.00 W ***** ***** W
ANTENA FABRICANTE : GANHO : DESCRIÇÃO : ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : COTA BASE DA TORRE :	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO ***** dBd DIPOL DE 1 ELEMENTO 30.0 m ***** m	MODELO : POLARIZAÇÃO :	MTDIP 100/1 Vertical

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES	EMITIDA EM	VÁLIDA ATÉ
02.848.709/0001-77	04/03/2004	25/03/2012

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações



Monte Sistemas de Comunicação Ltda.
R. Angelo Glanini, 98 - Vila Colômbia
São Paulo SP - CEP: 04775-130
CCE: 09.483.116/0001-27 - PABX: (011) 623 2700

A presente fotocópia, autenticada por mim,
na forma da Lei, confere com o original que
me foi apresentado.

21 de 09 de 2004
José Augusto Baurhage
Aluiz Augusto Baurhage
Diretor de Operações

06.651.624/0001-55

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

Av. José Sarney, 531

CEP 65.805-000

FORT. DOS NOGUEIRAS - MA



MONTEI, Sistemas de Comunicação Ltda.
Rua Pedro Santalucia, 48 - Interlagos
São Paulo - SP - Brasil - 04816-260
PABX (011) 5066-4248
CGC 69.483.110/0001-27 I.E. 113.946.557.118

ANTENA OMNIDIRECIONAL DÍPOLO 1 ELEMENTO
MTDIP 100/1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Faixa de Frequência : 08 A 108 Megahertz
- Potência Máxima : 500 Watts
- Ganho de Potência : 0 dBd
- Polarização : Vertical
- Terminação : Conector tipo UHF fema
- Impedância : 50 ohms nominal
- VSWR : Melhor que 1,5:1
- Largura de banda : +/- 500 KHz
- da Frequência de operação
- Peso médio : 2 Kgs
- Comprimento Máximo : 0,9 metros

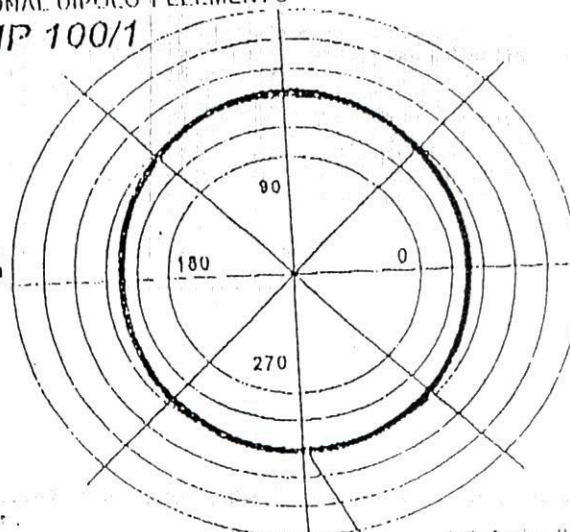
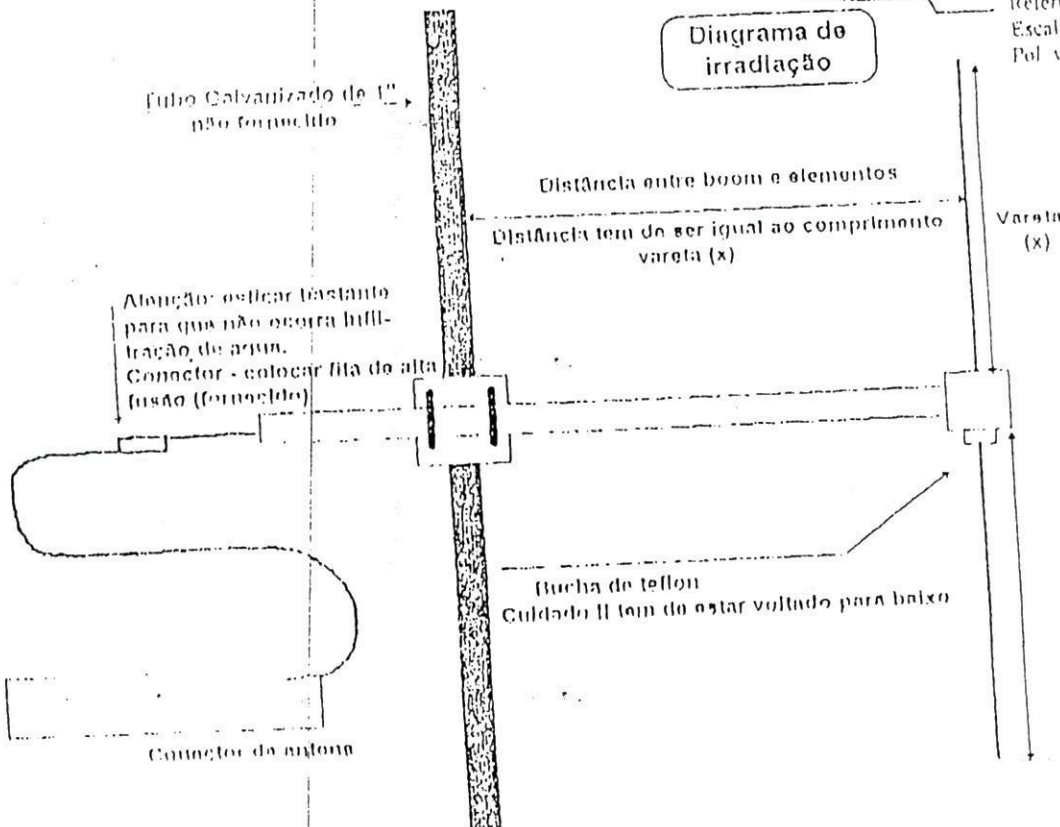


Diagrama de irradiação

Referência - 0dB
Escala 50W/div
Pol vertical



A presente fotocópia, autenticada por mim,
na forma da Lei, confere com o original que
me foi apresentado.

(Lei n.º 3349 de 25-04-1949)

Delegado de Polícia
M. Magalhães
Ass. Agente de Polícia
M. Magalhães

Delegado de Polícia

06.651.624/0001-55

CARTÓRIO DO OFÍCIO DELEGADO
POLÍCIA DE SEGURANÇA - SPA

Ass. Agente de Polícia

Ass. Agente de Polícia

POLÍCIA DE SEGURANÇA - SPA



MinervaWEB / Tela de Impressão de Boleto - MinervaWEB - Usuario : Data : 22/0... Página 1 de 1

CAIXA

104-0

10490.52267 19000.200840 20057.431072 4 529000000004000

Cedente		Agência/Código do Cedente		Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão		0027 / 052261-9		R\$		24000008200574310 - 7
Número do documento		CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
1501188135XXXX		06062038000175	01/04/2012		40,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado						
JOSE ABILIO BASTOS FRANCO						
Autenticação mecânica						

Autenticação mecânica

Demonstrativo
601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2012 - 00015011881355050110 - 40,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
AGÊNCIA 1365 URB SAO LUIS SHOPP 22-03-2012 14:15

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TÍTULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 22/03/2012 HORA: 13:32:29
BDU AG: 0136506 NSU: 001381

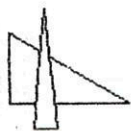
VALOR DO DOCUMENTO: *****40,00
VALOR DO DESCONTO: *****0,00
VALOR MORA/MULTA: *****0,00
VALOR COBRADO: *****40,00
DATA VENCIMENTO: 01/04/2012

CODIGO DE BARRAS DO TÍTULO DE OUTROS BANCOS:
10494529000000040000522619000200842005743107

CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DESTE COMPROVANTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL; CASO IDENTIFIQUE
DIVERGÊNCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU
GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

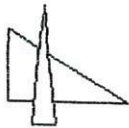
ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. GUARDE-O JUNTAMENTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE
PAGAMENTO.

AUT 093 OPERADOR 3412234 SUP 001381



**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE, DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM,
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 303 de
02/07/2002, DA AGÊNCIA NACIONAL
DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.**



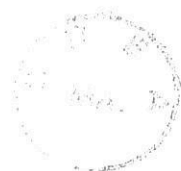


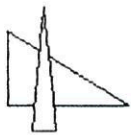
1 – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA :

Este Relatório de Conformidade tem como objetivo estabelecer limites para exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, na faixa de radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz, conforme Resolução nº 303 de 02/09/02 da ANATEL.

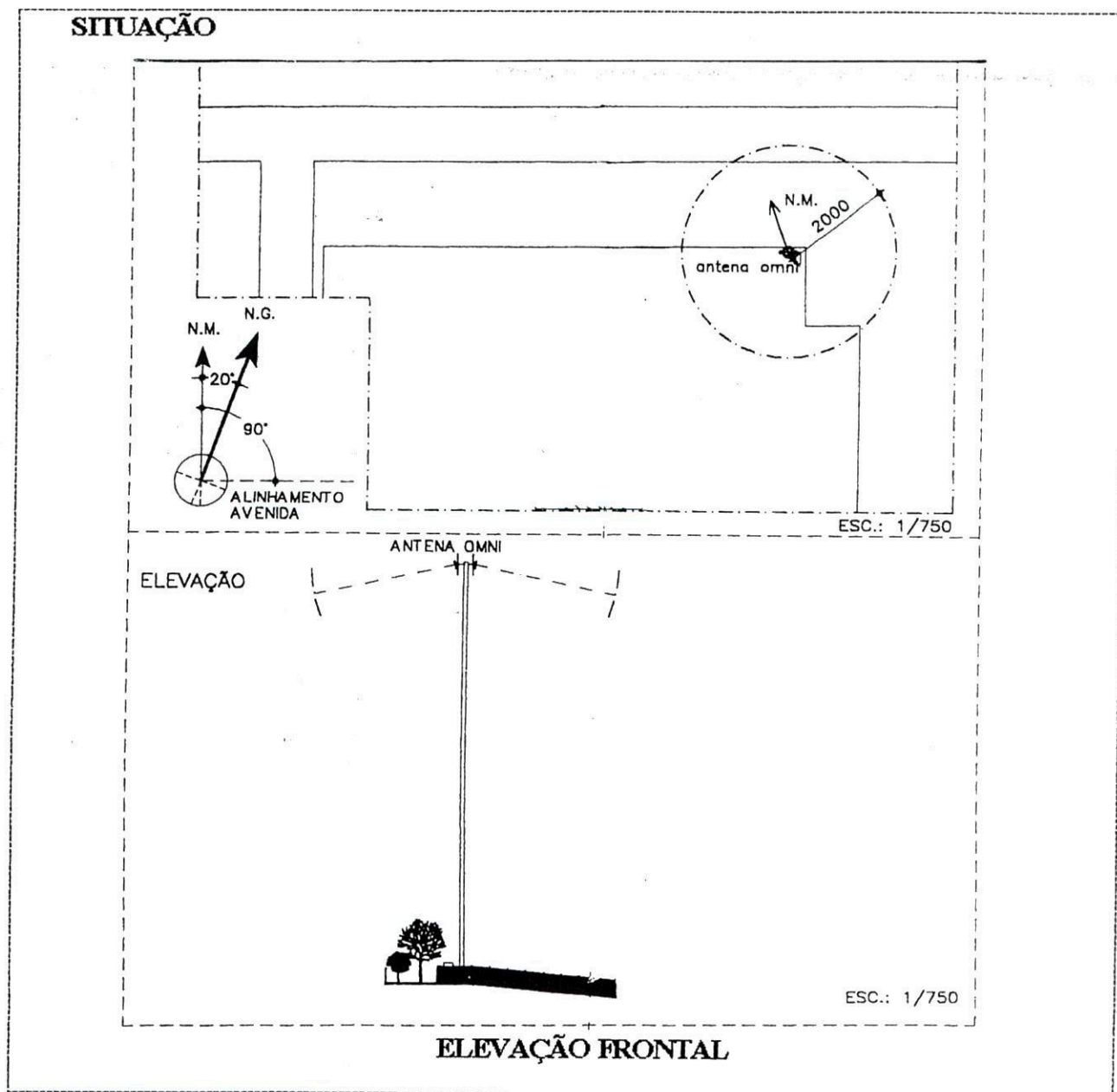
2 – IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO:

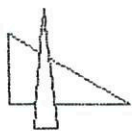
2.1 – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM, inscrita no CNPJ nº 02.48.709/0001-77, com centro irradiante localizado á Rua Aristeu Nogueira, s/nº, Centro, município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, estado do Maranhão, de coordenadas geográficas 06S5725 de Latitude e 46W1051 de Longitude, tem concessão da ANATEL, para oferecer o Serviço de Radiodifusão Comunitária.





2.2 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO -



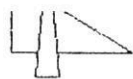


2.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -

2.3.1 - ANTENA.

2.3.1.1 - CACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Modelo.....MTDIP 100/1
Fabricante.....MONTEL
Tipo.....Antena Plano Terra de 1/4 de Onda
Polarização.....VERTICAL
Faixa de Operação.....80 a 110 MHz
Perda por Retorno..... > 18 dB's
Ght..... 1,0
Gvt..... 1,0
Altura.....30,00 m
Ganho.....00,00 dB
Diagrama de Irradiação.....Omnidirecional

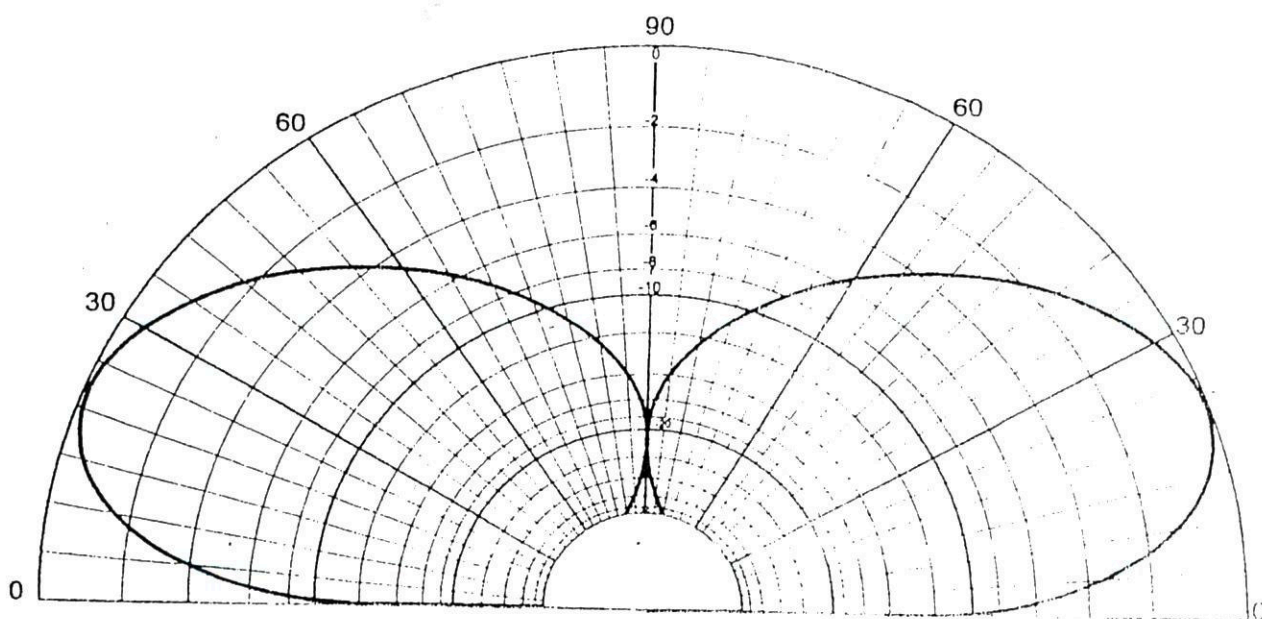
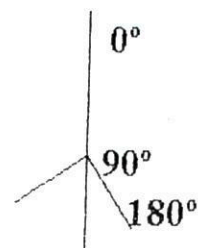


2.3.1.2- LAUDO TÉCNICO INDICADO PARA RADCOM - MONTEL:

Diagrama de Irradiação da Antena :

Plano VERTICAL; Esc - 1:1

Obs: Este diagrama é para antena livre de qualquer obstáculo á 10 metros de distância em todas as direções



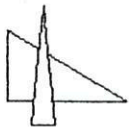
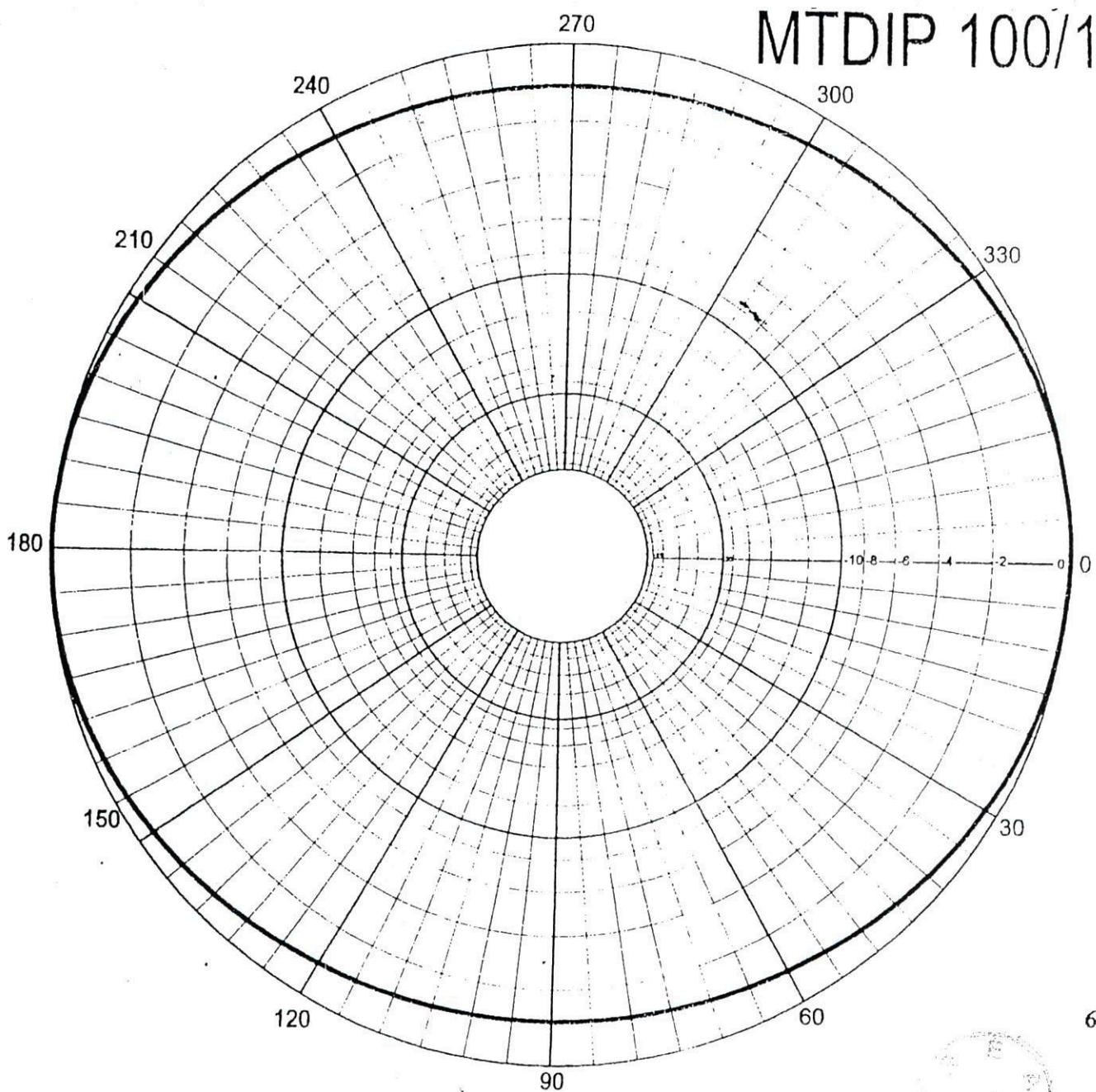
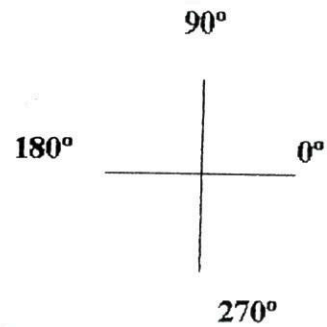
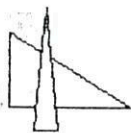


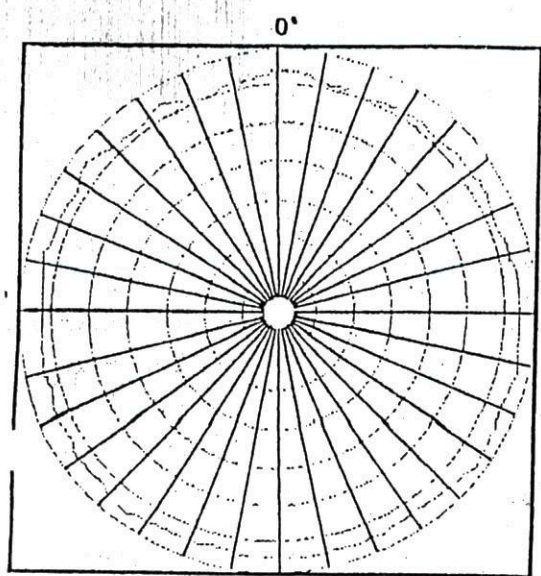
Diagrama de Irradiação da Antena : Plano HORIZONTAL; Esc - 1:1,

Obs: Este diagrama é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções



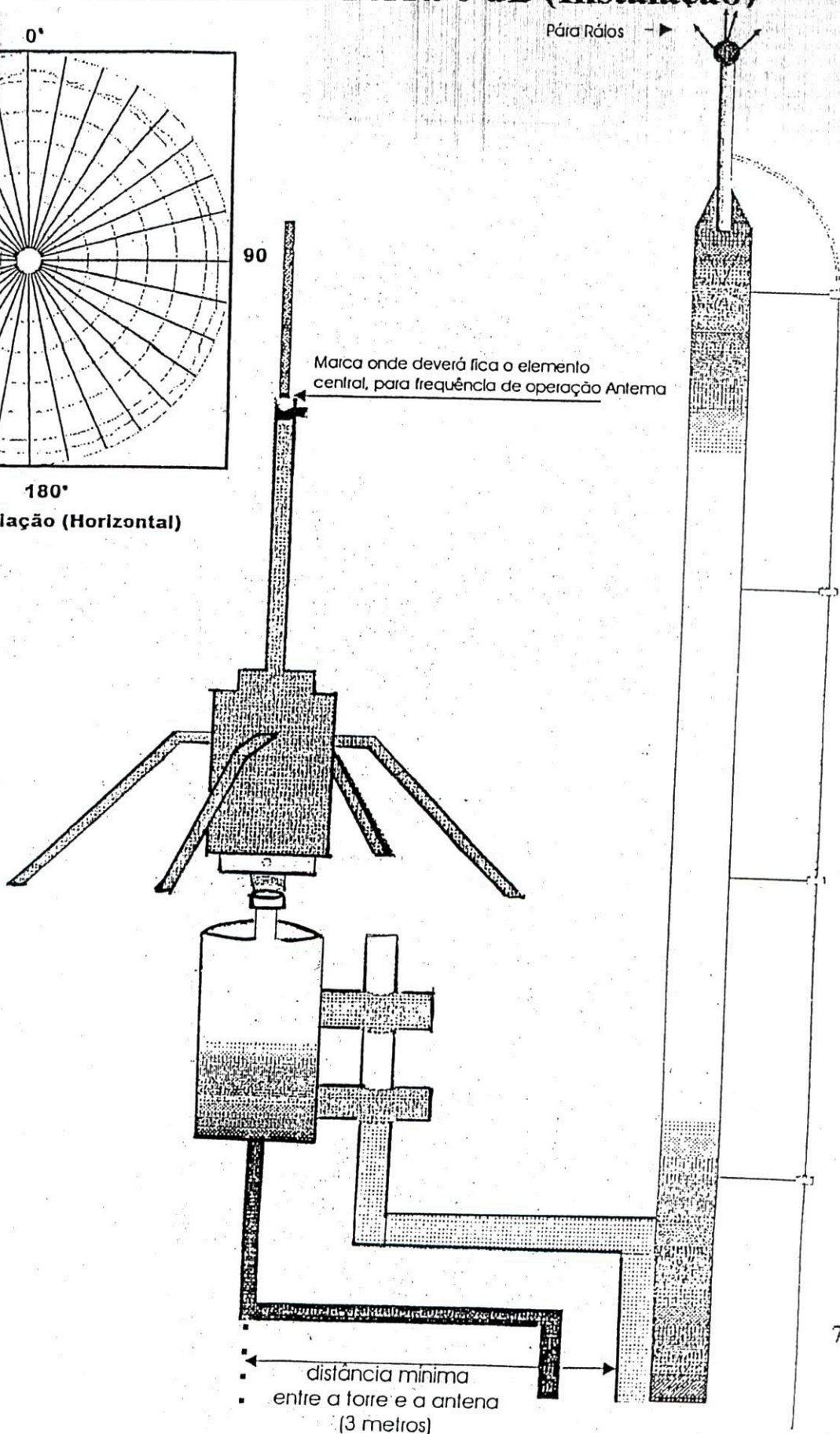


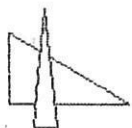
2.3.1.3- Antena Plano Terra 0 dB (Instalação)



180°

Diagrama de Irradiação (Horizontal)





2.3.2 – CABOS.

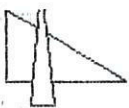
Modelo.....RGC – 213
Fabricante.....KMP RFS DO BRASIL
Comprimento.....35,00 m
Atenuação em 100 m.....4,5 dB
Perdas na Linha.....1,6 dB
Eficiência da Linha.....0,69

2.3.3 – POTÊNCIA.

25,00 WATTS

2.3.4 – TRANSMISSOR –

2.3.4.1 – Características Gerais	
Modelo	MTFM 100/25
Fabricante	Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Potência de Saída	De 05 a 25 W, com ajuste interno
Faixa de Frequência	87,9 a 108 MHz – Sintetizado
Estabilidade de Frequência (@ 25C; 115Vac	$\Delta f_c = 15\text{Hz}$; total = 0,149 PPM
Impedância de Saída	50 Ω - conector tipo UHF fêmea
Desvio de Frequência para 100% de modulação	± 75 KHz
Tipo de Modulação	FM Direta



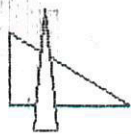
Emissão de espúrios e Harmônicos	120 Hz a 240 KHz = 50 dB (25 W); > 48 dB (10 W); > 48 dB (5 W) 240 KHz a 600KHz=> 60 dB (25 W); > 60 dB (10W); > 60 dB (5 W) > 600 KHz => (25 W, 10 W, 5 W)
---	---

2.3.4.2 – Características Técnicas

Ruído em AM	50 dB's
Ruído em FM	66 dB's
Impedância de Entrada Nominal	10K Ω Desbalanceada
Entrada de SCA Desbalanceada	Conector BCN
Entrada de B. Básica	Conector BCN
Nível de Entrada Nominal	0 dBm @ 75 kHz de Desvio
Entrada de Áudio L e R Balanceada	Conector P10

2.3.4.3 - Características Elétricas e Mecânicas

Tensão de Alimentação	110 Vac $\leq$ Rede $\leq$ 130 Vac 210 Vac $\leq$ Rede $\leq$ 230 Vac
Consumo Máximo	150 W
Dimensões	Altura : 132mm Largura : 484 mm Profundidade : 200 mm
Peso	12 Kg
Ventilação	Forçada por Ventilador



2.3.4.4 – RESPOSTAS DE ÁUDIO –

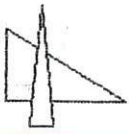
• RESPOSTA DE ÁUDIO MONO –

Resposta de Áudio Mono de 20 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75 μ S.

Frequência Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	Para Desvio de 25 % ou $\pm 18,75$ KHz	Para Desvio de 50 % ou $\pm 37,5$ KHz	Para Desvio de 100 % ou ± 75 KHz
50	18,77	37,69	75,01
200	18,77	37,58	75,01
500	19,08	38,53	77,02
800	20,02	40,33	80,30
1.000	20,65	41,92	83,36
2.000	25,91	52,49	-
4.000	40,12	81,04	-
6.000	56,08	-	-
8.000	72,58	-	-
10.000	88,97	-	-
12.000	-	-	-
15.000	-	-	-

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100 KHz) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

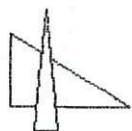




• REPOSTA DE ÁUDIO COMPOSTO –

Resposta de Áudio Composto de 20 a 53.000 Hz,
sem Pré-ênfase.

Frequência Modulante [Hz]	Desvio [KHz]		
	Para Desvio de 25 % ou $\pm 18,75$ kHz	Para Desvio de 50 % ou $\pm 37,5$ kHz	Para Desvio de 100 % ou ± 75 kHz
50	18,70	37,79	76,07
200	18,60	37,60	75,43
500	18,55	37,58	75,54
800	18,73	37,58	75,54
1.000	18,73	37,58	75,54
2.000	18,55	37,58	75,54
4.000	18,50	37,50	75,43
6.000	18,52	37,50	75,54
8.000	18,45	37,41	75,75
10.000	18,48	37,52	75,86
12.000	18,45	37,52	75,80
15.000	18,41	37,52	75,65
17.000	18,41	37,41	75,43
20.000	18,11	36,74	74,06
23.000	17,38	35,15	73,25
25.000	17,30	34,55	73,15
27.000	17,25	34,48	73,07
30.000	17,11	34,90	72,95



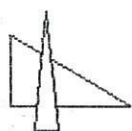
33.000	16,95	34,25	72,82
35.000	16,80	34,23	72,80
37.000	16,75	34,15	72,65
40.000	16,70	33,95	72,40
43.000	16,68	33,82	72,15
45.000	16,55	33,75	71,95
47.000	16,50	33,68	71,82
50.000	16,42	33,65	71,78
53.000	16,41	33,51	71,70

Instrumental Utilizado	
TIPO	MODELO
Gerador de Áudio	Áudio Analyzer HP 8903A
Demodulador Padrão	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54
Wattímetro	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54
Medidor de Desvio	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54
Carga Fantasma	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54

2.3.4.5 –DISTORÇÃO HARMÔNICA ÁUDIO COMPOSTO –

- Distorção Harmônica de Áudio Composto de 30 a 53.000 Hz, sem Pré-ênfase.

Frequência Modulante [Hz]	Para Desvio de 25 % ou $\pm 18,75$ KHz	Para Desvio de 50 % ou $\pm 37,5$ KHz	Para Desvio de 100 % ou ± 75 KHz
50	0,30	0,20	0,20
200	0,29	0,20	0,18
500	0,29	0,18	0,18
800	0,29	0,17	0,19
1.000	0,31	0,17	0,20
2.000	0,31	0,18	0,28
4.000	0,31	0,19	0,49
6.000	0,31	0,20	0,69
8.000	0,33	0,20	0,73
10.000	0,36	0,18	0,75
12.000	0,38	0,16	0,79
15.000	0,35	0,16	0,77
17.000	0,34	0,17	0,67
20.000	0,32	0,16	0,54
23.000	0,33	0,14	0,45
25.000	0,35	0,16	0,34
27.000	0,36	0,15	0,30
30.000	0,31	0,18	0,31
33.000	0,32	0,21	0,33
35.000	0,33	0,26	0,35
37.000	0,30	0,30	0,38
40.000	0,33	0,32	0,40
43.000	0,38	0,41	0,41
45.000	0,37	0,41	0,45
47.000	0,41	0,45	0,47



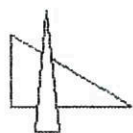
50.000	0,44	0,47	0,47
53.000	0,62	0,46	0,51

2.3.4.6 – DISTORÇÃO HARMÔNICA ÁUDIO MONO –

- Distorção Harmônica de Áudio Mono de 20 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75 μ S.

Frequência Modulante [Hz]	DISTORÇÃO HARMÔNICA		
	Para Desvio de 25 % ou $\pm 18,75$ KHz	Para Desvio de 50 % ou $\pm 37,5$ KHz	Para Desvio de 100 % ou ± 75 KHz
50	0,34	0,30	0,20
200	0,35	0,32	0,19
500	0,41	0,33	0,19
800	0,40	0,35	0,20
1.000	0,39	0,33	0,20
2.000	0,39	0,31	-
4.000	0,37	0,30	-
6.000	0,37	-	-
8.000	0,36	-	-
10.000	0,35	-	-
12.000	-	-	-
15.000	-	-	-

- Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de ± 100 KHz) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.



Instrumental Utilizado	
TIPO	MODELO
Gerador de Áudio	Áudio Analyzer HP 8903A
Demodulador Padrão	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54
Wattímetro	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54
Medidor de Desvio	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54
Carga Fantasma	ROHDE & SCHWARZ-CMS-54

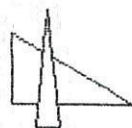
2.3.4.6 – MEDIDAS DE POTÊNCIA E CONSUMO –

POTÊNCIA DA PORTADORA SEM MODULAÇÃO (Tempo para leitura entre máximo e mínimo = 15 minutos)						
Designação	Especificação	Valor Medido			Variação Máxima	
		- 10 % (103, Vac)	Nom (115 Vac)	+ 10 % (126,5 Vac)		
Plena	25 W	25 W	25 W	25 W	0 W	0 %
Reduzida 1	10 W	10 W	10 W	10 W	0 W	0 %
Reduzida 2	5 W	5 W	5 W	5 W	0W	0 %

CONSUMO DE POTÊNCIA DE FONTE
(Aplicado um tom de modulação constante de 1 KHz, com amplitude suficiente para obter desvio pleno)

POTÊNCIA (w)	CONSUMO (w)	RENDIMENTO (%)
25	142,1	35,18
12,5	118,4	21,11
5	97,3	10,27

Obs : A potência do transmissor é ajustável internamente por um trimpot, de forma linear, sem acesso externo.



Instrumental Utilizado	
TIPO	MODELO
Varivolt	DENKI – RC 800/30
Gerador de Áudio	ROHDE & SCHWARZ–CMS-54
Demodulador Padrão	ROHDE & SCHWARZ–CMS-54
Multímetro Digital	CIE 5125
Wattímetro	ROHDE & SCHWARZ–CMS-54
Carga Fantasma	ROHDE & SCHWARZ–CMS-54

2.3.4.7 – ESTRUTURA MODULAR –

- A fim de facilitar a localização dos circuitos descritos no Diagrama em blocos, apresentaremos a seguir tabelas que fornecerão uma visão geral do diagrama em blocos

PLACA	DESCRIÇÃO
PC I	• Oscilador/Modulador • Módulo Excitador • Circuito Retificador
PC II	Placa de Comandos – controle e monitoração de alarmes e leituras
PC III	Gerador de Estéreo
PC IV	Placa de Áudio
PC V	Placa Estabilizadora de Rede
PC VI	Módulo de Potência transistor $V_{cc} = 0 - 26$ Vcc P = 25 W
TRAFO	Transformador com Enrolamento Primário 0-90/0-100/0-120/0-130/0-230 ac; saída 30Vac - 6Aac.
VENTILADOR	Micro Ventilador
TOCO	Protetor Eletrostático

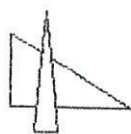
• CIRCUITO MODULADOR –

O modulador é composto pelo : VCO (FET-J310), pelos varactores DV1, DV2, DV3 e DV4, pelo pré-escaler CI-2 (MC12017), pelo filtro passa-baixas, e finalmente pelo sintetizador CI-3.

Se estivermos utilizando um transmissor sem gerador de estéreo interno, teremos uma placa de áudio onde os sinais de áudio, L e R, são somados e aplicados a outro somador junto com a soma do sinal de SCA e Banda Básica, e esse resultado aplicado ao circuito modulador. O nível de modulação é ajustado em RV8 que acoplado ao oscilador através de C97.

Uma vez modulado pelo oscilador (composto pelos componentes L31, DV1, DV2, DV4, DV5, LV1, T12), o sinal é acoplado ao buffer T11 através do capacitor C112. É levado á rede de treliça que faz o controle do sinal aplicado ao excitador. Paralelamente a isso, o sinal é acoplado ao pré-escaler CI-12 e posteriormente acoplado ao sintetizador C13. Esse último usa como referência o cristal XC1, de 5.12 MHz. A programação de freqüência é feita através das chaves SW3 e SW4 de N0 a N9, e de A0 a A5.

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO
Modulador	Sintetizado
Modulação	Direta
Faixa de Freqüência (VCO)	86 MHz a 110 MHz
Tensão de Correção	0 - 12 Vcc
Tensão do VCO	+ 12 Vcc
Tensão pré-escaler - PLL	+ 5 Vcc



- ENTRADAS E SAÍDAS DO MTFM 100/25 –
- ENTRADAS DE ÁUDIO –

São quatro as entradas de áudio:

- Entradas balanceadas : L e R
- Entrada de SCA;
- Entrada de Banda Básica.

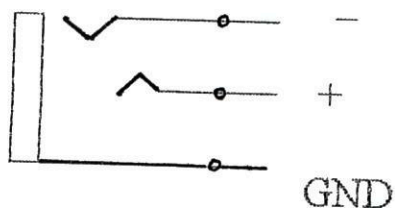
- ENTRADA DESBALANCEADA PARA SCA –

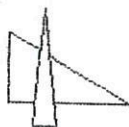
Essa entrada deverá ser utilizada para a transmissão de um sinal de SCA (Programa secundário).

- ENTRADA DE ÁUDIO BALANCEADA R e L –

As entradas de áudio R e L devem ser utilizadas para transmissão de sinal Mono, ou para utilização do gerador de estéreo interno.

OBS: O conector P10 estéreo deve ser montado conforme o esquema abaixo





- ENTRADA DESBALANCEADA PARA BANDA BÁSICA –

Essa entrada deverá ser conectada à saída do gerador de estereo. O conector utilizado é do tipo BNC fêmea.

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
Tipo	BNC – fêmea
Impedância	10 K Ω – Desbalanceada
Nível de Entrada	2,2 Vpp (0 dBm) 1 KHz
Desvio de Frequência	± 75 KHz, para o nível acima

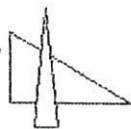
- SAÍDA DE MONITORAÇÃO –

Essa saída encontra-se no painel traseiro do equipamento. Ela é utilizada para fazer medidas de frequência, bem como medidas de desvio de frequência do modulador. O conector utilizado é do tipo BNC fêmea.

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
Tipo	BNC – fêmea
Impedância	50 Ω – Desbalanceada
Nível de Saída	≈ 0 dBm

- EXCITADOR –

O circuito excitador é composto por 2 transistores polarizados em classe B, que são o T2, T7. Ambos estão interligados em cascata. O ajuste do módulo excitador é feito através de trimmers (um ajusta o



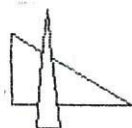
segundo estágio e outros dois determinam o acoplamento de saída do excitador, de modo a efetuar o casamento de impedância do último transistor T1, e apresentar para a saída do mesmo uma impedância puramente resistiva em 50Ω na frequência de operação.

CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO
Tensão de Alimentação	26 Vcc
Potência de Saída	0 – 2 W
Atenuação do 2º Harmônico	50 dB
Corrente para Potência 1.5 W	130 mA
Tensão para Potência 1.5 W	18 Vcc
Potência Nominal de Saída para 25 W	1.0 W
Consumo Nominal	2.35 W
Rendimento	64 %

• MÓDULO DE POTÊNCIA –

O sinal de excitação desse módulo, proveniente do módulo excitador, passa primeiramente por uma linha de transmissão de alto fator de mérito (LX1), a fim de linearizar a impedância de entrada do módulo. A seguir, ele é acoplado à entrada do transistor T1, através dos capacitores C17 e CV2, que juntamente com CV3 faz o casamento de impedância da entrada do transistor.

Já na saída do módulo, o sinal de potência é acoplado através de L2, CV1, C11, C9.



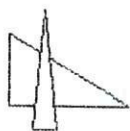
CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
Alimentação	26 Vcc
Corrente a 25 W	1,5 A
Potência Máxima	30 W
Potência Nominal	25 W
Potência de Excitação	1,0 W
Tensão para 25 W	26 Vcc
Rendimento	Mínimo=55% ; Típico=65% ; Máximo=75%
Impedância de Entrada	50 Ω (desb)
Impedância de Saída	50 Ω (desb)

• FILTRO DE HARMÔNICOS –

O filtro de Harmônicos é do tipo passa-baixas, composto por três células interligadas em cascata, a fim de aumentar a atenuação do mesmo fora da faixa de passagem.

Os capacitores são de mica prateada blindada que suportam altas tensões (descargas eletrostáticas) e também apresentam alto fator de mérito.

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
Tipo	Passa-baixas
Número de Células	03
Perda por Inserção	= 0,3 dB
Frequência de Corte	120 MHz
Atenuação 200 MHz	60 dB
Impedância de Entrada	50 Ω
Impedância de Saída	50 Ω
Montagem	Em Superfície



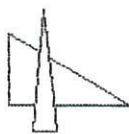
- ACOPLADOR DIRECIONAL – (REFLETÔMETRO) –

O acoplador direcional utilizado é do tipo linha impressa, dimensionado de tal forma que a linha de fita apresenta, por suas dimensões e características dielétricas da fibra utilizada, uma impedância nominal de entrada e saída de 50Ω .

Paralelamente a essa fita, encontram-se duas outras de mesma impedância, que sobre elas são acoplados os sinais de potência direta e de potência refletida. Devido à disposição dos diodos detetores, um deles detecta um determinado nível correspondente à potência no sentido gerador/carga, e o outro detecta a potência no sentido carga/gerador.

Esses sinais detectados são transferidos para a placa de comandos, que irá interpretá-los e os enviar para o display indicador no painel frontal.

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
Tipo	Linha Impressa
Impedância de Entrada	50Ω
Impedância de Saída	50Ω
Nível de Tensão a 25 W em 50Ω	2,0 Vcc (sentido gerador/carga)
Nível de Tensão a 25 W em 75Ω	1,5 Vcc (sentido carga/gerador)



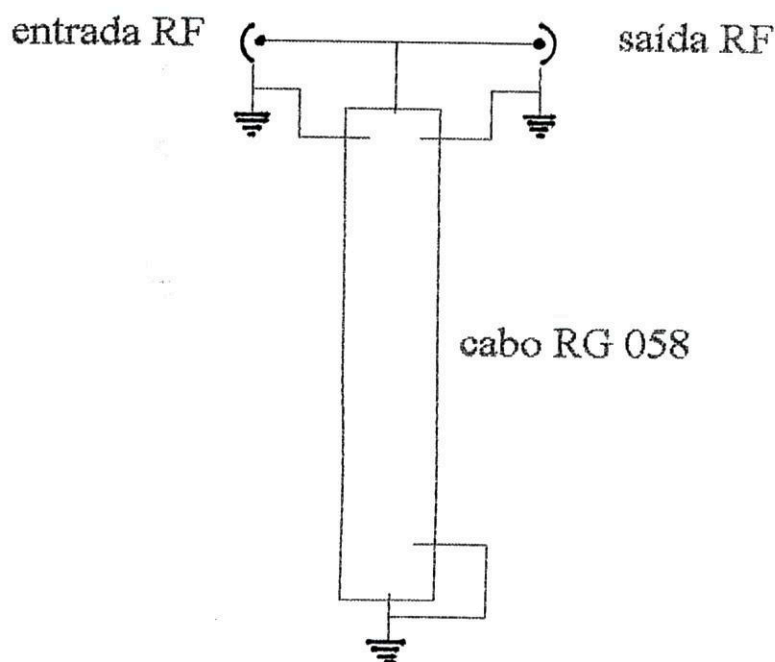
- TOCO PROTETOR ELETROSTÁTICO –

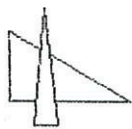
Trata-se de um tipo (ressonância série), dimensionado de forma que na frequência de operação ele apresenta uma impedância infinita.

Na extremidade do toco temos um curto circuito para corrente contínua e conseqüentemente para cargas eletrostáticas. É constituída de cabo de 50 Ω tipo celular, a fim de aumentar sua atenuação na frequência do segundo harmônico.

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
Tipo	Trap Série
Impedância do Cabo	50 Ω (celular)
Terminação	Curto-circuito (Aterrado)
Impedância para f_0	Praticamente Infinita
Impedância para $2f_0$	$\approx 5 \Omega$

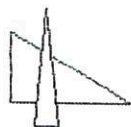
- CONSTITUIÇÃO DO TOCO PROTETOR ELETROSTÁTICO –





* TABELA DOS CANAIS DE TV EM VHF COM SUAS RESPECTIVAS FREQUÊNCIAS E FAIXAS DE FREQUÊNCIAS DE FM COMERCIAL QUE GERAM BATIMENTOS NESSES CANAIS.

Frequência de Fm Comercial (MHz)	Canal	Faixa de Frequências	Portadora de Vídeo (MHz)	Portadora de Som (MHz)
-	2	54-60	55,25	59,75
-	3	60-66	61,25	65,75
-	4	66-72	67,25	71,75
-	5	76-82	77,25	81,75
87,9	6	82-88	83,25	87,75
87,1 – 90,1	7	174-180	175,25	179,75
90,1 – 93,1	8	180-186	181,25	185,75
93,1 – 96,1	9	186-192	187,25	191,75
96,1 – 99,1	10	192-198	193,25	197,75
99,1 – 102,1	11	198-204	199,25	203,75
102,1 – 105,1	12	204-210	205,25	209,75
105,1 – 108,	13	210-216	211,25	215,75



- FICHA TÉCNICA DO TRANSMISSOR – MODELO MTFM 100/25 –

CARACTERÍSTICAS	EQUIPAMENTO	VALOR
Frequência de transmissão	Frequencímetro: ROHDE & SCCHWARZ CMS 54 NS : 840.0009.54	87,9 MHz
Potência Nominal	Wattímetro: ROHDE & SCCHWARZ CMS 54 NS : 840.0009.54	25 Watts
Tensão Nominal	Voltímetro: CIE 8007 NS : 4034096	26 Volts
Corrente Nominal	Amperímetro : CIE 8007 NS : 4034096	1,6 Ampéres

3 – CAMPOS DISTANTES

Definição: São campos elétricos e magnéticos que possuem características de onda plana, sendo as componentes do campo elétrico e magnético perpendiculares entre si e ambas transversais à direção de propagação. O campo distante, para os casos onde o comprimento máximo total da antena transmissora é maior que o comprimento de onda do sinal emitido, ocorre a partir da distância:

$$d = 2 L^2 / \lambda \quad \text{onde,}$$

d = Distância em metros

λ = Comprimento de Onda

L = Dimensão máxima total da antena transmissora, em metros

26



11. 06. 86

$$\lambda = c/f = 300.000 \times 10^3 \text{ m/s} / 87,9 \times 10^6 = 300 / 87,9 \approx 3,4 \text{ m}$$

$$d = 2 \times (1,0)^2 / 3,40 \approx 0,6 \text{ m}$$

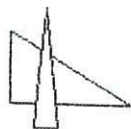
4 – LIMITES DE EXPOSIÇÃO

4.1 – Limites de Intensidade de Campo para Exposição Ocupacional na faixa de 10 MHz a 400 MHz.

$$H = 0,16 \text{ A/m}$$

$$S_{eq} = E^2 / 377 = (61)^2 / 377 \approx 10 \text{ W}^2 / \text{m}$$

H = Intensidade de Campo em A/m



4.2 – Limites para Exposição da População a CEMRF na faixa de 10 MHz a 400 MHz.

$$E = 28 \text{ V / m}$$

$$H = 0,073 \text{ A / m}$$

$$Seq = E^2 / 377 = (28)^2 / 377 \approx 2 \text{ W}^2 / \text{m}$$

4.3 – Limites de Correntes Por Contato Com Objetos Condutores para RF's entre 9 KHz a 110 MHz.

4.3.1 – Exposição Ocupacional entre 100 KHz e 110 MHz:

Máxima corrente de Contato = 40 mA

4.3.2 – Exposição da População em geral entre 100 KHz e 110 MHz:

Máxima Corrente de Contato = 20 mA

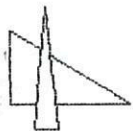
4.4 – Limites de Corrente Induzida em qualquer membro do corpo humano entre 10 MHz e 110 MHz.

4.4.1 – Exposição Ocupacional:

Corrente = 100 mA

4.4.2 – Exposição da População em Geral:

Corrente = 45 mA



4.5 – Restrições Básicas para Exposição a CEMRF na faixa entre 9 KHz e 10 GHz.

4.5.1 – Exposição Ocupacional entre 10 MHz e 10 GHz:

SAR (Média do Corpo Inteiro) = 0,4 W / Kg

SAR (Localizada – Cabeça e Tronco) = 10,0 W / Kg

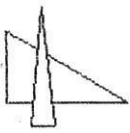
SAR (Localizada – Membros) = 20,0 W / Kg

4.5.2 – Exposição da População em Geral entre 10 MHz e 10 GHz:

SAR (Média do Corpo Inteiro) = 0,08 W / Kg

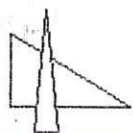
SAR (Localizada – Cabeça e Tronco) = 2,0 W / Kg

SAR (Localizada – Membros) = 4,0 W / Kg



5 - CÁLCULO DA E.I.R.P.

Potência Máxima na Saída do Transmissor	25,00 Watts
Potência Máxima na Saída do Transmissor	74,00 dBm
Perda por Conexão	0,50 dB
Quantidade de Conexões	2,00
Perda Total nas Conexões (Pcx)	1 dB
Comprimento do Cabo	35,00 m
Perda no Cabo (PL)	1,60 dB
Perda Total no Sistema (L = Pcx + PL)	2,60 dB
Ganho Máximo da Antena	0,00 dB
$EIRP (dBm) = P + G - L = 74 + 0 - 2,6 = 71,4 \approx 72$	72,00 dBm
EIRP (Watts)	16,00 Watts



6 – Definições dos Limites a CEMRF

Pela Tabela II da Resolução n° 303, temos:

Faixa de Frequência	Intensidade de Campo E (V/m)	Intensidade de Campo H (A/m)	Densidade de Potência da Onda Plana
10 MHz a 400 MHz	28	0,073	2

Como para essa faixa de RF os valores não são função da frequência, calculamos apenas Seq (Densidade de Potência) em função da Potência do Transmissor, admitindo um raio de 20,00 m.

$$\text{EIRP} = 16,00 \text{ Watts}$$

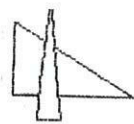
$$\text{Seq} = \text{EIRP} \times 2,56 / 4 \times 3,14 \times (20,00)^2 = 40,56/5024 = 0,008 \text{ W / m}$$

Intensidade de Campo Elétrico :

$$E = 28,00 \text{ V / m}$$

Intensidade de Campo Magnético :

$$H = 0,073 \text{ A / m}$$



7 – Determinação de 2/3 dos Limites a CEMRF:

$E' = 2/3$ do valor de E

$$E' = 2/3 \times 28 = 56/3 = 18,66 \text{ V/m}$$

$E' = 18,66 \text{ V/m}$

$H' = 2/3$ do Valor de H

$$H' = 2/3 \times 0,073 = 0,0486 \text{ A/m}$$

$H' = 0,0486 \text{ A/m}$

$S'_{eq} = 2/3$ do Valor de S

$$S'_{eq} = 2/3 \times 0,008 = 0,0053 \text{ W/m}^2$$

$S'_{eq} = 0,0053 \text{ W/m}^2$

8 – Distância Mínima em Relação à Antena Para Atendimento a CEMRF

8.1 – Limite de Exposição Para a População em Geral na Faixa de 10 MHz a 400 MHz com EIRP = 16,00 Watts

Pela Tabela VII da Resolução nº 303, temos:

$$r' = 0,409 \sqrt{erp} \quad \text{ou} \quad r = 0,319 \sqrt{eirp}$$



$$r = 0,319 \sqrt{16} = 0,319 \times 4 = 1,27 \text{ m}$$

$$r = 1,27 \text{ m}$$

8.2 – Limite de Exposição Para Atendimento Ocupacional na Faixa de 10 MHz a 400 MHz.

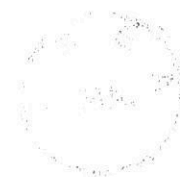
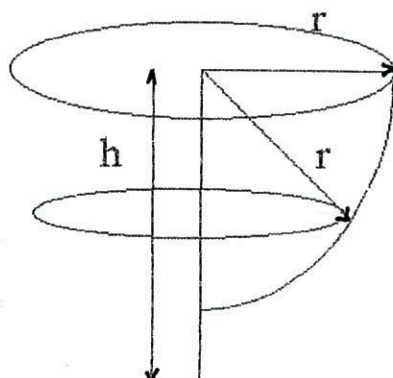
Pela Tabela VIII da Resolução nº 303, temos:

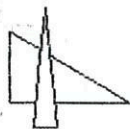
$$r'' = 0,143 \sqrt{e_{irp}} = 0,143 \sqrt{16} = 0,143 \times 4 = 0,572 \text{ m}$$

$$r'' = 0,572 \text{ m}$$

9 – COMPARAÇÃO DE ÁREAS –

Analisando a área de localização da Estação Torre/Antena (com raio admitido de 20,00 m), observamos que as emissões provenientes da mesma estão dentro das Normas estabelecidas na Resolução nº 303 da ANATEL.





10 – Conclusão :

De acordo com o Projeto Técnico por mim elaborado, Cálculos Teóricos e Análises efetuadas na Estação Transmissora da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, cuja instalação está situada no município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, utilizando o Canal 200, Frequência de 87,9 MHz, com relação as emissões provenientes, demonstro que não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação "Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic and Eletromagnetic Fields (up do 300 GHz), da Comissão Internacional para proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

São Luís, 10 de agosto de 2003.

José Abílio Bastos Franco
Eng.º de Eletrônica CREA 1624

CREA-MA
ART n.º 163387
Processo nº 10/21/03

A
Mary da Graça Ribeiro
Chefe do Núcleo de Engenharia

CHRYA ECONOMICAL

recibo do sacado

Cedente	Credenciado					
CONS.REG.ENGENHARIA,	ARQUIT.E AGRONOMIA-CREA/MA					Vencimento
Data do Documento 10/11/2003	No. do Documento 529542-PF/MA	Especie Doc.	Aceite	Data do Processamento 10/11/2003	Nosso Numero 8200100807-7	(=) Valor do Documento 21,00
Uso do Banco	Carteira SR	Especie R\$	Quantidade	Valor		(-) Desconto
Instrucoes: ***** Nao Receber Após a Data de Vencimento ***** 18 . - ARQ/Doc. 163387			X			(-) Outras deducões / abatimento
						(+) Mora / Multa / Juros
						(+) Outros acrescimos
						(=) Valor cobrado

Sacado:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM

-MA

529542-PF/MA

Sacador/Avalista:

CEP: . - SLZ/JES

Recebimento através do cheque n.º
do banco

Esta quitacao só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento, ou no 1º dia útil, se aquele não o for, poderá ser feito em qualquer dia útil, até o vencimento.

**CREA-MA**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 4ª VIA OBRA/SERVIÇO

ART. Nº 163387

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO							
		José Abílio Bastos Franco		Engº de Eletrônica		1629-D/PA							
	5	ALT. ENDEREÇO	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE							
		SIM ☐		Jardim Libanês QB Casa 05 SL9-MA		98- 24 83570							
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE							
CONTRA-TANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU CGC									
		Assoc. Comit. de Radiodifusão Cidade FM		02.848.709/0001-77									
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE									
		Rua Aristeu Nogueira, S/N-Fortaleza dos Nogueiras/MA		98-5311108									
DESCR	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC											
		ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE ELETROMAGNÉTICA RESOLUÇÃO ANATEL nº 303, de 02.07.2002, VINCULADA A ART. Nº 163384, de 29.07.2003.											
	16	☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO		17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18	VALOR DOS HONORÁRIOS						
							R\$-1.500,00						
ASSINA-TURAS	19	ASSINATURAS											
		SLS, 10.08.2003 LOCAL E DATA											
		José Abílio Bastos Franco PROFISSIONAL Engº de Eletrônica CREA 1629											
		José Duart Bezerra Neto CONTRATANTE											
		ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)											
RESERVADO AO RESPONS. TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO					21	CPF OU CGC					
		Assoc. Comit. de Radiodifusão Cidade FM						02.848.709/0001-77					
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO					23	CEP					
		Rua Aristeu Nogueira S/N-Fort. dos Nogueiras-MA						65.800-000					
ATIVIDADE	24	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	25	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	
		10	B0112		25	48							
	26						27						
	28						29						
	30	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO											
	31	☐ CO-AUTOR ☒ INDIVIDUAL ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ EQUIPE					32	TIPO		☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ NORMAL ☒ COMPLEMENTAÇÃO			
							33	☐ EMPREGADOR ☐ EMPREGADO ☒ AUTÔNOMO		34			ENTIDADE DE CLASSE
	35	VINCULADA À ART. Nº DO PROFISSIONAL											

4ª VIA OBRA/SERVIÇOEsta via deve permanecer na obra/serviço enquanto durar sua execução.
Exija do fiscal do CREA assinar no verso após visita de fiscalização.

Data do Documento 10/11/2003		No. do Documento 529542-PF/MA		Especie Doc.	Aceite	Agencia/Codigo Cedente 0027.870.00000023-9	Vencimento 15/11/2003
Uso do Banco		Carteira SR	Especie R\$	Quantidade	Valor	Data do Processamento 10/11/2003	Nosso Numero 8200100807-7
Instrucoes: ***** Nao Receber Apos a Data de Vencimento ***** 18 - - ART/Doc. 163387						(=) Valor do Documento 21,00	(-) Desconto
						21,00 (601)	(27)
							(35)
							(19)
							(+)
							(+)
							(=) Valor cobrado

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO CIDADE FM
-MA

529542-PF/MA

CEP: . - SLZ/JES

Sacador/Avalista:

recebimento através do cheque nº
do banco

Esta quitaação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento até o vencimento, ou no 1º dia útil, se aquele não o for, poderá ser efetuado em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A C ã O D E R A D I O C O M U N I T Á R I A P E R A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D I O D I F U S ã O C I D A D E F M 0 2 8 4 8 7 0 9 0 0 0 1 7 7

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C I D A D E F M

Portaria de Autorização nº 499 de 4/9/00

Publicada no D.O.U de 04 de 09 de 2000

Decreto Legislativo nº 20 de 25/3/02

Publicado no D.O.U de 25 de 09 de 2002

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A A R I S T E U N O G U E I R A S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

F O R T A L E Z A D O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

N O G U E I R A S

UF

M A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 5 7 ' 2 5 " S 4 6 ° 1 0 ' 5 1 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A A R I S T E U N O G U E I R A S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

F O R T A L E Z A D O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

N O G U E I R A S

UF

M A

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

0 6 ° 5 7 ' 2 5 " S 4 6 ° 1 0 ' 5 1 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A A R I S T E U N O G U E I R A S / N

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

F O R T A L E Z A D O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO) N O G U E I R A S UF MA COORDENADAS GEOGRÁFICAS 06° 57' 25" S 46° 10' 51" W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE MONTELSISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
MODELO MT FM 100/25 POTÊNCIA DE FABRICA 25,0 watts N° HOMOLOGAÇÃO 000224XX0312
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 25,0 watts POTÊNCIA MEDIDA 25,0 watts
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 87,9 MHz FREQUENCIA MEDIDA 87,9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE
MODELO
POTÊNCIA DE FABRICA
N° HOMOLOGAÇÃO
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO
POTÊNCIA MEDIDA
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO
FREQUENCIA MEDIDA

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MONTELSISTEMAS DE COM. MODELO
GANHO max (Gt) 00,0 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 30,0 m ALTURA DA TORRE 30,0 m
ALTITUDE DO LOCAL 0430,0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE KMP RFS DO BRASIL MODELO RGC-213
COMPRIMENTO(L) 35,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 04,5 dB PERDAS NA LINHA (PL) 001,6 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,69

Perdas na linha (PL)= $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $\frac{10}{-(PL)}$

10

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PROJETO TÉCNICO ORIGINAL FORAM ORIENTADAS. INFORMADAS A ESSE MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES O QUE ORIGINOU A EMISSÃO DE NOVA LICENÇA EM 04/03/2004 CONFORME DOCUMENTO 001966, 2001, EM ANEXO.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

1-GPS GERMINETREX VISTA HCx.
2-WATTMETRO (POWER METER) MODELO R&S-CMS-54
3-MEDIDOR DE FREQUÊNCIA - MODELO R&S-CMS-54
4-TELEMETRO - BUSHEYLL
5-GERADOR DE ÁUDIO - MODELO HP8903A
6-CARGA FANTASMA - R&S-CMS-54

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E A B I L I O B A S T O S F R A N C O

ENDEREÇO

J A R D I M L I B A N Ê S - Q U A D R A B C A S A O S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

O L H O D Á G U A

BAIRRO

CIDADE

S A O L U I S M A M A

UF

REG.CREA

1 6 2 9 - D

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O D E E L E T R O N I C A

CEP

6 5 0 6 5 - 2 9 0

TELEFONE

9 8 - 3 2 4 8 3 5 7 0

FAX

9 8 - 3 2 4 8 3 5 7 0

E-MAIL

a b i l i o j @ g m a i l . c o m

LOCAL

F O R T A L E Z A D O S N O G U E I R A S

DATA

1 6 / 0 3 / 2 0 1 2

ASSINATURA

101
101
101

MinervaWEB / Tela de Impressão de Boleto - MinervaWEB - Usuario : Data : 22/0... Página 1 de 1

CAIXA

104-0

10490.52267 19000.200840 20057.431585 9 52900000004000

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão	0027 / 052261-9	R\$		24000008200574315 - 8
Numero do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
1501188135XXXX	06062038000175	01/04/2012	40,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado				
JOSE ABILIO BASTOS FRANCO				
Demonstrativo				
601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2012 - 00015011881355050210 - 40,00 (01/01)				

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
AGENCIA 1365 URB SAO LUIS SHOPP 22-03-2012 14:15
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TITULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 22/03/2012 HORA: 13:31:42
BDU AG: 0136506 NSU: 001380

VALOR DO DOCUMENTO: *****40,00
VALOR DO DESCONTO : *****0,00
VALOR MORA/MULTA : *****0,00
VALOR COBRADO : *****40,00
DATA VENCIMENTO : 01/04/2012

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
1049952900000040000522619000200842005743158

CONFRONTE AS INFORMACOES DESTE COMPROVANTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL; CASO IDENTIFIQUE
DIVERGENCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU
GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECIBO E VALIDO COMO COMPROVANTE DE
MOVIMENTACAO BANCARIA. GUARDE-O JUNTAMENTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MINIMO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE
PAGAMENTO.

AUT 092 OPERADOR 3412234 SUP 001380

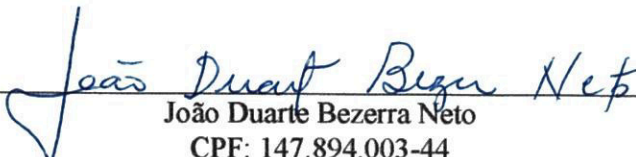
RELACÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

302
Comunicações

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);	(2) (3)
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	(4)
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;	(5)
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual	(6)
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;	(6)
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;	(13)
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:	(14)
7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;	
7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;	
7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	(15)
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora	(13 e 14)
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede	(30) OK
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1	
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1	
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.	

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


João Duarte Bezerra Neto
CPF: 147.894.003-44

Endereço para correspondência: Rua Aristeu Nogueira, s/n – Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000
Telefone para contato: 099-35311049

Ao:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RÁDIO COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ALA DESTA,

ED. ANEXO, SALA 300.

CEP: 70044-900 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

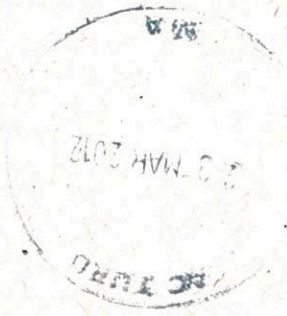
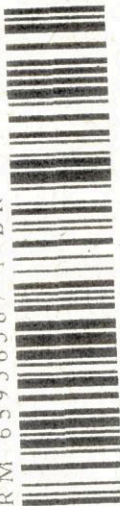
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg) 500



RM 65936387 1 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.016224/12

Localidade/UF:

Fortaleza dos

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000

Prazo: 01/01/2000

Canal:



Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação												
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim												
(fl.2 e 3)														
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?													
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim												
Estatuto Social (fl.8), incompleto. Ata de eleição (13); alterando o Presidente.														
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?													
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?													
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Não												
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não												
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não												
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não												
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim												
(fl.6)														
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos Validade: 20/10/2013												
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Maioridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>João Duarte Bezerra Neto</td> <td>147.894.003-44</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Não</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	João Duarte Bezerra Neto	147.894.003-44	Presidente	Sim	Sim	Não	
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao									
João Duarte Bezerra Neto	147.894.003-44	Presidente	Sim	Sim	Não									
13.	Conclusão da Análise													
A Entidade deve prestar esclarecimentos quanto à vinculação político-partidária tendo em vista que o presidente foi candidato a vereador em 2004.														
obs. a Entidade apresentou ata de eleição onde consta a substituição do presidente e a recondução dos demais diretores sem citar seus nomes e os respectivos cargos.														

13/08/2012

RadCom

Página

1 de 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número:	53000.016224/12	Localidade/UF:	Fortaleza dos
Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM		
Aviso:	0	Publicação:	01/01/2000
		Prazo:	01/01/2000
		Canal:	



Eliane Maria Alves Rodrigues 1551517
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2395/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.016224/12
Processo de Outorga nº 53680.000848/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Nogueiras / MA**, conforme Portaria de autorização, publicada no D.O.U. de 04/09/2000 e Decreto Legislativo nº 20, publicado no D.O.U. de 25/03/2002.

ANÁLISE

I. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que essa entidade mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações **político-partidária**, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, e subitem 8.1, alínea "f".7 da Norma Complementar nº 01/2011, conforme constatado em pesquisa na internet, na qual consta que o Presidente dessa Entidade, Sr. João Duarte Bezerra Neto foi candidato a vereador em 2004.

CONCLUSÃO

2. Face ao exposto e, em respeito ao princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, essa Entidade deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, os devidos esclarecimentos acerca da referida vinculação. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam aos itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2012.




ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 5 de outubro de 2012.


CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2395 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 05 de outubro de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3203 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 05 de outubro de 2012.

Ao Senhor

JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM
Rua Aristeu Nogueira, nº 100, Girassol
65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras / MA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.016224/12**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.016224/12**, na localidade de **Fortaleza dos Nogueiras / MA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2395, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade esclareça todos os pontos questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**CORREIOS****RQ971976178BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
22/10/2012 17:33	AC FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA	Entrega Efetuada
22/10/2012 10:39	AC FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA	Saiu para entrega

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

Nova Consulta

Imprimir



LDE

13

Ofício nº 018/2012 Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de Novembro de 2012

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
ATT: SR. JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
M.D. COORDENADOR GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA



REF: OFICIO Nº 3203/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 056654/2012-04

SEAPA/SCE

27/11/2012-07:41

Prezado Senhor,

Em atenção ao vosso ofício em referência, vimos encaminhar a V. Sas. em anexo, os esclarecimentos necessários dentro do prazo legal, mediante defesa administrativa de forma jurídica além de envio de certidão atualizada relativa ao TSE e documento comprobatório do referido afastamento. Ficamos à disposição de outros esclarecimentos que se tornarem necessários

Atenciosamente,

João Duarte Bezerra Neto
João Duarte Bezerra Neto
PRESIDENTE

Obs: Total de anexos: 03 (três) com 11 folhas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CIDADE FM
Rua Aristeu Nogueira, s/nº – Centro Fortaleza dos Nogueiras/MA
CEP: 65.805-000
Fone/Fax : 99- 3531-1049

três



DEFESA ADMINISTRATIVA

CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR – AFASTAMENTO COMPROVADO PARA A CANDIDATURA – NÃO ELEITO A CARGO PÚBLICO – INCOMPATIBILIDADE INEXISTENTE – LC Nº 64/90 – INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.612/98

Trata-se de resposta administrativa ao Ofício nº 3203/2012/CGRC/DEOC/SCE-ME o expediente de requerido pelo Senhor João Duarte Bezerra Neto, inscrito no RG sob nº 13829192000-1, CPF sob o nº 147.894.003-44, Vendedor, com residência sito à Rua Ovídio Nogueira, nº 82, Bairro Girassol, no Município Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, neste ato, representado pelo bastante Procurador que esta subscreve.

O Sr. João Duarte, já devidamente qualificado em epígrafe, habilitou-se junto ao Ministério das Comunicações, com o intuito de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Brasil.

Após comprovadas, minuciosamente, todas as exigência legais daquele Ministério e da Agência Reguladora ANATEL, restou autorizada a concessão por intermédio da Licença nº 001966/2001, para instalação da Estação de Radiodifusão Comunitária em 04.03.2004, para funcionamento da rádio “ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO CIDADE FM”, frequência 87,9 MHz, situada na Rua Aristeu nogueira s/n Centro, cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, sob as Coordenadas Geográficas 06S5725 de latitude e 46W1051 de longitude.

A licença vigeu pelo interregno entre de 04.03.2004 e 25.03.2012.

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabriziofrancoadv@gmail.com

Cumpra-se dizer que a primeira Portaria de Autorização foi concedida e publicada no D.O.U. de 04.09.2000 e ratificada pelo Decreto Legislativo nº 20, publicado no D.O.U. de 25.03.2002.

O ofício se tornou presidente da Associação, e, conseqüentemente, responsável pela Rádio Comunitária em Fortaleza dos Nogueiras no ano de 2001 (canal cedido pelo Ministério das Comunicações).

Vale ressaltar que o ofício cumpriu estritamente os ditames da Lei nº 9.612/98, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pois a rádio comunitária atendeu à comunidade beneficiada e deu oportunidade à difusão de idéias, e de elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; ofereceu mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestou fielmente os serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, no que foi necessário; contribuiu para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente e, por fim, permitiu a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

A programação da "ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO CIDADE FM", sob, frequência 87,9 MHz, em estrito cumprimento aos ditames do artigo 4º da Lei nº 9.612/98, sempre deu preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoveu as atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade; difundiu o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade; jamais discriminou os

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabriziofrancoadv@gmail.com



municipes em razão de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Sem delongas, a Associação em comento contribuiu e muito para o desenvolvimento sócio-educativo da comunidade.

Com o fito de dar continuidade aos trabalhos o oficiado requereu renovação da outorga, por meio do Processo de Renovação nº 53000.016224/12, concedida à "Associação Comunitária de Radiodifusão cidade FM" no Processo de Outorga nº 53.680.000848/98, para os serviços de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Aberto o processo de renovação nº 53000.016224/12, o oficiado foi indagado do seguinte:

"I. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se que essa entidade mantém vínculos que a subordinam ou sujeitam à gerência, à administração, ou domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidária, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e subitem 8.1, alínea "f" da Norma Complementar nº 01/2011, conforme constatado em pesquisa na internet, na qual consta que o Presidente dessa Entidade, Sr. João Duarte Bezerra Neto foi candidato a vereador em 2004".

É o relatório.

Vejamos o que dispõe o artigo 11, da Lei nº 9.612/98, vindicado no ofício, *in verbis*:

"Artigo. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabriziofrancoadv@gmail.com

4

subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.”



Recentemente o Ministério das Comunicações publicou na edição do Diário Oficial da União no dia 18/10/2011, terça-feira, Seção 01, Páginas 68 a 78 a Portaria n. 462, datada de 14/10/2011, assinada pelo Exmo. Senhor Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações, trazendo novas regras para autorizações de estações de rádios comunitárias.

A portaria acima mencionada fez ingressar no Ordenamento Jurídico Brasileiro a **Norma Complementar Nº 01/2011**, o qual o seu conteúdo somente será aplicado apenas para Avisos de Habilitação publicados posteriormente a 18.10.2011.

A vindicada alínea “f”.7, do subitem 8.1, da Norma Complementar nº 01/2011, apenas repete a letra de Lei (artigo 11 da Lei. 9.612/98) e ratifica a sua intenção teleológica, que visa a desvinculação de idéias político-partidárias nas programações das rádios comunitárias.

De fato, o Sr. João Duarte Bezerra Neto concorreu às eleições no ano de 2004 para vereador, restando sua postulação ao cargo eleitoral no insucesso. **Não foi eleito!!!**

Para cumprir a exigências legais de desincompatibilização, o oficiado se afastou de suas atividades na direção da Rádio Comunitária, consoante determina a Legislação vigente, fato comunicado mediante ofício encaminhado na época à associação, e se retirou da direção da associação comunicando-a através do **Doc. 01/2004, datado de 21 de fevereiro de 2004.**

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabricaofrancoadv@gmail.com

Após as eleições de 2004, e, depois de não ter obtido êxito para o pleiteado cargo de Vereador, o oficiado retornou às suas atividades na direção da Associação.

No mês de março do ano corrente, ocorreu a nova abertura de prazo para renovação das Rádios Comunitárias e concessões para funcionamento das mesmas.

O oficiado realizou novamente todo o processo e cumpriu todas as exigências legais para a renovação da concessão para seguir com o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Fortaleza dos Nogueiras, ressaltando que a primeira concessão resultou em grande desenvolvimento social nos últimos 10 anos.

Veja-se que a Lei Complementar nº 64/90 trata sobre as inelegibilidades e tem por escopo estabelecer regras e prazos para a desincompatibilização ou afastamento a ser cumprido por ocupantes de cargos, emprego, mandato ou função, pública ou privada geradores de inelegibilidade para os mandatos públicos pretendidos nas eleições.

A Lei Complementar em questão é um desdobramento de norma programática constitucional insculpida no art. 14, §9º, da Carta Magna, e tem por finalidade estabelecer outros casos além dos previstos constitucionalmente para inelegibilidade e pormenorizar os prazos de sua cessação, tendo por finalidade a proteção da probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerando a vida pregressa do candidato e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração pública direta ou indireta.

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A, Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabriziofrancoadv@gmail.com

Em outras palavras, a finalidade teleológica do famigerado dispositivo consiste em impedir que pessoas que possuam posição privilegiada na administração pública direta ou indireta se locupletem da máquina pública para benefício próprio.



Note-se que “desincompatibilização” é procedimento que se adota para evitar a incompatibilidade eleitoral.

Insta frisar que termo o inelegibilidade consiste num impedimento à capacidade eleitoral ativa, ou seja, ao direito de ser eleito, conquanto, incompatibilidade consiste num impedimento ao exercício do mandato eletivo, à prática de certos atos, ou ao exercício acumulativo de certas funções.

Em outras palavras, a inelegibilidade se distingue da incompatibilidade, pois, ao contrário desta, é anterior à eleição, impede as candidaturas e leva à anulação dos votos.

A inelegibilidade é o impedimento a que uma pessoa concorra ao pleito eleitoral, podendo ser absoluta, restando defesa a candidatura às eleições em geral, ou relativa, impossibilitando a postulação a determinado mandato eletivo em razão a função, relação de parentesco ou a obrigatoriedade de domicílio eleitoral nos termos da Lei.

Elucidada a celeuma conceitual, passemos a aplicação abstrata da norma.

A Lei Complementar nº 64/90 anteriormente citada, prevê no seu art. 1º, II, “i” c/c VI, o que segue:

“Art. 1º – São inelegíveis: (...)”

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

II - para presidente e vice-presidente da República: (...)

i) os que, dentro de seis meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do poder público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes; (...)

VI - para a Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas observadas os mesmos prazos; (...)"



Deste modo, interpretando de forma literal e sistemática o dispositivo legal supracitado, este prevê o **afastamento pelo período de 6(seis) meses antes das eleições** para os dirigentes de entidades que mantenham contrato de prestação de serviços com o poder público ou sob o seu controle, salvo contrato com cláusulas uniformes.

Tem-se por dirigentes, aqueles que possuem o poder diretivo da entidade, poder de mando ou função exercida em cargo de confiança sem o caráter da subordinação.

O Sr. João Duarte Bezerra Neto, consoante os ditames das Leis, se afastou de suas atividades em **21 de fevereiro de 2004, ou seja, há mais de 6 (seis) meses da eleição.**

Note-se a Lei se aplica aos candidatos eleitos, pois prevê incompatibilidade, sendo inaplicável à candidatos não eleitos.

É patente considerar que não há a necessidade de desincompatibilização ou afastamento a ser cumprido pelo Sr. João Duarte Bezerra Neto ante a ausência de previsão legal, conforme assegura norma constitucional insculpida no inciso II do artigo 5º da CFRB, a seguir transcrita:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabriciofrancoadv@gmail.com

inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; (grifos nossos)

Frisa-se por oportuno, que o oficiado, nestes 10 anos de atuação, salvo o seu período de afastamento, sempre guerreou pelo desenvolvimento sócio-educativo da comunidade.

Jamais, no decorrer deste tempo houve influência político-partidária ou houve qualquer envolvimento com políticos!

Nem o Sr. JOÃO DUARTE BEZERRA NETO, e nem tampouco a "ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO CIDADE FM" mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

E por fim, nos termos do o artigo 11, da Lei nº 9.612/98 e do item "f".7, do subitem 8.1, da Norma Complementar nº 01/2011, do Ministério das Comunicações, por equivalência matéria, o Sr. João Duarte Bezerra Neto não foi candidato nas eleições de 2012 e, portanto, cumpre estritamente as exigências legais.

Ex positis, considerando os fundamentos jurídicos da Lei Complementar supracitada, conclui-se que:

- a) Não há incompatibilidade entre a atividade de direção desempenhada pelo Sr. João Duarte Bezerra Neto, pois, atualmente, em nada influencia a pretérita e falida candidatura ao cargo de Vereador no ano de 2004.

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabriziofrancoadv@gmail.com

X

- b) O oficiado se afastou de suas atividades em 21 de fevereiro de 2004, ou seja, a mais de 6 (seis meses) da eleição, ou seja, bem mais tempo do que reza a Lei Complementar nº 64/90, ou seja, não há a necessidade de desincompatibilização ou afastamento, nem tampouco irregularidade.
- c) A Lei, concerne o art. 1º, II, "i" c/c VI, da LC nº 69/90, prevê a desincompatibilização e afastamento de ocupante de cargo de dirigente para concorrer às eleições gerais e para exercer o cargo eletivo do Poder Legislativo. O oficiado, quando concorreu em 2004, foi afastado de suas atividades, comprovadamente, e não obteve êxito nas eleições, e, portanto, sendo inaplicável o art. 1º, II, "i" c/c VI, da LC nº 69/90 ao caso.



Por fim, conclui-se que não há qualquer ligação Político-Partidária com o oficiado, não havendo óbices fático-legais para a Renovação da Licença.

São os termos da defesa.

Outrossim, por amor ao argumento e em respeito ao Princípio da Eventualidade, caso não entenda este Douto órgão, com honras de estilo e respeito à elevada apreciação de Órgão estatal, informa-se que a matéria será levada à Justiça Federal pelo competente Mandado de Segurança.

Pede e Espera Deferimento.

São Luís, 16 de Novembro de 2012.

FABRÍCIO ABÍLIO BARRA FRANCO

OAB/SP nº 308.052

São Paulo
Rua José Antônio Coelho, nº 300, CJ-153, Bloco
A. Ed. Boulevard.
Vila Mariana - São Paulo-SP
CEP 04.011-060
Tel. +55 11 86353505

São Luís
Rua Projetada nº 1, Quadra B, Casa nº 05.
Olho d'água-São Luís - MA
CEP 65.065-290
Tel. +55 98 32483570 Fax. +55 98 32483570

fabriciofrancoadv@gmail.com



Para

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM

Senhores Diretores e Associados,

Considerando o convite das comunidades para concorrer a uma vaga na Câmara de Vereadores do município de Fortaleza dos Nogueiras, neste Estado em virtude dos serviços de apoio que venho prestando junto às comunidades, venho comunicar meu afastamento do cargo de presidente da associação para participar do pleito. Na oportunidade agradeço aos membros da Diretoria, Conselhos e demais associados pela participação e união de todos nos momentos difíceis de maior atribulação e que não mediram esforços principalmente para atender as reivindicações exigidas pelas atividades de cunho sociais.

Atenciosamente,

João Duarte Bezerra Neto
João Duarte Bezerra Neto
CPF: 290.735.703-44

*Recebido em 21/02/04
Josefa S. de Sousa*



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão



Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOAO DUARTE BEZERRA NETO

Inscrição: 038204571163

Certidão emitida às 11:08:04 de 23/10/2012

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **EXIE.5X9F.K2UB.MSTV**

40



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTRGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Explanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Brasília - DF

70.044-900



DH





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Esclarecimentos acatados / Prosseguimento do Pleito de Renovação**

1. Após análise do processo da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM**, que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Fortaleza dos Nogueiras / MA**, foram encontrados indícios de infringência ao art. 11 da lei nº 9.612/1998, já que o Sr. João Duarte Bezerra Neto, representante legal da entidade, concorreu, nas eleições municipais de 2004, ao cargo de vereador no município, conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 2395/2012 (fl. 106 dos autos).
2. Instada a se manifestar, a Associação alegou que o Sr. João cumpriu todas as exigências da legislação, tendo se afastado do cargo que ocupava na entidade 6 (seis) meses antes do pleito de 2004. Ademais, ele não foi eleito para o cargo de Vereador no referido ano.
3. Os esclarecimentos apresentados foram considerados satisfatórios e acatados por esta Coordenação, devendo ser dado prosseguimento à análise do Processo de nº 53000.016224/2012.

Brasília, 09 de maio de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.016224/2012

Localidade/UF: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM DO MUNICIPIO DE FORTALEZA

Aviso: 0 Canal: 0

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Sim

3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no

Sim

4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro

Não

5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo

Sim

6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as

Sim

7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item

Não

8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o

Sim

9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente

Não

10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?

Sim

11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de

Não

12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando

Sim

13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13

Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

-

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) estatuto social na íntegra, pois o estatuto encaminhado está incompleto;
- b) ata de eleição dos atuais dirigentes;
- c) declarações e comprovantes de residência dos atuais dirigentes;
- d) certidões do subitem 10.8 da Norma; e
- e) último relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação veiculada pela emissora.

Natalia Roemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 1318/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.016224/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Nogueiras / MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Cópia atualizada do Estatuto, na íntegra, conforme item 8.2, alínea “a” da Norma, tendo em vista que o estatuto encaminhado pela entidade está incompleto (não constam a 1ª e a 3ª folhas);

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, visto que foi encaminhada apenas a ata de substituição de dirigentes, datada de 20/10/2009;

III. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “i”, da Norma nº 1/2011.

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma nº 1/2011.

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma nº 1/2011.

nf/CGRC

VII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Folha de antecedentes da Polícia Federal nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e
- c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, assinado por todos os membros do referido Conselho, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

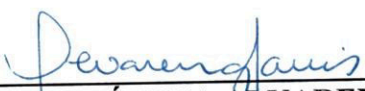
Brasília, 10 de maio de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1318/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 10 de maio de 2013.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2319 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de maio de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM
Rua Aristeu Nogueira, s/nº, Centro
65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras – MA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.016224/2012 (Processo de Renovação).**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.016224/2012**, na localidade de **Fortaleza dos Nogueiras / MA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1318/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



52.690.000 948/1278
pm ciência

NP: 53000.016224/12



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 039995/2013-38

SEAPA/SCE

04/07/2013-11:45

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.848.709/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 18/11/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDADE FM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA	
LOGRADOURO R ARISTEU NOGUEIRA	NÚMERO SN
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	UF MA
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	COMPLEMENTO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/03/2012 às 15:05:21 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/03/2012

Slane
137



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 587858/13

Data da Certidão: 01/06/2013 16:15:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02848709000177

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2013.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/06/2013 16:15:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 587857/13

Data da Certidão: 01/06/2013 16:13:05

CPF/CNPJ 02848709000177 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2013.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/06/2013 16:13:05

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02848709/0001-77
Razão Social: A C DE R D C F DO M DE FORTALEZA DOS NOG
Endereço: RUA ARISTEU NOGUEIRA / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2013 a 30/06/2013

Certificação Número: 2013060116433632069318

Informação obtida em 01/06/2013, às 16:43:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000132013-08021709

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSÃO CIDADE FM DO MU
CNPJ: 02.848.709/0001-77



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

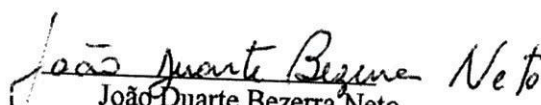
Emitida em 01/06/2013.
Válida até 28/11/2013.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sistema irradiante à Rua Aristeu Nogueira, s/nº - Centro, município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que todos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela Estação ou na área urbana da localidade, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "F", subalínea "f.1", da Norma 01/2011.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de junho de 2013.


João Duarte Bezerra Neto
Presidente
CPF: 147.894.003-44



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sistema irradiante à Rua Aristeu Nogueira, s/nº - Centro, município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que todos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela Estação ou na área urbana da localidade, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "F", subalínea "f.1", da Norma 01/2011.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de junho de 2013.

João Duarte Bezerra Neto

João Duarte Bezerra Neto

Presidente

CPF: 147.894.003-44

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, CNPJ 02.848.709/0001-77 declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

João Duarte Bezerra Neto

João Duarte Bezerra Neto

Presidente

CPF: 147.894.003-44

Manoel de Jesus Pinto Diógenes

Manoel de Jesus Pinto Diógenes

Diretor de Operações

CPF: 147.894.003-44

José Queiroz Lima

José Queiroz Lima

Diretor Administrativo

CPF: 862.989.893-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM
Rua Aristeu Nogueira, s/nº – Centro Fortaleza dos Nogueiras/MA
CEP: 65.805-000
Fone/Fax : 99- 3531-1049



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sistema irradiante à Rua Aristeu Nogueira, s/nº - Centro, município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não tem como integrantes de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma 01/2011.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de junho de 2013.


João Duarte Bezerra Neto
Presidente
CPF: 147.894.003-44



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sistema irradiante à Rua Aristeu Nogueira, s/nº - Centro, município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não tem como integrantes de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma 01/2011.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 17 de junho de 2013.


João Duarte Bezerra Neto
Presidente
CPF: 147.894.003-44

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, CNPJ 02.848.709/0001-77 declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

João Duarte Bezerra Neto

João Duarte Bezerra Neto

Presidente

CPF: 147.894.003-44

Manoel de Jesus Pinto Diógenes

Manoel de Jesus Pinto Diógenes

Diretor de Operações

CPF: 147.894.003-44

José Queiroz Lima

José Queiroz Lima

Diretor Administrativo

CPF: 862.989.893-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM
Rua Aristeu Nogueira, s/nº – Centro Fortaleza dos Nogueiras/MA
CEP: 65.805-000
Fone/Fax : 99- 3531-1049

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO
DIFUSÃO CIDADE FM**

20/12/2011 à 20/12/2011

Aos 20(vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 20h00min h, reuniram-se na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, na Rua Aristeu Nogueira, s/n - centro no Município de Fortaleza dos Nogueiras maranhão. O Presidente desta entidade os conselheiros Comunitários e os Diretores. Onde compareceram 04 membros do conselho Comunitário onde também justificarão a ausência de 01 membro por motivo de saúde. Presidiu a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto dando aberta reunião e solicitou o auxílio do Sr. José Queiroz lima pra secretariá-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na veiculação da mesma onde não pode veicula nenhuma publicidade comercial fora da área de cobertura da rádio e nenhuma publicidade comercial, ficando ressaltando os casos de apoio cultural e vamos cumprir a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221 da constituição Federal. E foi aberta a discussão sobre a programação e feita de acordo o Estatuto Associação. O Presidente vem observando que neste ano de 2011 a programação da Rádio vem si avançando cada dia mais dando como exemplo os programas culturais SESC/SENAC ele vem cada dia más completo no sei conteúdo para que a comunidade possa aprender cada vez más. Em seguida o Sr. José Queiroz falou também das programação diárias que cada dia a comunidade ta participando más e as quantidades de ligações recebidas ultrapassarão as nossa expectativas nós programas comunitários onde fazemos campanha solidárias e em seguidas faz um relato dos programas do SEBRAE durante este ano do qual essa entidade recebeu dois diploma como Rádio parceira dos programa FAÇA DIFERENTE e RADIO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com varias participação da comunidade e também leu a

[Assinatura]
Verônica
CPF: 000.000.000-00

grade de programação e apresentou a cada presente a grade de programação que segue em anexos.

PROGRAMAÇÃO DIARIAS DE SEGUNDA À SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMAS
05:00 às 06:00	Músicas de Vaquejadas
06:00 às 08:00	Prog. A Voz Amanhecer
08:00 às 09:00	Prog. Fé e vida da Igreja Católica
09:00 às 10:00	Prog. Bom Dia Cidade
10:00 às 11:00	Prog. Cidade ponto com
11:00 às 12:00	Prog. Nova de Paz - Assembléia Deus
12:00 às 13:00	Jornal Cidade
13:00 às 14:00	Aviso Comunitário e Utilidade Pública
14:00 às 15:00	Prog. Ponto de Fé - Ig. Universal
15:00 às 17:00	Prog. Conversando C/ comunidade - Entrevista Comunitário, Ação Solidárias
17:00 às 18:00	Prog. SINRURAL-Produtor Rural
18:00 às 19:00	Prog. Comunitário - SESC/SENAC e outro
19:00 às 20:00	Voz do Brasil
20:00 às 22:00	Prog. Jovem Guarda
22:00 às 00:00	Musicas Variadas

[Assinatura]

De acordo com a lei Eleitoral o Horário Políticos pode entra na programação

PROGRAMAÇÃO DE SABADO

05:00 às 06:00	Músicas de Vaquejadas
06:00 às 08:00	Prog. A Voz Amanhecer
08:00 às 09:00	Prog. Bem com a vida - Pastoral da Criança
09:00 às 10:00	Momento da Saúde
10:00 às 11:00	Prog. Resgate - Pastoral da Juventude
11:00 às 12:00	Prog. Do sindicato dos Trabalhadores Rurais
12:00 às 13:00	Aviso Comunitário e Utilidade Pública
13:00 às 15:00	Programação Diversas
15:00 às 16:00	Prog. Alegria Gospel - Juventude Evangelicas
16:00 às 18:00	Prog. Nas Quebradas do Sertão
18:00 às 00:00	Programação Diversas

DOMINGO

Programações Diversas podendo entra a*qualquer momento para utilidades Pública.

Sendo que os assuntos pautados nessa reunião já forão avaliados por todos presente aprovarão.

O Presidente dando continuidade a reunião agradeceu o apoio de todos conselheiros presente e os diretores e conselheiros. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião e eu José Queiroz Lima ,

[Assinatura]
Verônica

lavrei a ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes.

JOSÉ QUEIROZ LIMA: José Queiroz Lima

MANOEL DE JESUS P. DIOGENES: Manoel de Jesus P. Diogenes

CONSELHEIROS COMUNITÁRIOS

.FELIX ALVES DA SILVA: Felix Alves da Silva

.NATAL JOSÉ CORREIA FILHO: Natal José C. Filho

.LINDOMAR S. BRANDÃO: Lindomar Soares Brandão

.BERNARDINO BARROS SOARES: Bernardino Barros Soares

João Duarte Bezerra Neto
João Duarte Bezerra Neto
Presidente

Reconheço por correspondência a assinatura

João Duarte Bezerra Neto

Em Testemunha de: 2 fls

Fortaleza dos Reis, 19 de 03 de 2012

2 fls

Reconheço por correspondência a assinatura

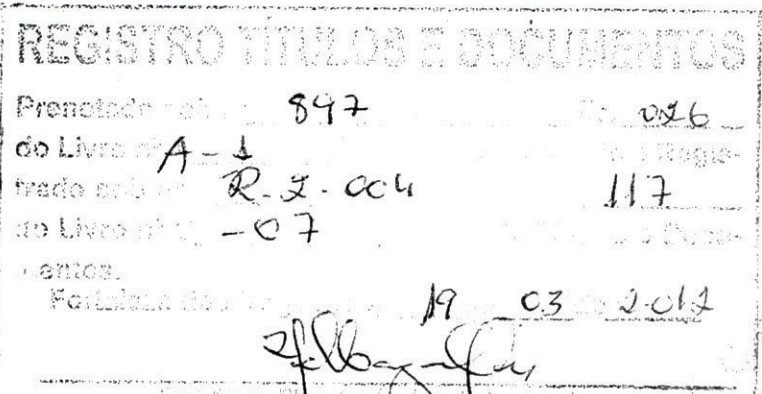
José Queiroz Lima

Em Testemunha de: 2 fls

Fortaleza dos Reis, 19 de 03 de 2012

2 fls

2 fls





Associação Comunitaria de Radiodifusão Cidade FM

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com sede na Rua Aristeu Nogueira s/nº, Centro.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM utilizará como denominação fantasia: Rádio Comunitária Cidade FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da



programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formado por aqueles que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação.

III - Honorários - formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- c) propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto;
- d) requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação;
- e) participar das Assembleias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- f) participar das reuniões Ordinárias;
- g) frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- h) respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (Quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - c) Representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos;
 - d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM;
 - e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal;
 - f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal;
 - g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
 - h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
 - i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- II) De cada dirigente:
- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
 - b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
 - c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 - O Conselho Fiscal, representado por (03) três membros eleitos em Assembléia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato.

Parágrafo único - Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar á Assembléia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

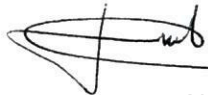
VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de



dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

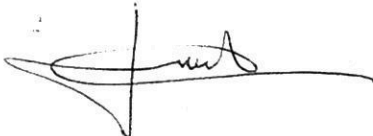
Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

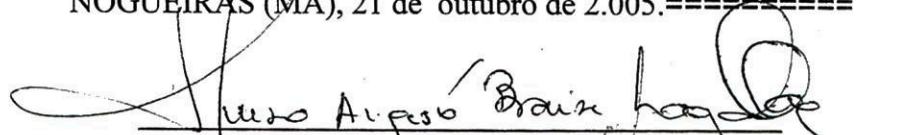
Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fortaleza dos Nogueiras, 08 de agosto e 2005



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi averbado sob nº AV-1-27, fls. 32v do Livro n.º A-1 de Pessoas Jurídicas. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 21 de outubro de 2.005.=====


Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas
Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrivão e Tabelião do Ofício Único
CPF: 225.502.403-91
65.805-000 - Fort. dos Nogueiras -MA



CIDADE (CONTINUAÇÃO) NOGUEIRAS UF MA COORDENADAS GEOGRÁFICAS 06° 57' 25" S 46° 10' 51" W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
MODELO HTFM 100/25 POTÊNCIA DE FABRICA 25.0 watts N° HOMOLOGAÇÃO 000224XXX031
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 25.0 watts POTÊNCIA MEDIDA 25.0 watts
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 87.9 MHz FREQUENCIA MEDIDA 87.9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE
MODELO POTÊNCIA DE FABRICA watts N° HOMOLOGAÇÃO
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO watts POTÊNCIA MEDIDA watts
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MHz FREQUENCIA MEDIDA MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA TORRE

FABRICANTE DA ANTENA MONTEL SISTEMAS DE COM. MODELO
GANHO max (Gt) 00.0 ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 30.0 m ALTURA DA TORRE 30.0 m ALTITUDE DO LOCAL 0430.0 m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE KMP RFS DO BRASIL MODELO RGC-213
COMPRIMENTO(L) 35.0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 04.5 dB PERDAS NA LINHA (PL) 001.6 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0.69

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

$\frac{-(PL)}{10}$

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E R A D I O C O M U N I T Á R I A P E R A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D I O D I F U S Ã O C I D A D E F M C G C 0 2 8 4 8 7 0 9 0 0 0 1 7 7

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C I D A D E F M

Portaria de Autorização nº 499 de 4/9/00

Publicada no D.O.U de 04 de 09 de 2000

Decreto Legislativo nº 20 de 25/3/02

Publicado no D.O.U de 25 de 09 de 2002

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A A R I S T E U N O G U E I R A S / N

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

N O G U E I R A S U F M A C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S 0 6 ° 5 7 ' 2 5 " S 4 6 ° 1 0 ' 5 1 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

☐

SIM

☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A A R I S T E U N O G U E I R A S / N

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

N O G U E I R A S U F M A C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S 0 6 ° 5 7 ' 2 5 " S 4 6 ° 1 0 ' 5 1 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

☐

SIM

☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A A R I S T E U N O G U E I R A S / N

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E

F O R T A L E Z A D O S

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA
DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM**

20/10/2009 20/10/2013

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

Aos 20 dias do mês de outubro do ano dois mil e nove, às 20:00 hs, reuniram-se na Sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, na Rua Aristeu Nogueira s/nº - Centro, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, associados, membros diretores, conselheiros e a comunidade em geral para tratar da votação para eleição de nova diretoria em virtude da renúncia do Presidente, Sr. Francisco Filho e dos Conselheiros Comunitários, Sr. Irineu Araújo e Arlindo Knebre, além de atender o dispositivo no Art. 11 do Estatuto Social vigente e ofício encaminhado pelo Ministério das Comunicações relativo ao Conselho Comunitário. Presidindo a reunião, o Sr. Francisco Filho deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio do Sr. José Queiroz para secretariá-lo, informando a todos os presentes da necessidade da nova eleição, pois estava afastando-se da presidência por motivos pessoais e apresentou comunicando por escrito também da desistência de cargo dos Conselheiros: Sr. Arlindo Knebre e Sr. Irineu da Costa Araújo, ambos por mudança de domicílio. Foi então feita nova Chapa tanto para a Diretoria como para o Conselho Comunitário e o nome mais votado e questionado para sua volta à Associação ao cargo de Presidente foi o do Sr. João Duarte Bezerra Neto, pois o mesmo sempre apoiou a Entidade desde a fundação da Rádio e os nomes do Sr. Raimundo Pereira da Silva e Sr. Lindomar Soares Brandão como novos membros do Conselho Comunitário, permanecendo os demais membros na composição da Diretoria como reeleitos assim como os demais do Conselho Comunitário. Ressaltou também que para o Conselho Fiscal seriam reeleitos os membros da atual gestão. O Sr. Francisco Filho despediu-se de todos agradecendo a colaboração de todos durante o tempo que permaneceu na presidência, parabenizando o novo Presidente bem como os novos Conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a sessão e eu, José Queiroz Lima, lavrei a presente ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes.

20/10/09
22/10/13

JOSE QUEIROZ LIMA
Francisco Filho
João Duarte Bezerra Neto

Manoel de Jesus Kinto de Aguiar
Raimundo Pereira da Silva
Natal José C. Filho
Felício Alves da Silva
Benedito da Costa

Manoel de Jesus Kinto de Aguiar

Lindomar Soares Brandão
Eleonora Dutra

JOSE RIBEIRO (10) RIBEIRO

Marcelo Andrade
Simpliciana de Souza Silva

Josefa Silva de Souza

Castiano de Souza Nascimento
Weyla Nascimento
Evandir Soutama Nascimento
Enesio Alves da Silva

Paulo Antagnan Brito
Paula Torres
Negimcor da Silva Brito
Regina de Souza



Imano Santos Brito
ST 078.594.948-04
OAB/MA 2.997



12 13 14



RO DE PESSOAS JURÍDICAS
TALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
do sob. o nº 138 do livro
Fis. 13
Don. fe.
dos Nogueiras - MA 05/11/09
Mac
☐ Augusto B. Magalhães - Oficial
☐ e Alves da S. Magalhães - Substituta

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sede na Rua Aristeu Nogueira, s/n - Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 499 datada de 04 de setembro de 2000 e Decreto Legislativo nº 20 publicado no Diário Oficial da União datado de 25 de março de 2002, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de março de 2012.


João Duarte Bezerra Neto
CPF: 147.894.003-44



DECLARAÇÃO

Eu, João Duarte Bezerra Neto, na qualidade de representante legal da A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.848.709/0001-77, com sede na Rua Aristeu Nogueira, s/n - Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000, declaro para os devidos fins que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de Maio de 2012

João Duarte Bezerra Neto
Presidente
CPF: 147.894.03-44



Ministério das Comunicações - 52
Fis. 152
Rubrica

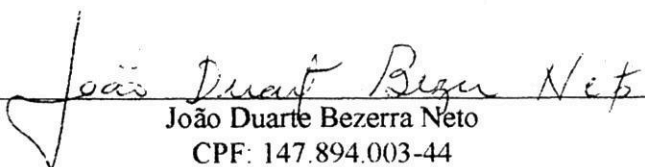
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

DECLARAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


João Duarte Bezerra Neto
CPF: 147.894.003-44

Endereço para correspondência: Rua Aristeu Nogueira, s/n – Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000
Telefone para contato: 099-35311049

Para: Ministério das Comunicações

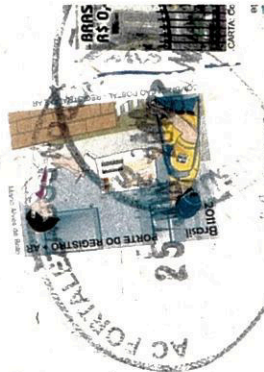
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação - Geral de Radiopulsão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3^a Andar

Brasília - DF

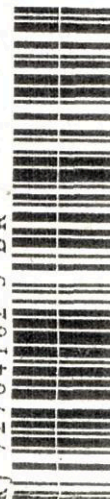
CEL. 700644 - 900



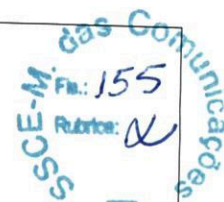
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

RJ 72764162 5 BR



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.016224/2012 Localidade / UF: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Duarte Bezerra Neto	147.894.003-44	null	20/10/2013 20/10/2013	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Trata-se de requerimento para renovação de outorga. O requerimento está instruído com os seguintes documentos:

Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom - fls. 4;

Certidão Negativa ANATEL - fls. 5;

CNPJ válido e atual - fls. 6;

Estatuto atualizado ou cópia das alterações - fls. 7-12;

Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada - pendente;

Último relatório do Conselho Comunitário - pendente;

Ao analisar o requerimento, contatou-se que a entidade deve apresentar ata de eleição da diretoria devidamente registrados e último relatório do Conselho Comunitário. Por essa razão, encaminha-se a Nota Técnica de Exigência de nº3429/2013.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

~~Pedro Luis Barreto Vianna Rocha~~



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 3429/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.016224/2012-41
Processo de Outorga nº 53680.000848/98

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme Portaria de autorização nº 462, publicada no D.O.U. de 04/09/2000 e Decreto Legislativo nº 20, publicado no D.O.U. de 25/03/2002.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma do subitem 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, visto que o mandato da diretoria eleita expirou em 20/10/2013.

II. Vale ressaltar que, caso haja alteração na composição da diretoria, é necessário apresentar prova de que seus diretores em exercício são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. Ademais, é necessário apresentar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada dirigente em exercício; e

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, bem como sua avaliação a respeito desta;

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.



CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Técnica de nível superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3429/2013/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 18 de dezembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 7217 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 18 de dezembro de 2013.

Ao Senhor

JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM
Rua Aristeu Nogueira, s/n, Centro
65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras – MA

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.016224/2012-471.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.016224/2012-471**, na localidade de **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 3429/2013 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações



Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.848.709/0001-77, com sede à Rua Aristeu Nogueiras s/n – Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65805-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 499 datada de 04 de setembro de 2000 e Decreto Legislativo nº 20 publicada no Diário Oficial da União data de 25 de março de 2002, vem respeitosamente à presença de V.Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação do Processo de Renovação nº 53000.016224/2012-41, referente a Contratação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga, de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011 publicada no Diário Oficial da União.

Fortaleza dos Nogueiras, ma 20 de Fevereiro de 2014



João Duarte Bezerra Neto

JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

PRESIDENTE

CPF: 147.894.003-44



Reconheço por semelhança a assinatura de
João Duarte Bezerra Neto
Em Testemunho *[assinatura]* da Verdade
Fortaleza dos Nog *[assinatura]* 10/01/2014

Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-15
Autorizada



DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO DUARTE BEZERRA NETO, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIOFUSÃO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.848709/0001-77, com sede à Rua Aristeu Nogueiras s/n – Centro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras estado do Maranhão. CEP 65805-000, Venho informar que todos os membro da Diretoria desta entidade e dos os conselheiro, são brasileiros natos e para tanto anexamos as Xerox dos documentos dos mesmos.

Fortaleza dos Nogueiras 20 de fevereiro de 2014.




João Duarte Bezerra Neto

Presidente

CPF: 147.894.003-44

Reconheço por semelhança a assinatura de
João Duarte Bezerra Neto
da Verdade
Em Testemunho [Assinatura]
Fortaleza dos Nogueiras 20/02/14
[Assinatura]
Antônia Maria da Silva Freire
ESCRIVA DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães

CPF: 499.522.693-15

Autorizada





DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO DUARTE BEZERRA NETO, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIOFUSÃO CIDADE FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.848709/0001-77, com sede à Rua Aristeu Nogueiras s/n – Centro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras estado do Maranhão. CEP 65805-000, declaro pra os devidos fins e quem interessa possa que essa emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvado os caso de apoio culturais.

Esta emissora reserva um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdo noticioso de acordo com que estabelece o art. 87,3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963 .e a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como da estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do artigo 221 II, da Constituição Brasileira Federal.

Firma Reconhecida
Serventia Extrajudicial

Fortaleza dos Nogueiras 20 de fevereiro de 2014.

João Duarte Bezerra Neto

Presidente

CPF: 147.894.003-44



Reconheço por semelhança a assinatura de
João Duarte Bezerra Neto

Em Testemunho 24/02 da Verdade
Fortaleza dos Nogueiras 20/02/2014

Auricea Maria da Silva Freire
ESCRIVA DO OFÍCIO ÚNICO

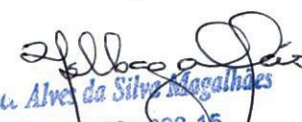
Verônica Alves da Silva Magalhães

CPF: 499.522.693-15
Autorizada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 2014 DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM



Aos vinte de Fevereiro de dois mil e quatorze, na sede da Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM, sito à Rua Aristeu Nogueiras, Centro de Fortaleza dos Nogueiras Maranhão às 19:00 hs, o Presidente desta Associação e Diretores e os Conselheiro Comunitário. O Presidente o Sr. João Duarte Bezerra Neto presidiu a assembléia agradecendo a Deus por más um ano vencido e agradecendo o apoio de todo e desejando que 2014 venham cheios de muitas prosperidades e saúde e sucesso a todos, e dando aberta a reunião solicitou ajuda do Sr. Paulo Artagnan pra secretariá-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança na diretoria da Associação e parabenizado todos que fazem parte desta entidade e também parabenizando a direção de programação que a mesma em 2014 seja repleta de sucesso assim como foi a de 2011 , 2012, 2013 onde a mesma superou audiência e relatando que a mudança ocorrida na veiculação da mesma onde não pode ser veiculado nada fora da área de sua cobertura da Rádio e nenhuma publicidade comercial , ficando apenas apoio culturais e vamos cumprir a finalidade constitucional de promover cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do art. 221 da constituição Federal. E foi aberta a discussão sobre a programação feita de acordo o Estatuto da Associação. O presidente disse que vem observando a programação durante os anos de 2011, 2012 e 2013 que a programação vem si avançando cada dia más dando exemplo os programas que traz momentos culturas como o programa conversando com a comunidade revelando talentos da terra e não só culturais e levando dicas de saúde, educação e fazendo ação solidaria


Veronice Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-16
Autorizada

pra todo município através da Rádio. Em seguida um dos Conselheiros o Sr. Lindomar falou tenho orgulho de muito anos participar do conselho comunitário desta entidade só me dar orgulho pois cada dia a programação esta mas completa e sempre ajudando a população deste município fico orgulhos quando abre uma ação solidaria através de radio onde cada dia mas os ouvinte ajuda e liga parabenizando e por isso que eu só tenho a dizer que essa programação ta cada dia melhor, e também a falou José Queiroz eu como diretor de Operações só tenho a dizer que agora audiência aumento através do telefone celular pois a comunidade agora manda através de mensagens de texto os seus pedidos de musicas na programação e não esquecendo que a programação ta cheia de informações e a Sra Benta Maria Diretora de Programação falou dizendo que essa programação esta más do q aprovada pelo ouvintes e ao mesmo tempo informa ao conselheiro que a nova grade de programação está a disposição do conselho comunitário da diretoria . Tomando a fala o presidente pergunta os outro conselheiro o que eles estão achando da programação se devemos continuar com a mesma ou faremos algumas mudança o Conselheiro Raimundo disse que essa programação já foi aprovada pela comunidade então e também aprovada por ele, o Conselheiro Felix também falou do orgulho de participa desse conselho e disse devemos também nos orgulhar que hoje temos uma diretora da nossa Associação participando do coletivo de mulheres na ABRAÇO eu só tenho a dizer 2013 foi de sucesso a esta associação, Natal sou conselheiro desta entidade onde a mesma cada dia só nos orgulha o meu voto e que continuemos como sempre trabalhando pelo povo deste município , o Sr. Bernardino não tenho palavra pra dizem mas nada só que aprovo essa programação. O presidente mostrou a todos a grade de programação a todos onde os aprovarão e parabenizou toda a diretoria da mesma e todos os conselheiros agradeceu o apoio a todos e pediu uma salva de palmas a todos e disse vamos continuar assim trabalhando por esta comunidade por essa Radio sempre será a


Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-15
Autorizada

Radio do POVO, agradeceu a presença e todos e pediu para o Sr. Paulo Artagnan pra lavrase a ata, sem mas nada para o momento datamos essa ata e assinamos, segue em anexo a grade de programação.

Reconhecida
Extrajudicial

Ministério das Comunicações
Fls. 16
Rubrica

1. paulo Artagnan Brito Bezerra
2. João Duarte Brito Neto
3. Flaviano Ribeiro de Sousa
4. Josefa Silva de Sousa
5. José Lúcio Lina
6. Natal José C Filho
7. Teodoro Alves da Silva
8. José Magalhães Benigno Brito
9. Nezinhar da Silva Brito
10. Simplicia de Souza Silva
11. Lindomar Soares Brandão
12. Beneditino Benigno Soares
13. Raimundo Pereira da Silva
14. Benta maria coelho santana da Silva
15. _____
16. _____

Reconheço por semelhança a assinatura de

Paulo Artagnan Brito Bezerra

João Duarte Brito Neto

Em Testemunho 21/02/2014 da Verdade

Fortaleza dos Nogueiras 02/02/2014

Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Reconheço por semelhança a assinatura de

Flaviano Ribeiro de Sousa

Josefa Silva de Sousa

Em Testemunho 21/02/2014 da Verdade

Fortaleza dos Nogueiras 02/02/2014

Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 409.522.693-15
Autorizada



TJMA/FERN
Serventia Extrajudicial
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
254
Cartório do Ofício Único

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
Registrado sob nº 211, do Livro
A - 245.055, Data 21/02/2014
Fortaleza dos Nogueiras
Auricéa Maria da Silva Freire
Verônica Alves da Silva Magalhães

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-15
Autorizada



HORARIO	PROGRAMAS SEG À SEXTA-FEIRA
05:00 ÀS 06:00	MUSICAS VARIADAS
06:00 AS 0700	PROGRAMA A VOZ DO AMANHECER
07:00 ÀS 07:30	MUSICAS DE VAQUEIJADAS
07:30 ÀS 08:00	JORNAL BRASIL NOTÍCIAS
08:00 ÀS 09:00	PROGRAMA DA IGREJA CATOLICA FE E VIDA
09:00 ÀS 11:00	PROGRAMA CONVERSADO COM A COMUNIDADE C/ ENTREVISTA COMUNITÁRIA E AÇÃO SOLIDARIA
11:00 ÀS 12:00	PROGRAMA NOVA DE PAZ- ASSEMBLÉIA DEUS
12:00 ÀS 12:30	AVISO COMUNITÁRIO ,UTILIDADE PÚBLICAS
12:30 ÀS 13:00	JORNAL CENTRAL ,NOTICIAS DA CIDADE DO MARANHÃO E ESPORTE
13:00 ÀS 14:00	PROGRAMA LIGAÇÃO NACIONAL
14:00 ÀS 15:00	PROGRAMA FONTE DE ESPERANÇA- IGREJA ASSEMBLÉIA DEUS -MADUREIRA
15:00 ÀS 16:00	PROGRAMA SAUDE COM BELEZA
16:00 ÀS 17:00	PROGRAMA JÔ DE SOUSA E A COMUNIDADE
17:00 ÀS 18:00	PROGRAMA DA IGREJA QUADRANGULAR
18:00 ÀS 19:00	MUNDO SERTANEJO
19:00 AS 20:00	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 21:00	MOMENTO COM AMADO BATISTA
21:00 ÀS 22:00	MUSICAS INTERNACIONAL C/ VINHETAS DE UTILIDAS PUBLICAS
22:00 ÀS 23:00	MUSICAS VARIADAS
23:00 ÀS 00:00	MUSICAS VARIADAS
PROGRAMAÇÃO SABADO	
05:00 ÀS 08:00	PROGRAMAÇÃO VARIADAS
08:00 ÀS 09:00	PROGRAMA DO SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS -STTR
09:00 ÀS 10:00	PROG. ESCOLA DA CIDADANIA DO PROJETO VIDA NOVA DAS IRMÃS DA IGREJA CARTOLICA
10:00 ÀS 11:00	PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL, C/INFORME E UTILIDADE PUBLICA DA GESTÃO
11:00 ÀS 12:00	AVISO COMUNITÁRIO ,UTILIDADE PÚBLICAS
12:00 ÀS 15:00	PROGRMAÇÃO DIVERSAS

15:00 ÀS 16:00	PROGRAMA DO SERVIDOR PUBLICO- SINDICATO DO SERVIDOR PUBLICOS
16:00 ÀS 18:00	MOMENTO DO CANTOR LUIS GONZAGA O REI DO BAIÃO
18:00 ÀS 00:00	PROGRAMAÇÃO DIVERSAS
DOMINGO	
PROGRAMAÇÃO DIVERSAS PODENDO ENTRAR A QUALQUER MOMENTO PARA UTILIDADES PUBLICAS. E TODAS AS QUINTAS CAFÉ DA MANHA COM PRESIDENTA DA REPUBLICA.	
OBS... DE ACORDO COM A LEI ELEITORAL O HORARIO POLITICOS PODE ENTRAR NA PROGRMAÇÃO.	

α Benta maria coelho santana da silva
BENTA MARIA COELHO SANTANA DA SILVA

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO

João Duarte Bezerra Neto
JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

PRESIDENTE

CONSELHEIROS COMUNITÁRIO

LINDOMAR SOARES BRANDÃO

Lindomar Soares Brandão

FÉLIX ALVES DA SILVA

Felix Alves da Silva

NATAL JOSÉ CORREIA FILHO

Natal José C. Filho

BERNARDINO BARROS SOARES

Bernardino Barros Soares

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Raimundo Pereira da Silva



Reconheço por semelhança a assinatura de
 Benta Maria Coelho Santana da Silva
 João Duarte Bezerra Neto.
 Em Testemunho 2 fls da Verdade
 Fortaleza dos Nogueiras 21 / 02 / 2014
 Auricéa Maria da Silva Freire
 ESCRITA DO OFÍCIO ÚNICO

Reconhecida
 Judicial

Reconhecida
 Judicial

Reconhecida
 Extrajudicial

Reconheço por semelhança a assinatura de
 Lindomar Soares Brandão
 Natal José Correia Filho
 Em Testemunho 2 fls da Verdade
 Fortaleza dos Nogueiras 21 / 02 / 2014
 Auricéa Maria da Silva Freire
 ESCRITA DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães
 CPF: 499.522.693-15
 Autorizada

Reconheço por semelhança a assinatura de
 Raimundo Pereira da
 Silva. Vou fe.
 Em Testemunho 2 fls da Verdade
 Fortaleza dos Nogueiras 21 / 02 / 2014
 Auricéa Maria da Silva Freire
 ESCRITA DO OFÍCIO ÚNICO





DECLARAÇÃO

Eu, JOÃO DUARTE BEZERRA NETO, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.848.709/0001-77, com sede à Rua Aristeu Nogueiras s/n – Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65805-000, declaro para os devidos fins que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnico previstos no regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Fortaleza dos Nogueira-MA, 20 de Fevereiro de 2014

Forma Reconhecida
Server:ia Extrajudicial

João Duarte Bezerra Neto
JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

PRESIDENTE

Reconheço por semelhança a assinatura de
João Duarte Bezerra Neto

Em Testemunho *2 fls* da Verdade
Fortaleza dos Nogueiras, 20/02/2014

Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Veronika Alves da Silva Magalhães

CPF: 499.522.693-15
Autorizada



Forma Reconhecida
Server:ia Extrajudicial
Fortaleza dos Nogueiras
Cartório do Ofício Único

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2538 /2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de março de 2004

Ao Senhor

João Duarte Bezerra Neto

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM

Rua Aristeu Nogueira, s/nº - Centro

65805-000 Fortaleza dos Nogueiras/MA

Assunto: Encaminhamento de Licença para funcionamento

Processo nº 53680.000848/98

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, anexo a este ofício, a Licença Definitiva, com validade de 10 (dez) anos, para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária e a Portaria nº 119 de 24/11/2003, publicada no Diário Oficial da União de 01/12/2003 que homologou a transferência o estúdio e sistema irradiante da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM**, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras, no Estado do Maranhão.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

valkiria/DOS/SSCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



Ofício n.º 1669/02/DOSR/SSR-MC

Brasília, 26 de março de 2002.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, em anexo, o Termo de Liberação de Funcionamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM, que deverá ser assinado pelo representante legal (presidente), e em seguida encaminhado a este departamento, **visto que a entidade obteve deliberação do Congresso Nacional.**

Atenciosamente,


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ilmº Senhor

JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM

Rua Aristeu Nogueira, s/nº - Centro

65805-000 Fortaleza dos Nogueiras/MA

Processo nº 53680.000848/98

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIFUSÃO CIDADE FM DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MARANHÃO



Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, as 20:00hs, reuniram-se na Sede provisória da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIFUSÃO CIDADE FM**, na Rua Aristeu Nogueiras, S/N ,Centro no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, associados e membro diretores, conselheiros e a comunidade em geral para tratar da votação para eleição da nova Diretoria e Conselho Comunitário . Presidindo a reunião o Sr. **JOÃO DUARTE BEZERRA NETO** deu como aberta á sessão e solicitou o auxilio do Senhor **JOSÉ QUEIROZ LIMA** para secretariá-lo. Que imediatamente realizou eleição para eleger a nova diretoria como determina o parágrafo 2º do artigo do Estatuto da Entidade. Tendo sido eleito os seguintes membros: Presidente: **JOÃO DUARTE BEZERRA NETO**, Vice: **FLAVIANO RIBEIRO DE SOUSA**, Secretário Geral: **PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA**, Diretor de Finança: **JOSEFA SILVA DE SOUSA**, Diretor de Operações: **JOSÉ QUEIROZ LIMA**, Diretora de Programação: **BENTA MARIA COELHO SANTANA DA SILVA**. O Conselho Comunitária foi questionado a permanencia dos mesmos pois todos atuarão com muito apoio e os mesmo forão reeleitos: **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, **LINDOMAR SOARES BRANDÃO**, **FELIX ALVES DA SILVA** , **NATAL JOSÉ CORREIA FILHO** E **BERNARDINO BARROS SOARES**. Ressaltou também que para o conselho Fiscal forão reeleitos os mesmo membros da gestão passada: **JOSÉ MEDEIRO BENIGNO** , **NEZIMAR DA SILVA BRITO** E **SIMPLICIA DE SOUSA SILVA**. Não havendo nada a mais a discutir, foi a presente ata assinada e aprovada por todos os presente. Eu **PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA** Secretário Geral redigi a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

Fortaleza dos Nogueiras-MA 27 de Novembro de 201



Paulo Artagnan Brito Bezerra

João Duarte Brito Neto

Flaviano Ribeiro de Sousa

Reconheço por semelhança a assinatura de *Paulo Artagnan Brito Bezerra*
Em Testemunho *Alb* da Verdade
Fortaleza dos Nog. 19/12/2013

Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÁ DO OFÍCIO ÚNICO



Reconheço por semelhança a assinatura de
João Duarte Bezerra Neto

Em Testemunho [assinatura] da Verdade
Fortaleza dos Nog. 19/12/2013

[assinatura]
Auricéa Maria da Silva Freire
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.693-15
Autorizada



Itoriza Silva de Sousa
* José Soares Lima
* Bento Maria Coelho Santana da Silva
* Raimundo Pereira da Silva
* Talco Alves da Silva
* Simplicia de Souza Silva
* Neginas da Silva Frito
* José Magalhães Benigno Frito
* Brandão da Paes Brandão
* Lindomar Soares Brandão
* Natal José C. Filho
* Nélson Augusto Costa
* Afonso de Abreu Paiva
* Paula Torres Bezerra
* Adonís Rodrigues Jorge
* Wendiane Bezerra de Sousa
* Maria Afonhada Afonhada Almada da Silva
* Maria FERREIRA DA SILVA
* Hermínio Alves Vargas Filho
* Maria Rêza Santos Lima
* Alzira de Sousa Alves
* Márcia Andréia Jorge Vargas
* Ana Paula Santos Silva
* Encarnação dos Santos Leite Ribeiro
* Rafael Mendes de Souza Neto
* Francisco de Souza Ribeiro



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Fortaleza dos Nogueiras - MA
Registrado sob nº 209, do Livro

A-2 Ps-054, Dou F3
Fortaleza dos Nogueiras 19.1.2013

Auricéa Maria da Silva Freire

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 489.522.893-15
Autorizada

583.1-
ada

N 20, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

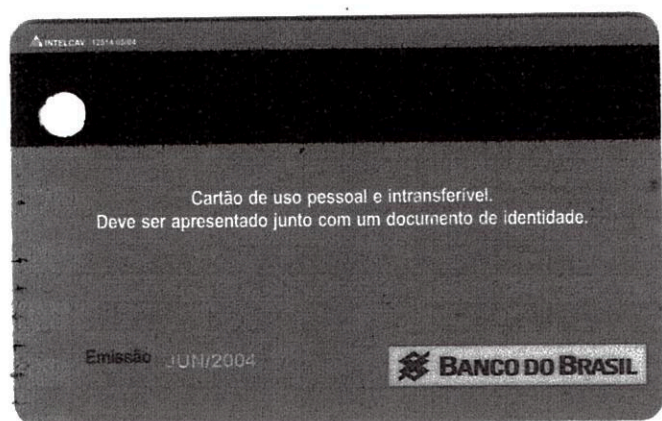
Art. 1 Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n 499, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Art. 2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2002

Senador EDISON LOBÃO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência



Presidente

IAR
Quitandinha
is/MA
93/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Unificada
Fat Nº 01-2011740247187-63

000.544.143

ÊNCIA

02/2011

EMIÇÃO
07/02/2011

APRESENTAÇÃO
11/03/2011

VENCIMENTO

28/04/2011

PAGA O PAGAMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CODIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC

10833400

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 16,55

DADOS DO CLIENTE

JOAO DUARTE BEZERRA NETO

FA AGUA DOCE,0

SN

RURAL

14789400344

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

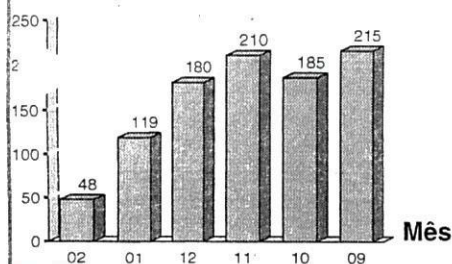
65805-000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RURAL-MONOFASICO

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



Média dos últimos 3 (três) faturamentos: 115

VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

Consulte RESOLUÇÃO
ANEEL nº 1.048/2010,
site: www.aneel.gov.br

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1056004220	07/02/2011	18157	10/01/2011	18109	1	48
Medidor Reativo:						

Fator de Potência:

LEITURA PREVISTA PARA: 09/03/2011

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

166/2005 - Abertura Tarifária	
DISTRIBUIÇÃO	5,66
ENC. SETORIAIS	0,83
ENERGIA	3,90
TRANSMISSÃO	0,72
TRIBUTOS	0,80
Soma Demonstrativo	11,91

Toda família inscrita no Cadastro Único (possua NIS) e que siga os critérios da Lei 12.212/2010 tem direito a receber o desconto da tarifa Baixa Renda

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Base de Cálculo (R\$)	Valor (R\$)	ICMS	PIS	COFINS
0,00		0,00	0,14	0,66
Aliquota (%)		,00%	1,199329%	5,524183%

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 07/02/2011

B29D.211A.8E46.CB02.03D7.53EC.4D15.E11E

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi registrado o pagamento do(s) débito(s) ao lado, que deve(m) ser pago(s), no prazo máximo de 15 dias da apresentação deste reaviso.

O não pagamento até 26/03/2011 implicará na suspensão do fornecimento de energia de acordo com o que estabelece a Resolução 414 da ANEEL, art. 172 e Lei 8987/95.

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor entrar em contato com a Agência de Atendimento CEMAR.

Débitos Anteriores:

MÊS/ANO	VALOR
11/2010	59,29

INDIC DE CONT DO FORNEC DE ENERGIA

Período de Referência da Apuração dos Indicadores	12/2010	11/19
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	0,00	7,16
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	0,46	6,30
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	0,32	8,70
CM - (R\$)	0,00	5,73

APURADO
CEMAR

LIMITE
MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	
Limite Mínimo Adequado:	
Limite Máximo Adequado:	

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais

Vice Presidente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

06.651.624/0001-55

**Serventia Extrajudicial
do Ofício Único**

Av. José Sarney, 531 - Centro

Cop: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



**REGISTRO CIVIL
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE BALSAS**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
DISTRITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Oficial do Cartório do Registro Civil
CERTIDÃO DE CASAMENTO



CERTIFICO que sob n.º **3.303** às fls. **048** do Livro n.º **B-20** de Registro de Casamentos, verifiquei constar que aos **vinte(20) dias do mês de fevereiro de dois mil e nove(2.009)**, foi feito o casamento de:

FLAVIANO RIBEIRO DE SOUSA E LEIDYANE TORRES BEZERRA

contraído perante o Juiz de Paz o Sr. Carlos Coelho dos Santos e as testemunhas: Agenor Alves da Silva e Maria Deus Ribeiro Sousa Cunha.

O contraente é brasileiro, solteiro, lavrador, maranhense, com 20 anos de idade, residente e domiciliado na Rua Raimundo Braúna, Bairro Trizidela, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras(MA), **nascido aos vinte(20) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito(1.988), em Casa de Saúde Menino Jesus, nesta cidade, filho de: MANOEL ALVES DE SOUSA e de D. FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiros, casados, lavradores, nascidos ele aos 07 de setembro de 1.947; ela aos 17 de junho de 1.950, residentes e domiciliados na Rua Raimundo Braúna, Bairro Trizidela, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras(MA).

A contraente é brasileira, solteira, lavradora, maranhense, com 19 anos de idade, residente e domiciliada na Rua Raimundo Braúna, Bairro Trizidela, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras(MA), **nascida aos vinte dois(22) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove(1.989), em Maternidade-Igo-Imperatriz(MA), filha de: PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA e de D. DORILEIA DIAS TORRES**, brasileiros, casados, ele motorista e ela do lar, nascidos ele aos 11 de outubro de 1.960; ela aos 28 de março de 1.971, residentes e domiciliados ele na Rua Aristeu Nogueira, Centro nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras(MA), e ela na Rua Pernambuco, nº 1266, Setor Industrial Rodoviário, Imperatriz(MA).

Que os contraentes, após o casamento passarão a chamar-se: **ele o mesmo nome e ela LEIDYANE BEZERRA DE SOUSA.**

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, n.ºs 1, 3, e

4. **Obs.: O Casamento foi celebrado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens.**

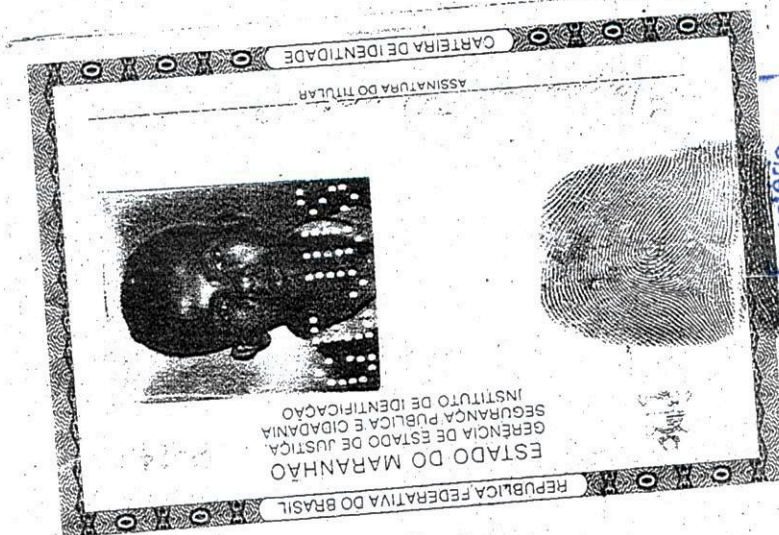
O referido é verdade e dou fé. 1ª VIA

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS(MA), 20 de fevereiro de 2.009.

ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO.

Aluísio Augusto Braúna Magalhães





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Paulo Artagnan Brito Bezerra

1960

1960

1960

Ministério das Comunicações

Fis. 176

Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 74025897-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/1997

NOME PAULO DE ARTAGNAN BRITO BEZERRA

FILIAÇÃO JOSE DUARTE BEZERRA E ALCINA BRITO BEZERRA

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1960

DOC ORIGEM CASAM.N.2990 FLS.294 LIV.9

CPF 215856283-87

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Setor das Comunicações
Fls. 177
Rubrica



Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.053.838-AA
TIM Celular S.A.
Av. Coronel Colares Moreira, 1.000 - Bl. B, Loja 1-São Luís-MA
CNPJ: 04.206.050/0037-91 - I.E.: 12190396-6

Cliente: 1.32701777
CPF/CNPJ: 34469680320
Emissão: 07/06/13 Postagem: 11/06/13
Referência: JUN/13 Período: 07/05/13 a 06/06/13
Débito automático: 132701777014
CFOP: 5307

Endereço Fiscal

JOSEFA SILVA DE SOUZA
ARISTEU NOGUEIRA, 100 - CASA
GIRASSOL
65805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

VENCIMENTO
25/06/13

VALOR
R\$ 5,65

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

As faturas, com vencimento em 2012, estão quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais do ano estabelecido, dos anos anteriores (a partir de 2009) e não abrange serviços prestados por terceiros, cuja cobrança seja efetuada pela TIM, nem faturas em discussão judicial.

Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	TRIBUTOS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS				5,65
02 JUROS: (VENC 25/03/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,38
03 JUROS: (VENC 25/02/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,66
04 JUROS: (VENC 25/12/12, PAGO EM 03/05/13)	1			1,28
05 JUROS: (VENC 25/01/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,97
06 MULTAS: (VENC 25/03/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
07 MULTAS: (VENC 25/02/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
08 MULTAS: (VENC 25/12/12, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
09 MULTAS: (VENC 25/01/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
10 TOTAL TIM				5,65

Reservado ao Fisco : F4E9.557D.17EC.9C5B.AB2A.9171.F086.A8C5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IMPOSTO ICMS ALÍQUOTA 27% BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 VALOR R\$ 0,00 FUST: R\$ FUNTTEL: R\$

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Dúvidas na fatura? Acesse [Entenda sua Conta](http://Entenda.sua.Conta) na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

379 - 000002 / 000002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE: MARANHÃO: -
MUNICÍPIO DE: IMPERATRIZ: -

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO QUE, DO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO, SOB O Nº 09 EXISTENTE
EM MEU PODER E CARTÓRIO, ÀS FLS 294, SOB Nº 2.990, CONSTA O TERMO DE CASAMENTO
DO SR. Paulo de Artagnan Brito Bezerra. -
E Aldenir Barbosa da Silva. -
QUE PASSA A SE CHAMAR Aldenir Silva Bezerra. -
REALIZADO AOS 30 DE Outubro DE 19 79, PERANTE O JUIZ Dr. Antonio-
Carlos Medeiros. - PRESENTE
as testemunhas, Luiz Soares de Medeiros. -
e Denizar Duarte Bezerra. -

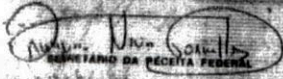
ESTADO CIVIL	<u>solteiro.</u>	SOB O REGIME	<u>Consensual.</u>	ESTADO CIVIL	<u>solteira.</u>	DE BENS.
NATURALIDADE	<u>maranhense.</u>			NATURALIDADE	<u>maranhense.</u>	
PROFISSÃO	<u>pedreiro.</u>			PROFISSÃO	<u>doméstica.</u>	
NASCIDO AOS	<u>11/10/1.960 em, Forta-</u>			NASCIDA AOS	<u>18/02/1.962 em, Impera-</u>	
	<u>leza dos Nogueiras - Maranhão.</u>				<u>triz - Maranhão.</u>	
FILHO DE	<u>José Duarte Bezerra.</u>			FILHA DE	<u>Raimundo Barbosa.</u>	
	<u>Alcina Brito Bezerra.</u>				<u>Francisca Maria da Silva.</u>	
RESIDENTE	<u>N/ Cidade.</u>			RESIDENTE	<u>N/ Cidade.</u>	

OBSERVAÇÕES: Os contraentes, separaram-se judicialmente através de sen-
tença prolatada nos autos de, Separação Judicial Contenciosa Converti-
da em Consensual pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca de Imperatriz
Maranhão Dr. Militão Vasconcelos Gomes. E a contraente voltou a usar o
nome de solteira, Aldenir Barbosa da Silva.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE
IMPERATRIZ, (MA), 18 DE Março DE 19 97

C/C

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
11.10.60	215 856 283 - 07
CONTRIBUINTE	
PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA	


 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

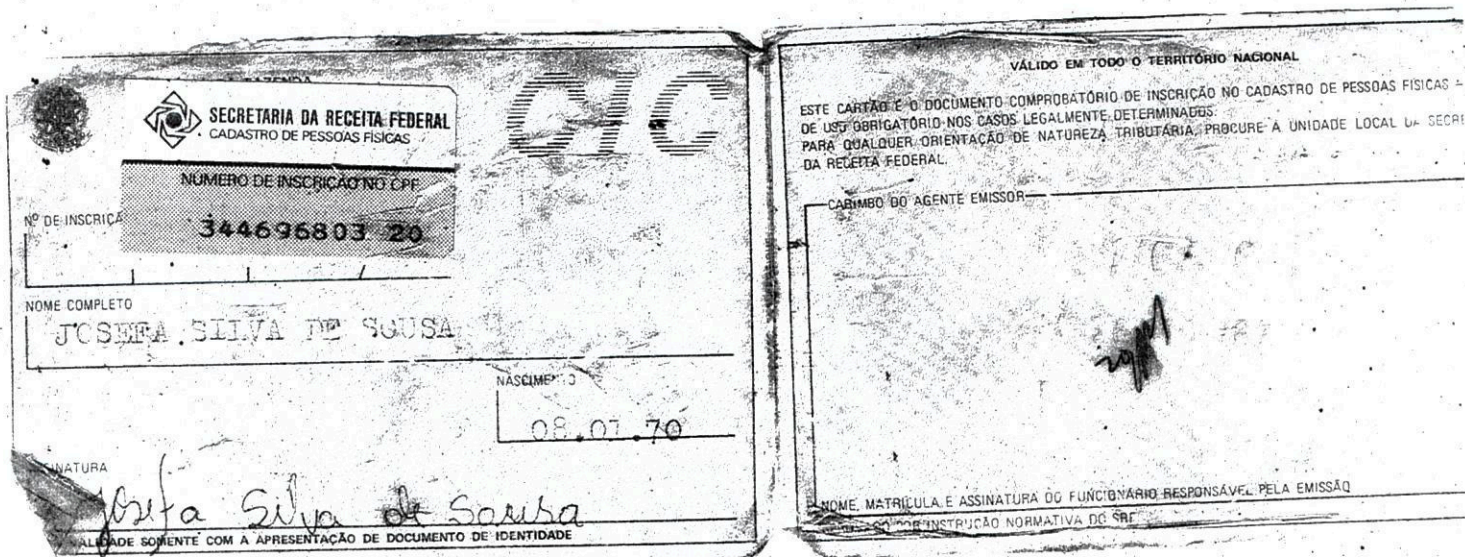


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Paulo Artagnan Brito Bezerra





ANTONIO DO 4º OFÍCIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Est. do Grão-Pará de A. Lima
Município de Imperatriz
Escritório de Registro Civil

Mun. de
IMPERATRIZ

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, Antonio do 4º Ofício, Livro A. n.º 707, A. Fls. 82 Sob o n.º 471
conta o registro do nascimento de: JOSEFA SILVA DE
SOUSA; ocorrido aos:
08 / 01 / 1.970 em Imperatriz - Maranhão.

Côr=Morena as 8:00 hs de sexo Feminino
Filho de: ABRAAO MENDES DE SOUSA;
e de: MARIA SILVA DE SOUSA;
Com as profissões de: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Naturais de Para, Maranhão.

Casados em nesta cidade.
Residentes em nesta cidade.
Avós paternos: Amigrio Mendes de Sousa e
Raimunda Duarte de Sousa.
Avós maternos: Silvino Faustino da Silva e
Lidia Pereira da Silva.
Foi declarante: O pai
E testemunhas: Arão Gomes de Oliveira e
Deusulea Paixão

Obs: Feito o registro em 28 / 01 / 1.976. sendo
nesta sua 2ª via.

O referido é verdade e dou fé
IMPERATRIZ-MA 11 / 10 / 1.988

COMARCA DE IMPERATRIZ
2228 - Marluza Ribeiro de Almeida
Escritório de Registro Civil
4º Ofício



Você, sem fronteiras.

Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.053.838-AA
TIM Celular S.A.
Av. Coronel Coares Moreira, 1.000 - Bl. B, Loja 1-São Luís-MA
CNPJ: 04.206.050/0037-91 - I.E.: 12190396-6

Cliente: 132701777
CPF/CNPJ: 34469680321
Emissão: 07/06/13 Postagem: 11/06/13
Referência: JUN/13 Período: 07/05/13 a 06/06/13
Débito automático: 132701777014
CFOP: 5307

Endereço Fiscal

JOSEFA SILVA DE SOUZA
ARISTEU NOGUEIRA, 100 - CASA
GIRASSOL
65805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

VENCIMENTO
25/06/13

VALOR
R\$ 5,65

"T.I.M." é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil

As faturas, com vencimento em 2012, estão quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais do ano estabelecido, dos anos anteriores (a partir de 2009) e não abrange serviços prestados por terceiros, cuja cobrança seja efetuada pela TIM, nem faturas em discussão judicial.

Quantidade de Acessos: 0

	QUANTIDADE	DURAÇÃO/VOLUME	TRIBUTOS	VALOR
01 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS				5,65
02 JUROS: (VENC 25/03/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,38
03 JUROS: (VENC 25/02/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,66
04 JUROS: (VENC 25/12/12, PAGO EM 03/05/13)	1			1,28
05 JUROS: (VENC 25/01/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,97
06 MULTAS: (VENC 25/03/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
07 MULTAS: (VENC 25/02/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
08 MULTAS: (VENC 25/12/12, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
09 MULTAS: (VENC 25/01/13, PAGO EM 03/05/13)	1			0,59
10 TOTAL TIM				5,65

Reservado ao Fisco : F4E9.557D.17EC.9C5B.AB2A.9171.F086.A8C5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$
ICMS	27%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FUNTTTEL: R\$

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Dúvidas na fatura? Acesse [Entenda sua Conta](http://www.tim.com.br) na Área Exclusiva do site www.tim.com.br
Central de Atendimento TIM: 1056

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

NATURA

DATA DE NASCIMENTO

LOC ORIGEM

ASSINATURA - DIRETOR

LELN 87-115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-007

Ministério das Comunicações

Fis.

Rubrica

JOSE QUEIROZ LIMA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSE QUEIROZ LIMA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/02/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

JOSE QUEIROZ LIMA

Nº de Inscrição

862989093-20

Data do Nascimento

16/12/68

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

65039896-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/05/1996

NOME

JOSE QUEIROZ LIMA

FILIAÇÃO

JOAO COELHO LIMA E FRANCISCA SOARES QUEIROZ

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

FORT. DOS NOGUEIRAS-MA

16/12/1968

LOC ORIGEM

NASC.N.1869 FLS. 167 LIV. A 7

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LELN 87-115 DE 29/08/83

UTA-01

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgoto

Série Única

Fatura N°:42807560/052013

Emitida em: 09/05/2013

AV PRES MEDICI - 2842 - CENTRO S.JOAO
PATOS MA 65665-000

CNPJ: 06.274.757/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1

Dados Cliente:

JOSE QUEIROZ LIMA

R RUI BARBOSA, NUMERO 00000 - HABITADO - CENTRO FORTAL DOS
NOGUEIRAS MA 65805-000

CPF/CNPJ: 862.989.093-20

Fis. PARA ATENDIMENTO INFORME
Rubrica ESTE NUMERO:**MATRÍCULA**
1677160**Dados Cadastrais:**

Inscrição: 05-521-0500-0217-0016-000

Município: FORTAL DOS NOGUEIRAS

Categoria: RESIDENCIAL

Sub-Categoria: RESIDENCIAL

Área: 50

Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados p/ Entrega: 500-000217-000000016

VENCIMENTO**22/05/2013****Dados da Medição:**

Data das Leituras

Leituras

Hidrômetro:

Anterior:

Atual:

Leitura Atual: 000000 Leitura Anterior: 000000

Consumo Medido: 0000000

Consumo Faturado: 000015

Media: 000010

Dias Consumo:

REFERÊNCIA**05/2013****Dados de Faturamento:**

Descrição

ÁGUA

Consumo

10

Tarifa (R\$)

1,41

Valor (R\$)

14,10

ÁGUA

5

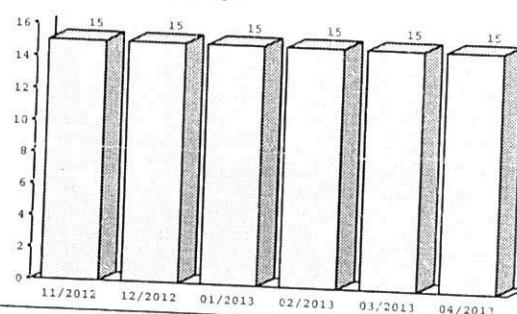
2,85

14,25

TOTAL ÁGUA

28,35

Histórico de Consumo de água

**Total a Pagar**
Até Vencimento**28,35****AVISO IMPORTANTE**

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m, além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

Mensagem

"SR CLIENTE, AO COMPRAR, VENDER OU ALUGAR QUALQUER IMÓVEL EXIJA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA CAEMA E EVITE FUTUROS TRANSTORNOS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE COMO OBTER A SUA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ACESSE NOSSA LOJA VIRTUAL EM WWW.CAEMA.MA.GOV.BR OU LIGUE 0800 701 0195"

A CAEMA agradece a sua pontualidade

Matrícula

1677160

Localização

05-0500-521-0217-000000016

Município

FORTAL DOS NOGUEIRAS

Referência

05/2013

Vencimento

22/05/2013

Total a Pagar

28,35

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

CONTA QUITADA PELO PROGRAMA VIVA ÁGUA

N.º Controle
26388

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 70055796-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/1996

NOME NEZIMAR DA SILVA BRITO

FILIAÇÃO TEODONILIO BENICIO DA SILVA E ENEDINA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS-MA DATA DE NASCIMENTO 28/10/1956

DOC ORIGEM CASAM.N.25 FLS.23 LIV.8

CPF *****-** P-085

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comunicação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ES. DO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A presente fotocópia autenticada por mim na forma da Lei confere com o original que me foi apresentado

Fortaleza dos Nog MA 331 02 120 104

Auricea Maria da Silva Freire
ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

Aluisio Augusto Brauna Mugum
CPF: 225.502.403-91
Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

838.943.903-44

NEZIMAR DA SILVA BRITO

28/10/1956

15 de NOVEMBRO



[Assinatura]

Elene Queiroz Neto

Mét. 2.018.722

328 582 993 15

José Medeiros Benigno Brito

07/11/47

José medeiros Benigno Brito

A presente fotocópia autenticada por mim
na forma da Lei confere com o original que
me foi apresentado

Fortaleza dos Nogueiras 11/02/2014

[Assinatura]

Auricéa Maria da Silva Freire

ESCRIVÃO DO OFÍCIO ÚNICO

[Assinatura]

Aluisio Augusto Brauna Magalhães

CPF: 225.502.403-91

Substituto



Dr. Braúna Magalhães
Tabela e Escrita do Oficial do Registro P. 34
CPF 0313820-83-34
Cep. 45.405 Fátima dos Anjos, 344



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A. Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica
Fat Nº 01-20131211427828-3

001.240.940



COMPETÊNCIA
10/2013

EMIÇÃO
15/10/2013

APRESENTAÇÃO
13/11/2013

VENCIMENTO
21/11/2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

**CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC**
36437707

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 21,44

DADOS DO CLIENTE

JOSE MEDEIRO BENIGNO BRITO
ET SÃO PEDRO DOS CRENTES,
FAZ CORDEIRO
PONTE DO MACAPÁ
2850299315

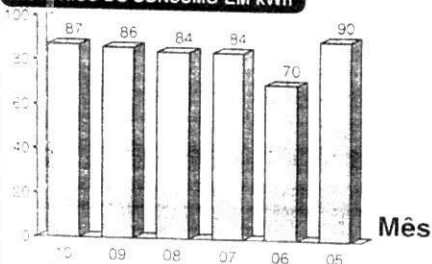
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

65805-000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RURAL-MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RÉS ANEEL 1595/13
87 0.203010

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1102311735	10/10/2013	2998	10/09/2013	2911	1	87
Medidor Reativo						

Fator de Potência:

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	87	0.218735	19.23

CIP-ILUM PUB PREF MUNIC

2.41

TOTAL

R\$ 21,44

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 9.50
ENC. SETORIAIS 0.77
ENERGIA 6.92
TRANSMISSÃO 0.47
TRIBUTOS 1.37
Soma Demonstrativo 19.03

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0.00	0.00%	0.00
PIS	19.03	1.28652%	0.24
COFINS	19.03	5.92578%	1.13

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 15/10/2013

048B.E177.F788.85B0.F5C9.F209.BE3D.B8ED

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Outubro (*) Vermelha (*) Será R\$ 0.030/kWh

REAVISO DE VENCIMENTO

DICI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em horas
Monofase 127V	Urbano	1.5
Monofase 220V	Urbano	2.7
Monofase 220V	Rural	4.7
Monofase 220V	Urbano	12.2
Monofase 220V	Rural	16.6

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)
EUSD - (R\$)

APURADO CEMAR

0.00
0.00
0.00
12.40

LIMITE

MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL
13.17 | 26.34 | 52.68
9.48 | 18.96 | 37.92
7.20

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada: 201
Limite Mínimo Adequado: 231
Limite Máximo Adequado:

Normal do conjunto local a que pertence a Unidade Consumidora

É direito do cliente solicitar a CEMAR os valores apurados de DIC, FIC, DMIC e EUSD.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Referência da Apuração dos Indicadores

09/2013

O consumidor tem o direito de receber uma compensação financeira.

COMPETÊNCIA
12/ 2013

EMIÇÃO
19/12/2013

APRESENTAÇÃO
27/12/2013

VENCIMENTO

06/01/2014

CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC

10832276

VALOR A PAGAR VENCIMENTO

Rubrica **R\$ 26,52**

DADOS DO CLIENTE

VITOR CARVALHO PINTO NETO

R. HUMBERTO DE CAMPO, 0

SN

RECREIO

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

01276410336

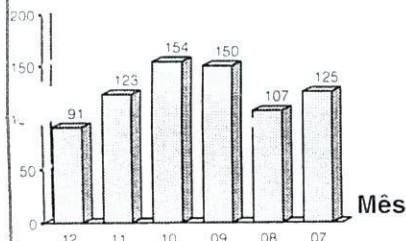
65805 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO

Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1595/13

30 0.118430
61 0.203020

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO
NR 20993907150

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1153017331	18/12/2013	8977	19/11/2013	8886	1	91
Medidor Reativo						

Fator de Potência

LEITURA PREVISTA PARA: 17/01/2014

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária

DISTRIBUIÇÃO	8.70
ENCARGOS SETORIAIS	0.46
GIA	6.35
SMISSAO	0.42
TRIBUTOS	4.08
Soma Demonstrativo	20.01

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	20.01	12.00%	2.40
PIS	22.29	1.34753%	0.30
COFINS	22.29	6.20682%	1.38

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 19/12/2013

281E.59E6.EB64.53AD.D485.89FC.4E01.8709

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Dezembro (*) Vermelha (*) Será R\$ 0.030/kWh

O valor de R\$ 2.27 refere-se à cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 15.32 E ISENTO REC. TAR. EXTRA RES 091/02

REAVISO DE VENCIMENTO

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LÍMITES)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em horas
Medição KWH	Distrito Especial	15
Entre 140 e 150	Distrito	15
Entre 150 e 160	Distrito	15
Entre 160 e 170	Distrito	15
Entre 170 e 180	Distrito	15
Entre 180 e 190	Distrito	15

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	0.00
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	0.00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	0.00
EUSD - (R\$)	16.55

APURADO CEMAR

7.66
5.07
0.00
0.00
16.55

LÍMITE MENSAL TRIMESTRAL ANUAL

15.32	30.65
10.14	20.28
4.31	

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	220
Limite Mínimo Adequado:	201
Limite Máximo Adequado:	231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

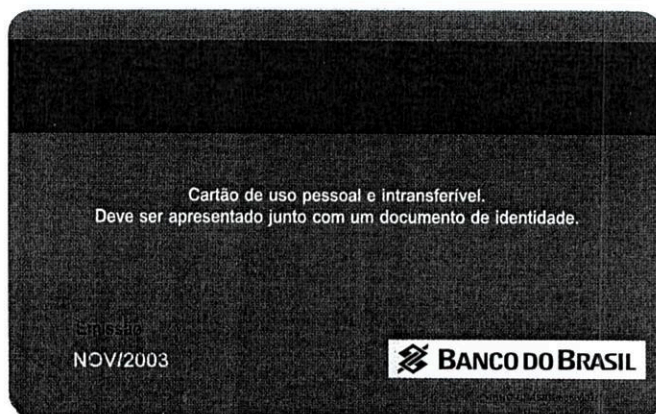
Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

É direito do cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Referência da

11/2013



FORT. DOS NOGUEIRAS - MA.

DISTRITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Ministério das Comunicações - MCT
Fis. 19
Rubrica

[illegible]

... ..

OFFICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

SIMPLICIA DE SOUZA SILVA

Nº de Inscrição

869385923-49

Data do Nascimento

21/04/73



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Simplicia de Souza Silva

SIMPLICIA DE SOUZA SILVA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/03/99

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Of. 7217 /2013/CGRC/SCE-MC

53000.016224/12

ENDEREÇO / ADRESSE

JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM
RUA ARISTEU NOGUEIRA, S/N. CENTRO
65.805-000 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Josefa Silva de Sousa

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

29/01/2014

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

20450905SP-PJ

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio Carlos S. Coqueiro
Ag. dos Correios - Carteiro
944-8370036-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

144 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JG 09144234 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgoto
Série Única
Fatura Nº: 48348720/022014
Emitida em: 12/02/2014

AV PRES MEDICI - 2842 - CENTRO S.JOAO
PATOS MA 65665-000

CNPJ: 06.274.757/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.987-1

Dados Cliente:

JUAN SILVA

CPF/CNPJ: 345.432.443-20

AV JOSE SARNEY, NUMERO 00000 - HABITADO - CENTRO FORTAL DOS
NOGUEIRAS MA 65805-000

Matrícula
4162420

Dados Cadastrais:

Inscrição: 05-521-0500-0223-0093-000

Município: FORTAL DOS NOGUEIRAS

Categoria: RESIDENCIAL

Sub-Categoria: RESIDENCIAL

Área: 40

Economias: R001 TARIFA CAEMA

Dados p/ Entrega: 500-000223-000000093

VENCIMENTO

28/02/2014

Dados da Medição:

Data das Leituras

Leituras

Hidrômetro: A98S409857

Anterior: 13/12/2013

Atual: 13/01/2014

Leitura Atual: 001975

Leitura Anterior: 001963

Consumo Medido: 0000012

Consumo Faturado: 000012

Média: 000010

Dias Consumo: 31

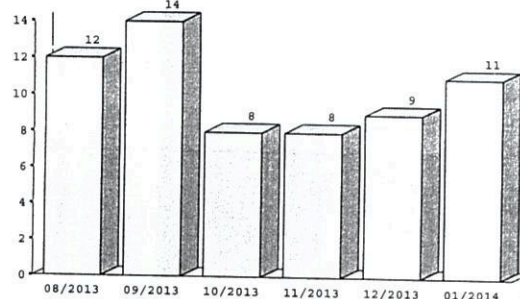
REFERÊNCIA

02/2014

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
AGUA	10	1,49	14,90
AGUA	2	3,02	6,04
TOTAL ÁGUA			20,94

Histórico de Consumo de água



AVISO IMPORTANTE

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m, além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

**Total a Pagar
Até Vencimento**

20,94

Mensagem

"SR. CLIENTE, AO COMPRAR, VENDER OU ALUGAR QUALQUER IMÓVEL EXIJA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA CAEMA E EVITE FUTUROS TRANSTORNOS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE COMO OBTER A SUA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ACESSE NOSSA LOJA VIRTUAL EM WWW.CAEMA.MA.GOV.BR OU LIGUE 0800 701 0195"

REAVISO DE COBRANÇA

Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo(s) abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos.

DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO.

QUANTIDADES DE FATURAS: 9 VALOR DO DÉBITO: R\$166,27

Matrícula
4162420

Localização
05-0500-521-0223-000000093

Município
FORTAL DOS NOGUEIRAS

Referência
02/2014

Vencimento
28/02/2014

Total a Pagar
20,94



**RELACÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DE RADIOFUSÃO CIDADE FM- FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURAS
01	FELIX ALVES DA SILVA	12325654-SSP-SP	002.179.448-09	<i>Felix Alves da Silva</i>
02	NATAL JOSÉ CORREIA FILHO	54986931-SSP-MA	765.915.061-87	<i>Natal José C. Filho</i>
03	BERNARDINO BARROS SOARES	431934- SSP-MA	412.806.283-91	<i>Bernardino Barros Soares</i>
04	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	146636- SSP-MA	355.947.133-87	<i>Raimundo Pereira da Silva</i>
05	LINDOMAR SOARES BRANDÃO	432185- SSP-MA	197.794.023-49	<i>Lindomar Soares Brandão</i>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
Nº 1718006

Felix Alves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 040995272010-9 DATA DE 15/10/2010

NOME FELIX ALVES DA SILVA

JOSE MARIA PINHEIRO DA SILVA E MARIA
DE LOURDES ALVES DA SILVA

BENEDITO LEITE - MA 09/09/1954

CASAM. N.654 FLS.46 LIV.13

002179448-09
P-243

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Maranhão
COMARCA DE Balsas
MUNICÍPIO DE Fortaleza dos Nogueiras
DISTRITO DE Fortaleza dos Nogueiras

ANTONIA BRAUNA MAGALHÃES

Escrivão do Cartório do Registro Civil

Certidão de Casamento

CERTIFICO que, sob o n.º 654, às fls. v,46, do livro n.º 13
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 10 de janeiro
de 1981, foi feito o casamento de FÉLIX ALVES DA SILVA E
MARIA SANTANA DA SILVA SOUSA
contraído perante o Juiz Suplente Francisco Galdino Neto
e as testemunhas Fausto Rodrigues da Silva, Eliana Nogueira da Silva,
Paulo Pinheiro e Rosa de Fátima de Sousa Santana.
Ele, nascido Em- Benedito Leite-Maranhão
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X de setembro de 1954
profissão Operador de Máquinas, residente e domiciliado
Nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, filho de
José Maria Pinheiro da Silva e de
Maria de Lourdes Alves da Silva
Ela, nascida Em- Recreio, neste município
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X aos 27 de julho de 1961
profissão Estudante, residente e domiciliada
Nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, filha de
Silvestre Pereira de Sousa e de
Maria Dolores da Silva
a qual passou assinar-se MARIA SANTANA SOUSA SILVA
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os 1,2,3 e 4 do Código Civil.
Observações: O casamento foi celebrado no regime de Comunhão Univer-
sal de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza dos Nogueiras, 24 de fevereiro de 1981

Antonia Brauna Magalhães
CPF-037302003-34

Tabela e Assinatura do Oficial
Unico

Oficial dos Registros Públicos

RP-85.805-Fortaleza dos Nogueiras-Ma

Ministério do
Interior
Fis.
Ord. 24/3

Antonia Brauna Magalhães
ESCRIVÃO

0800 727 7474
0800 727 7474
0800 727 7474

Quilômetro
0800 727 7474
0800 727 7474

o Calhau - São Luís - MA,
93/0001-84

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série Única 000.150.121
Nº da Fatura 01-20131262582900-75

MARIA SANTANA SOUSA SILVA

R. ANTONIO ALVES, 0

SN

NOVA FORTALEZA

05805 - 000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

69455724391

Referente ao mês

01/2014

Vencimento

06/02/2014

Unidade Consumidora

10820993

Para atendimento, informe o nº da unidade consumidora

Demonstrativo do Faturamento

Dados da Unidade Consumidora

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO

Subclasse: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

Fator de Potência:

Tensão Nominal (V): 220

Notas

Emissão

03/01/2014

Apresentação

10/01/2014

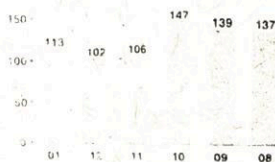
Previsão próxima leitura:

03/02/2014

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
15F32354	23600 03/12/2013	23713 02/01/2014	113	30	1

Histórico do Consumo (kWh)



Tarifa sem tributos (R\$)

RES ANEEL 1595/13

30	0,118430
70	0,203020
13	0,304530

Número de Inscrição Social (NIS)

16419323240

Composição do consumo (R\$)

Valor de Energia	Transmissão	Distribuição (CEMAR)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
8,66	0,57	11,86	0,62	6,10	27,81

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)	11/2013	DIC	FIC	DMIC
ICMS	27,81	14,00	3,88	Meta Men	7,66	5,07	4,31
PIS	30,86	1,28591	0,40	Meta Tri	15,32	10,14	
COFINS	30,86	5,92296	1,82	Meta An	30,65	20,28	
				Apurado Men	0,00	0,00	0,00
				Conjunto: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	USD(R\$)13,09		

Total a pagar: R\$ 36,03

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 03/01/2014

0114.77B0.17BB.57DD.EAC9.7BBC.D369.C18E

Informações para o cliente

O valor de R\$ 3,02 refere-se à cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.

O sistema de bandeiras tarifárias entrará em vigor a partir de jan/15

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 17,09 E ISENTO REC.TAR.EXTRA RES 091/01

Reaviso de vencimento

Você Sabia?

Que a Iluminação Pública é de responsabilidade da prefeitura de seu município?

Isso mesmo. A Iluminação Pública de ruas, praças e avenidas é de responsabilidade da prefeitura de cada município. E cabe ao prefeito, a contratação de empresas para executar a expansão, manutenção das redes e também substituir as lâmpadas queimadas nos postes. Dúvidas ou solicitações, procure a prefeitura do seu município. Veja abaixo contatos de algumas prefeituras:

São Luís: 0800 284 8082

Paço do Lumiar: (98) 3016-2586

Raposa: (98) 3229-0202

São José de Ribamar: 0800 727 7173

Timon: (99) 3212-2331

Imperatriz: 0800 727 7173

Caxias: 0800 727 7173



DISTRITO DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

Escrivão do Cartório do Registro Civil

ESCRIVÃO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME: **LINDOMAR SOARES BRANDÃO**
E
FELICIDADE SANTOS DA PAZ

MATRÍCULA:
0313020155 1984 3 00003 052 0000124 96
Livro nº. B-AUX-03, fls. 52 Termo nº. 124

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

ELE: LINDOMAR SOARES BRANDÃO, brasileiro, lavrador, nascido aos vinte e dois(22) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove(1959), em Canto da Lagoa, neste município de Fortaleza dos Nogueiras(MA), filho de: **MANOEL RODRIGUES BRANDÃO e VITÓRIA SOARES BRANDÃO**

ELA: FELICIDADE SANTOS DA PAZ, brasileira, do lar, nascida aos vinte(20) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco(1965), em São Joaquim, neste município de Fortaleza dos Nogueiras(MA), filha de: **DOMECIANO ALVES DA PAZ e ANTONIA SANTOS DA PAZ**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Oito de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro

DIA

08

MÊS

10

ANO

1984

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Ele o mesmo nome, ela: FELICIDADE DA PAZ BRANDÃO

OBSERVAÇÃO

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro. 2ª VIA.

Averbação: Até a presente data não consta nenhuma averbação à margem do referido assento.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

NOTÁRIO: Alex Jorge Freire dos Anjos

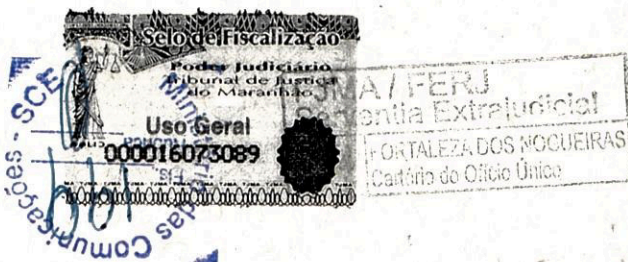
MUNICIPIO/DF: Fortaleza dos Nogueiras/MA

ENDEREÇO: Avenida José Sarney, 531, Centro

CEP: 65805000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Fort. dos Nogueiras(MA), 25. 10. 2012

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrivente Autorizado



Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrivente Autorizado
CPF/MO nº 225.302.400-91

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI924632917




ASSINATURA DO TITULAR

Lindomar Soares Brandão

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 046584642012-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2012

NOME LINDOMAR SOARES BRANDAO

FILIAÇÃO MANOEL RODRIGUES BRANDAO E VITORIA SOARES BRANDAO

NATURALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/01/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.124 FLS.52 LIV.03B

CPF 197794023-49 RG ANTERIOR 0000000432185

SAO LUIS-MA P-238

ASSINATURA DO DIRETOR

ORLANDO TRINTA AROUCHE

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lindomar Soares Brandão

C/C

NASCIMENTO 22.01.59 INSCRIÇÃO NO CPF 197 794 023 49

CONTRIBUINTE

LINDOMAR SOARES BRANDAO

ASSINATURA DO DIRETOR

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Ministério das Comunicações - CCM

Rubrica

[Signature]



Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº

Fat Nº 01-20131198682637-25

001.914.572

COMPETÊNCIA
09/ 2013

EMIÇÃO
23/09/2013

APRESENTAÇÃO
22/10/2013

VENCIMENTO
01/11/2013

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CÓDIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC
38014129

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 6,41

DADOS DO CLIENTE

LINDOMAR SOARES BRANDAO

R. FAZENDA,

RURAL

19779402349

NOVA COLINAS

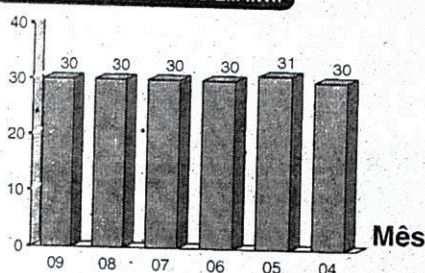
65808 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RURAL-MONOFASICO

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1595/13

site: www.aneel.gov.br

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CUSTO DISP SISTEMA			6,41
CIP-ILUM PUB PREF MUNIC			0,00

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1058016467	18/09/2013	376	19/08/2013	376	1	0

Fator de Potência:

TOTAL

R\$ 6,41

LEITURA PREVISTA PARA: 18/10/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária	
DISTRIBUIÇÃO	3,38
ENC. SETORIAIS	0,26
ENERGIA	2,30
TRANSMISSÃO	0,16
TRIBUTOS	0,31
Soma Demonstrativo	6,41

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	6,40	0,86095%	0,06
COFINS	6,40	3,96558%	0,25

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 23/09/2013

EC5A.CD03.AE9B.6273.61A9.15EB.721B.84E2

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Setembro

(*) Vermelha

(*) Será R\$ 0,030/kWh

REDUÇÃO TARIFÁRIA MÉDIA DE 3,06% CONFORME RES. ANEEL 1.595/2013, VIGENTE A PARTIR DE 28/08/2013

REAVISO DE VENCIMENTO

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em dias
Maior que 69kV	Urbana/Rural	95
Entre 13,8 e 69kV	Urbana	95
Entre 13,8 e 69kV	Rural	95
Inferior a 13,8kV	Urbana	150
Inferior a 13,8kV	Rural	150

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	0,00
EUSEP - (R\$)	4,49

APURADO CEMAR

0,00
0,00
0,00
4,49

LIMITE

MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
13,17	26,34	52,68
9,48	18,96	37,92
7,20		

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:	220
Tensão Contratada:	201
Limite Mínimo Adequado:	231
Limite Máximo Adequado:	231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora:

É direito do cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Referência da Apuração dos Indicadores

08/2013

conselho

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO DIRETOR
ORÇANOS TRIBUTÁRIOS
P-243
SAO LUIS-MA
CPT *****-***
N.º 1.505 FLS.50V LIV.14
CASAM.
NATURALIDADE
FORT. DOS NOGUEIRAS - MA
DATA DE NASCIMENTO
11/07/1955
FILIAÇÃO
JOSE BARROS FEITOSA E MARIA JUDITE
NOME
BERNARDINO BARROS SOARES
REGISTRO
040989452010-6
DATA DE
EXPECIAÇÃO
14/10/2010
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VIA-01

CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
Bernardino Soares
MA/913468975
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF
CIC
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
412 806 283 / 91
BERNARDINO BARROS SOARES
NASCIMENTO
11.07.55
ASSINATURA
Bernardino Barros Soares
TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações
RUBRICA
FIS
SCE



Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n. 10.438, de 26 de abril de 2002
Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
Fat Nº 01-20141264666813-77 000.864.605

COMPETÊNCIA
01/2014

EMIÇÃO
10/01/2014

APRESENTAÇÃO
10/02/2014

VENCIMENTO
17/02/2014

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

CODIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC
34415781

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 0,00

DADOS DO CLIENTE

BERNARDINO BARROS SOARES
R. FAZENDA, 0

ZONA RURAL
41280628391

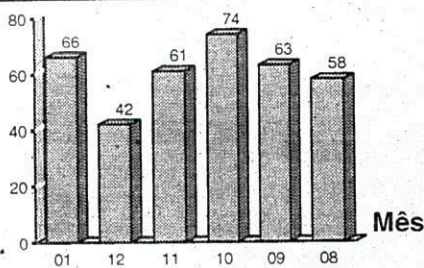
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

65805 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1595/13
30 0,118430
36 0,203020

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO
NR 12395100023

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1102480556	07/01/2014	407	06/12/2013	341	1	66
Medidor Reativo:						
Fator de Potência:						

LEITURA PREVISTA PARA: 06/02/2014

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
DISTRIBUIÇÃO 5,93
ENC. SETORIAIS 0,31
ENERGIA 4,32
TRANSMISSÃO 0,29
TRIBUTOS 2,72
Soma Demonstrativo 13,57

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	13,57	12,00%	1,62
PIS	15,33	1,28591%	0,20
COFINS	15,33	5,92296%	0,90

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 10/01/2014

2E11.D601.60D1.99F3.5CF7.1903.405D.3C9B

REAVISO DE VENCIMENTO

DEBITOS: 06/2013 R\$ 377,38

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

O valor de R\$ 1,75 refere-se à cobrança da diferença do ICMS da tarifa baixa renda, conforme legislação vigente.

Sistema de bandeiras tarifárias entrara em vigor a partir de jan/15

Ano Teste-Mês Jan/14 Bandeira AMARELA valor R\$ 0,015/kWh

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em horas
127V/132V	Urbana/Rural	15
220V/230V	Urbana/Rural	9,77
380V/415V	Urbana/Rural	2,22
Interrupção 24V	Rural	600

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Individual (horas)
EUSD - (R\$)

APURADO CEMAR

0,00
0,00
0,00
6,58

LIMITE MENSAL/TRIMESTRAL/ANUAL

13,17 26,34 52,68
9,48 18,96 37,92
7,20
11/2013

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
Tensão Contratada: 201
Limite Mínimo Adequado: 201
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do conjunto habitacional a qual pertence a Unidade Consumidora:
É direito do cliente solicitar a CEMAR a substituição dos DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Referência da Apuração dos Indicadores

Nome
BERNARDINO BARROS SOARES

UC
34415781

Local/Etapa/Livro
2648 26 009002-114

Competência
01 / 2014

Vencimento
17/02/2014

Valor Cobrado(R\$)
0,00

FATURA QUITADA - PROGRAMA VIVA L

06.651.624/0001-53
 CARTORIO DO CEFINCO UNICO
 FORT. DOS NOGUEIRAS - MA
 Av. José Sarney, 531
 CEP 65.805-000
 FORT. DOS NOGUEIRAS - MA
 REPUBLICA

FEDERATIVA

DO
BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE : Maranhão
COMARCA DE : Balsas
MUNICÍPIO DE : Fortaleza dos Nogueiras
DISTRITO DE : Fortaleza dos Nogueiras

Aluisio Augusto Braúna Magalhães
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o n.º 303 às fls 92 v do Livro, n.º 04
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 27 de dezembro
de 19 98 foi feito o Casamento de NATAL JOSÉ CORREIA FILHO E

ANA MARIA SILVA SOUSA

contraído perante o Juiz Padre-Sebastião Leite
e as testemunhas José Aquino Ribeiro, Marina da Silva Ribeiro, Adelcy
Duarte de Farias e Izaura Fernandes de Farias.

Ele, nascido nascido em-Baixas, neste município
\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ aos 18 de JUNHO(06) de 1.975
profissão lavrador, residente e domiciliado
em Baixas, neste município, filho de
Natal José Correia, lavrador e de D.
Maria de Lourdes Correia, lavradora

Ela nascida Nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras-Ma
 \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ aos 05 de JANEIRO(01) de 1.980
 Profissão Estudante, residente e domiciliada
 nesta cidade _____ filha de
Juvenal Martins de Sousa, falecido e de D.
Maria de Nazaré Silva Sousa, lavradora

a qual passou a assinar-se ANA MARIA SOUSA CORREIA

Foram apresentados os documentos a que se refere art. 180 n.º 1, 2, 3 e 4
do Código Civil

Observações:

O casamento foi celebrado no Religioso com Efeito Civil e o regime é de Comunhão Parcial de Bens.

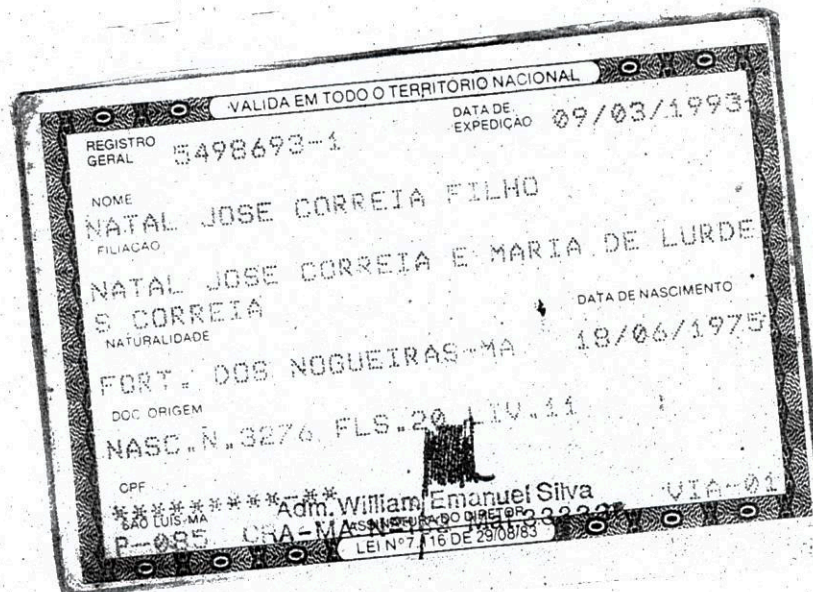
Ato do Augusto 8 de Março

Escr. do Juiz Único

SPR n.º 225-3-1-1-97

ES-205-803 Parl. do N. guelras - 100

O referido é verdade e dou fé.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI998053090



MAIOR DE 65 ANOS

Raimundo Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

040479782010-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/09/2010

NOME

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO

MANOEL PEREIRA DA SILVA E MARIA JULIA
DA SILVA

NATURALIDADE

BARAO DE GRAJAU - MA

DATA DE NASCIMENTO
27/02/1941

DOC ORIGEM

CASAM. N.35 FLS.67 LIV.24

CPF

*****-*

SÃO LUIS-MA

P-85

ORLANDO TAVARES ARQUÊ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

VIA-01

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade



CORREIOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

355.947.133-87

Nome

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Nascimento

27/02/1941



Ministério das
Comunicações - SCE
Ru: Fts



Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Quadra SQ5, nº 100, Loteamento Quitandinha
Atos do Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n. 10.436, de 26 de abril de 2002
Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº

001.452.882

01-20131256082088-52

COMPETÊNCIA
12/2013

EMISSION

19/12/2013

APRESENTAÇÃO

27/12/2013

VENCIMENTO

06/01/2014

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NUMERO

CODIGO DA SUA
UNIDADE CONSUMIDORA - UC

10831881

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 50,80

DADOS DO CLIENTE

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
R. HUMBERTO DE CAMPO, 27

RECREIO

35594713387

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

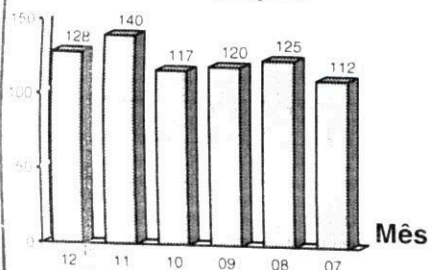
65805 - 000

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO

Tipo de Tarifa: BAIXA RENDA

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1595/13

30 0,118430
70 0,203020
28 0,304530

PROGRAMA SOCIAL CADASTRADO
NR 16676007666

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
1153018054	18/12/2013	8887	19/11/2013	8759	1	128
Medidor Reativo						

Fator de Potência

LEITURA PREVISTA PARA: 17/01/2014

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária

DISTRIBUIÇÃO	14,35
ENC. SETORIAIS	0,75
ENERGIA	10,48
TRANSMISSÃO	0,70
TRIBUTOS	7,50
Soma Demonstrativo	33,78

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	33,78	14,00%	4,71
PIS	36,94	1,34753%	0,50
COFINS	36,94	6,20682%	2,29

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 19/12/2013

9D88.98DC.DE95.F824.86D1.BC7A.A901.946C

REAVISO DE VENCIMENTO

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

(*) Dezembro

(*) Vermelha

(*) Será R\$ 0,030/kWh

O valor de R\$ 3,14 refere-se à cobrança da diferença do ICMS da tarifa
baixa renda, conforme legislação vigente

BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 17,67 L. ISENTO REG. TAR. EXTRA RES 091/01

**DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO
INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS (LIMITE)**

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite em horas
Maiores que 99V	Urbana/Rural	1,5
Entre 130V e 99V	Urbana	9,77
Entre 130V e 99V	Rural	12,71
Entre 130V e 99V	Urbana	12,72
Entre 130V e 99V	Rural	16,66

**INDICADORES DE CONTINUIDADE
DO FORNECIMENTO DE ENERGIA**

DIC - Duração de Interrupção
Individual (horas)
PIC - Frequência de Interrupção
Individual (vezes)
DMIC - Duração Máxima de Interrupção
Contínua (horas)
EUSD - (R\$)

**APURADO
CEMAR**

0,00 7,66 15,32 30,65
0,00 5,07 10,14 20,28
0,00 4,31
20,01

**LIMITE
MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL**

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal:
Tensão Contratada: 220
Limite Mínimo Adequado: 201
Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação
quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais
relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Unidade local a que pertence a Unidade Consumidora

O cliente solicitar à CEMAR os valores apurados do DIC, PIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo, após a referência da

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Referência da
apuração dos indicadores 11/2013

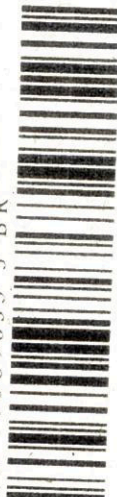
Ministério das
Comunicações - SE
Rubrica
Fts.

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT

280

RA 11069653 5 BR



MINISTERIO DA COMUNICAÇÕES

SECRETARIA = GERAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

ELETRONICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA

ESPLABADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70044-900 – BRASILIA –DF

ATT: CARLOS AMARAL DO CARVALHO NUNES MATA

NOTA TÉCNICA Nº 3724/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.016224/2012-41**

Processo de Outorga nº: 53680.000848/98

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm (cidade Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constatou-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 12, onde fica estabelecido que apenas três (3) cargos administrativos compõe a Diretoria, sendo que a Ata de Eleição realizada no dia 27/11/2013, apresentou mais quatro (4) cargos a saber: Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor de Finanças e de Programação, bem como:

a) indicar apenas uma reeleição.

b) assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, **sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive**, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 03/07/2014, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 14/07/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0032060** e o código CRC **76666DD6**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 3537/2014/SEI-MC

Florianópolis, 03 de julho de 2014

Ao Senhor
JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.
Rua Aristeu Nogueira, s/n, Centro.
CEP 65.805– Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.016224/2012-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **3724/2014/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal(Aviso de Recebimento que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 14/07/2014, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0032145** e o código CRC **50B3ECAAF**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SA. JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ARISTEU NOGUEIRA S/Nº CENTRO

CEP / CODE POSTAL

65.805.000

CIDADE / LOCALITÉ

FORTALEZA DAS NOGUEIRAS MABRASIL

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 3537/2014-SEJ-MC

53000.016224/2012-41

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Antaquian

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/07/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4025897-4

RUBRICA E MAT. DO ENTREGADOR

SIGNATURE DE L'EXPÉDIENT

Antonio Carlos Coqueiro

Caneiro

Matricula 8379036-5



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	JH 32271906 6 BR											
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 16 JUL 2014		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON											
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CENTRAL		<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> <td>h</td> </tr> </table>							:	h	:	h	:	h
:	h	:	h	:	h									
PREENCHER COM LETRA DE FORMA														
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES														
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04 Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar														
CIDADE / LOCALITÉ 88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC				UF SC	BRASIL									
<table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>														

ENDEREÇO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

Excelentíssimo Sr. Ministro de Comunicação

A Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.848.709/0001-77, com sede a Rua Aristeu Nogueira s/n – Centro , na cidade de Fortaleza dos Nogueiras. Estado do Maranhão, CEP: 65805-00, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 499 datada de 04 de setembro de 2000 e datada de 25 de março de 2002, vem respeitosamente apresentar ATA DE ELEIÇÃO CORRIGIDA conforme a norma exigida dos subítes 8.1 e 20.3 da norma nº 1/2011 do ofício 3537/2014/SEI-MC.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 28 de julho de 2014.


JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

CPF: 147.894.003-44

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM

RUA: ARISTEU NOGUEIRAS, S/N – CENTRO -FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MARANHÃO

CEP: 65805-00- FONE: 99-3531-1049 – 99-8209-4613

E-MAIL radiocidade.fortalezadosnogueiras@hotmail.com

Site: www.radiocidadefortalezadosnogueiras.com



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM.

Aos vinte oito dias do mês de julho de dois e quatorze, as 20:00hs. Reunira-se na Sede da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, na Rua: Aristeu Nogueiras/n – centro , no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, associados, membros diretores e a comunidade em geral para tratar da Eleição da Nova Diretoria e Conselho Comunitário e Fiscal. Presidido a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio da Sra. Josefa Silva, para secretaria-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na norma de Rádio comunitário Normativa 2011. E também do Estatuto onde houve mudança Estatutária no Estatuto Social das Rádio comunitária segundo norma vigente do Ministério da Comunicação nº 01/2004, onde os cargos de Diretoria ficaram reduzidos para 03(três) segundo o ART. 12, assim distribuídos: **PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO e DIRETOR DE OPERAÇÕES**. Em seguida prosseguiu a Votação dos membros da nova DIRETORIA que ficou constituída para o mandato de 04(quatro) anos, com Direito a reeleição, os seguintes: **PRESIDENTE – Sr. JOÃO DUARTE BEZERRA NETO, DIRETORA ADMINISTRATIVA- SRA. JOSEFA SILVA DE SOUSA e DIRETOR DE OPERAÇÕES – SR. FLAVIANO RIBEIRO DE SOUSA**. Após a posse, houve a votação de 05(cinco) membros sendo um representante de cada Entidade das comunidades presentes, para a composição do CONSELHO COMUNITÁRIO, escolhidos a seguir: **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, LINDOMAR SOARES BRANDÃO, FELIZ ALVES DA SILVA, NATAL JOSÉ CORREIA FILHO, BERNARDINO BARROS SOARES**, e outra votação para escolha de 03(três) membros para o CONSELHO FISCAL, sendo votado o **SrS. PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA, SIMPLICIA DE SOUZA SILVA e BENTA MARIA COELHO SANTANA DA SILVA**. O Presidente reeleito falou agradecendo o apoio de todos e agradeceu a presença de todos, pediu empenho da nova Diretoria e membro e Conselheiros junto com a comunidade. Não Havendo nada a tratar deu por encerrada a sessão e eu **JOSEFA SILVA DE SOUSA**, lavrei a presente ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes.

Fortaleza dos Nogueiras-MA: 28 de julho de 2014.

João Duarte Bezerra Neto
Josefa Silva de Sousa
Flaviano Ribeiro de Sousa

Verônica Alves da Silva Magalhães
CPF: 499.522.093-15
Autorizada

Paulo Antaguan Brito Bezerra

x Teleso Alves da Silva

Simpliana de Souza Silva

x Natal José C. Filho

x Benta maria coelho santana da Silva

x Lindomar Soares Brandão

x Benta do Rio Brandão

Raimundo Pereira da Silva

Midyane Torres Bezerra.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Registrado sob nº 237, do Livro

A-2 15.58, Dou Fé

Fortaleza dos Nogueiras 04/08/2012

[Signature]

Auricéa Maria da Silva Freire

Verônica Alves da Silva Magalhães

CPF: 499.522.893-15

Autorizada

Associação Comunitaria de Radiodifusão Cidade FM

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com sede na Rua Aristeu Nogueira s/nº, Centro.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM utilizará como denominação fantasia: Rádio Comunitária Cidade FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- ✓ a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

✓ §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da

programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formado por aqueles que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação.

III - Honorários - formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto;
- d) requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação;
- e) participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- f) participar das reuniões Ordinárias;
- g) frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- h) respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (Quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

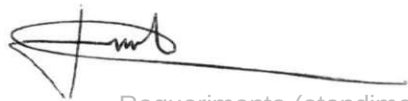
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM;
- e) Apresentar relatório anual á Assembléia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



Art. 15 – O Conselho Fiscal, representado por (03) três membros eleitos em Assembleia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato.

Parágrafo único – Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar à Assembleia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

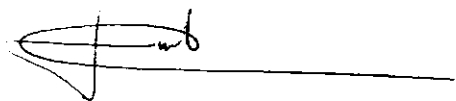
VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de



dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

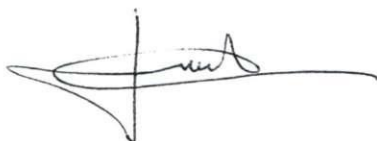
Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

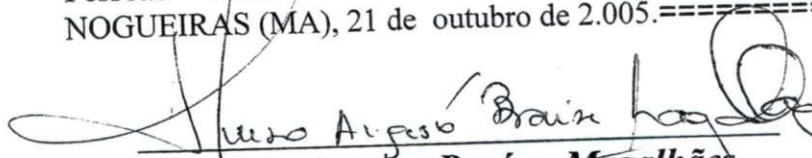
Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fortaleza dos Nogueiras, 08 de agosto e 2005



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi averbado sob nº AV-1-27, fls. 32v do Livro n.º A-1 de Pessoas Jurídicas. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 21 de outubro de 2.005.=====



Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrivão e Tabelião do Ofício Único
CPF: 225.502.403-91

65.805-000 - Fort. dos Nogueiras -MA



P/ Ministério das Comunicações - Delegacia Regional. Sta Catarina
Praça XV de novembro 242, Centro.
Florianópolis - SC.
Cep. 88050-970.



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg)

0.80

RA 11069908 5 BR



Sel 63000.016224/2012-41 / pg. 244



Associação Comunitária de Radifusão Cidade FM
Rua Aisten Nogueiras, SN - Centro
Fortaleza dos Nogueiras - MA
CEP. 65808 000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Excelentíssimo Sr. Ministro de Comunicação

A Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.848.709/0001-77, com sede a Rua Aristeu Nogueira s/n – Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras. Estado do Maranhão, CEP: 65805-00, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 499 datada de 04 de setembro de 2000 e datada de 25 de março de 2002, vem respeitosamente apresentar ATA DE ELEIÇÃO CORRIGIDA conforme a norma exigida dos subítes 8.1 e 20.3 da norma nº 1/2011 do ofício 3537/2014/SEI-MC.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 28 de julho de 2014.


JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

CPF: 147.894.003-44

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM

RUA: ARISTEU NOGUEIRAS, S/N – CENTRO -FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MARANHÃO

CEP: 65805-00- FONE: 99-3531-1049 – 99-8209-4613

E-MAIL radiocidade.fortalezadosnogueiras@hotmail.com

Site: www.radiocidadefortalezadosnogueiras.com

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/08/14 às 15:00 horas

Assinatura: Concunção

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM.

Aos vinte oito dias do mês de julho de dois e quatorze, as 20:00hs. Reunira-se na Sede da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, na Rua: Aristeu Nogueiras/n – centro , no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, associados, membros diretores e a comunidade em geral para tratar da Eleição da Nova Diretoria e Conselho Comunitário e Fiscal. Presidido a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio da Sra. Josefa Silva, para secretaria-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na norma de Rádio comunitário Normativa 2011. E também do Estatuto onde houve mudança Estatutária no Estatuto Social das Rádio comunitária segundo norma vigente do Ministério da Comunicação nº 01/2004, onde os cargos de Diretoria ficaram reduzidos para 03(três) segundo o ART. 12, assim distribuídos: **PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO e DIRETOR DE OPERAÇÕES**. Em seguida prosseguiu a Votação dos membros da nova DIRETORIA que ficou constituída para o mandato de 04(quatro) anos, com Direito a reeleição, os seguintes: **PRESIDENTE – Sr. JOÃO DUARTE BEZERRA NETO, DIRETORA ADMINISTRATIVA- SRA. JOSEFA SILVA DE SOUSA e DIRETOR DE OPERAÇÕES – SR. FLAVIANO RIBEIRO DE SOUSA**. Após a posse, houve a votação de 05(cinco) membros sendo um representante de cada Entidade das comunidades presentes, para a composição do CONSELHO COMUNITÁRIO, escolhidos a seguir: **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, LINDOMAR SOARES BRANDÃO, FELIZ ALVES DA SILVA, NATAL JOSÉ CORREIA FILHO, BERNARDINO BARROS SOARES**, e outra votação para escolha de 03(três) membros para o CONSELHO FISCAL, sendo votado o **SrS. PAULO ARTAGNAN BRITO BEZERRA, SIMPLICIA DE SOUZA SILVA e BENTA MARIA COELHO SANTANA DA SILVA**. O Presidente reeleito falou agradecendo o apoio de todos e agradeceu a presença de todos, pediu empenho da nova Diretoria e membro e Conselheiros junto com a comunidade. Não Havendo nada a tratar deu por encerrada a sessão e eu **JOSEFA SILVA DE SOUSA**, lavrei a presente ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes.

Fortaleza dos Nogueiras-MA: 28 de julho de 2014.

João Duarte Bezerra Neto
Josefa Silva de Sousa
Flaviano Ribeiro de Sousa

Flaviano Ribeiro de Sousa
Flaviano Ribeiro de Sousa
CPF: 499.522.883-15
Autorizada

Paulo Antaguan Brito Bezerra

x Jélio Alves da Silva

Simplício de Souza Silva

x Natal José C. Filho

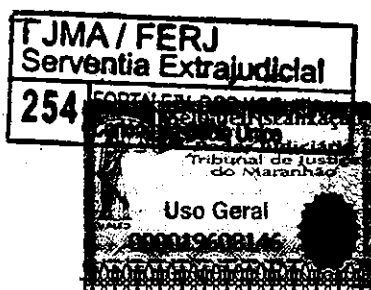
x Benta Maria Coelho Santana da Silva

x Lindomar Soares Brandão

x Benedito Bezerra

Raimundo Pereira da Silva

Mirianyane Torres Bezerra



REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Registrado sob nº 834, do Livro

A-2 15. 58, Dou Fé

Fortaleza dos Nogueiras 04/08/2012

08/08/2012

Auricéa Maria da Silva Freire

Verônica Alves de Silva Magalhães

CPF: 498.522.883-15

Autorizada

Associação Comunitaria de Radiodifusão Cidade FM

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com sede na Rua Aristeu Nogueira s/nº, Centro.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM utilizará como denominação fantasia: Rádio Comunitária Cidade FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

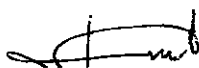
II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- ✓ a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

✓ §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da



programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formado por aqueles que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação.

III – Honorários – formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto;
- d) requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação;
- e) participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- f) participar das reuniões Ordinárias;
- g) frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- h) respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (Quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

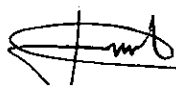
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM;
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



Art. 15 – O Conselho Fiscal, representado por (03) três membros eleitos em Assembléia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato.

Parágrafo único – Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar à Assembléia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de



dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

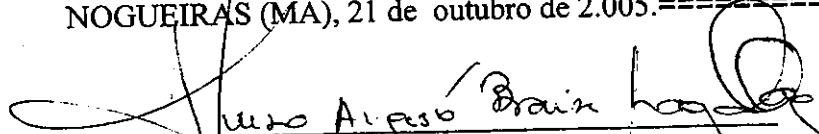
Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fortaleza dos Nogueiras, 08 de agosto e 2005

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi averbado sob nº AV-1-27, fls. 32v do Livro nº A-1 de Pessoas Jurídicas. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 21 de outubro de 2.005.=====


Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrivão e Tabelião do Ofício Único
CPF: 225.502.403-91
45.805-000 - Fort. dos Nogueiras -MA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 3537/2014/SEI-MC

Florianópolis, 03 de julho de 2014

Ao Senhor
JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.
Rua Aristeu Nogueira, s/n, Centro.
CEP 65.805– Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.016224/2012-41.**

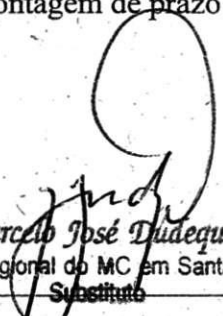
Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº 3724/2014/DRMC/SC, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone

2

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


Marcelo José Dudeque
Delegado Regional do MC em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operações**, em 14/07/2014, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0032145** e o código CRC **50B3ECAE**.

NOTA TÉCNICA Nº 3724/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.016224/2012-41

Processo de Outorga nº: 53680.000848/98

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm (cidade Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constatou-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 12, onde fica estabelecido que apenas três (3) cargos administrativos compõe a Diretoria, sendo que a Ata de Eleição realizada no dia 27/11/2013, apresentou mais quatro (4) cargos a saber: Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor de Finanças e de Programação, bem como:

a) indicar apenas uma reeleição.

b) assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

41

c) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, **sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;**

d) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 03/07/2014, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Engenheiro de Operacoes**, em 14/07/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0032060** e o código CRC **76666DD6**.

Ministério das Comunicações - SSEE / DZOCE

Paraná do Ministério Br. 3º andar.

Salvador - DF

P. 70044 - 900



NOTA TÉCNICA Nº 7185/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.016224/2012-41**

Processo de Outorga nº: 53680.000848/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm (cidade Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos mais uma vez, o atendimento das exigências explicitadas a seguir, conforme os dispositivos da Norma nº 1/2011, apontados em cada itens listados abaixo, que não foram cumpridas de acordo com o exigido no Ofício 3537/2014, recebido por esta entidade em 22/7/2014.

I. Alterar o Estatuto Social para fim de:

- a). assegurar (permitir) apenas uma recondução da diretoria, isto é, apenas **uma reeleição** (subitem 8.2, "h.3")
- b). assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão **domiciliado na área de execução do serviço** (subitem 8.3, "b");
- c). assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes (subitem 8.3, "c")
- d). assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes (subitem 8.3, "d").

II. As alterações estatutárias promovidas **devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, **sob pena de**

indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização. Outrossim, salientamos, **que esta é a quarta Nota Técnica de exigência endereçada à entidade para cumprimento.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 12/08/2014, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 13/08/2014, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0081221** e o código CRC **FEAB1329**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSÉ DUARTE AGZERRA NETO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ARISTEU NOGUEIRA S/Nº CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

65.805-000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

MA BRAS L

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 7058/2014/SEC-MC.

53000-016224/2012-41.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Josely Silva de Sousa

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

21 / 08 / 2014

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2045040 SSP-PJ

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio Carlos S. Coqueiro
Carteiro
Matrícula: 8379036-5



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 37628432 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 17656/2014/SEI-MC

Florianópolis, 03 de novembro de 2014

Ao Senhor
JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm (cidade Fm)
Rua Aristeu Nogueira, s/nº, Centro.
CEP: 65.805.000 - **Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Assunto: Reiteração das exigências para renovação de outorga relativa à análise do processo nº 53000.016224/2012-41.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº **7059/SEI-MC** de 12/8/2014, desta procedência, recebido por esta entidade em 21/8/2014 (AR POSTAL), acompanhado da Nota Técnica nº 7185/2014/SEI/MC (cópia em anexo), versando sobre prazo de 30 (trinta) dias para saneamento de pendências e, não cumpridos.
2. A esse respeito, **REITERO** a necessidade de cumprimento das exigências nos termos da referida Nota Técnica, cópia em anexo, ficando estabelecido novo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste Ofício via AR Postal, **para cumprimento TOTAL das exigências, sob pena de extinção da outorga.**

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 04/11/2014, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0217018** e o código CRC **F9331475**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ARISTEU NOGUEIRA S/Nº CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

65.805-000

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 17656/2014/SEI-MC

53000.016224/2012-41

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

PAULA TORRES BEZERRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

118001499-2

Antonio Carlos S. Coqueiro
Carteiro
Município: 8379036-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

114 x 186 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 75293126 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

LOCALIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC



Associação Comunitaria de Radiodifusão Cidade FM

ESTATUTO SOCIAL



Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786448

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com sede na Rua Aristeu Nogueira s/nº, Centro.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM utilizará como denominação fantasia: Rádio Comunitária Cidade FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da



programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formado por aqueles que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação.

III - Honorários - formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

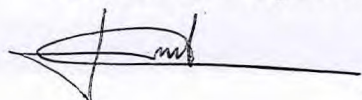
Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto;
- d) requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação;
- e) participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- f) participar das reuniões Ordinárias;
- g) frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- h) respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM:



- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (Quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;



- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM;
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



Art. 15 - O Conselho Fiscal, representado por (03) três membros eleitos em Assembleia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato.

Parágrafo único - Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar à Assembleia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de



5



dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

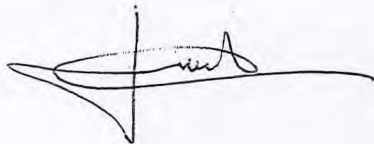
Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

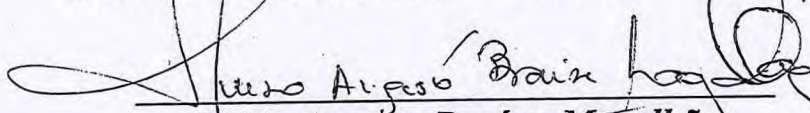
Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fortaleza dos Nogueiras, 08 de agosto e 2005



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi averbado sob nº AV-1-27, fls. 32v. do Livro nº A-1 de Pessoas Jurídicas. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 21 de outubro de 2.005.=====



Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Escrivão e Tabelião do Ofício Único

CPF: 225.502.403-91

65.805-000 - Fort. dos Nogueiras - MA



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM.

Aos vinte dois dias do mês de agosto dois mil e quatorzes, as 20:00hs. Reunira-se na Sede da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, na Rua: Aristeu Nogueiras/n – centro, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, associados, membros diretores e a comunidade em geral para tratar da Alteração do Estatuto Social conforme a norma nº 1/2011. Presidido a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio da Sra. Josefa Silva, para secretaria-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na norma de Rádio comunitária segundo a Normativa 2011. E também do Estatuto onde houve mudança Estatutária no Estatuto Social das Rádios comunitária segundo norma vigente do Ministério da Comunicação nº 01/2011, onde o **ART. 12** fica alterado assim: **A Diretoria da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, órgão executivo e Administrativo, será composta por um Presidente um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida só uma reeleição.** E também fica Alterado o Art. 8 "b" assim: **Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço.** Art. 8 "c" **assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem o órgão administrativo e deliberativo, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social desta entidade, nas instâncias deliberativas existentes.** Art. 8 "d" **Assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direitos de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.** O Presidente reeleito falou da alteração estatutária e agradeceu o apoio de todos e a presença de todos, e pediu que pra ler as alteração do Estatuto Social . Não Havendo nada a tratar deu por encerrada a sessão e eu **JOSEFA SILVA DE SOUSA**, lavrei a


Aluisio Augusto Branna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

presente ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes.

Fortaleza dos Nogueiras - MA: 22 de agosto de 2014.

Josefa Silva de Sousa

João Marc Byn N/A
Flaviano Ribeiro de Sousa

Paulo Ataguan Brito Bezerra
Natal José C. Filho

Benta maria colho santos da silva

Simplícia de Sousa Silva

Bernardo de Vasconcelos

Zeles Alves da Silva

Claudia Helena de Sousa Ribeiro

Lindoniana souza Brantão

Raimundo Pereira da Silva

Paula Torres Bezerra

Walter de Almeida Rodrigues

Quidiane Torres Bezerra

Francisco de Sousa Ribeiro

Sernanda de Sousa Ribeiro

Luzia de Sousa Silva

Francinalda dos Santos colho Ribeiro

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

Registrado sob nº AV-02-27 do Livro

A-115. V.30, Dou Fé

Fortaleza dos Nogueiras 09/09/2014

Auricéa Maria da Silva Freire

Alcides Augusto Bragança Magalhães





ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Auricea Maria da Silva Freire

Titular

Aluísio Augusto Braúna Magalhães

Substituto

Veronice Alves da Silva Magalhães

Escrevente Autorizada

AV. José Sarney, 531. Fone: 3531-1116

65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA

CNPJ/MF sob n.º 06.651.624/0001-55

E-mail: cartfort121@yahoo.com.br

ALUÍSIO AUGUSTO BRAÚNA
MAGALHÃES, OFICIAL SUBSTITUTO
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO TERMO JUDICIÁRIO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, NA FORMA DA LEI: =====

CERTIFICA, por lhe haver sido requerido verbalmente e examinando os livros constante desta Serventia Extrajudicial, verificou constar nas fls. v/30 do Livro nº A-1 de Registro de Pessoa Jurídica, O INTEIRO TEOR DO REGISTRO R- 027, cujo teor é o seguinte: R-027: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO. Capítulo Primeiro - DOS DIREITOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS:

Art 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, fundada em 08/11/1998, com sede na Rua Aristeu Nogueiras, s/n., é uma associação Civil de objetivos Culturais, a partidária, democrática sem fins lucrativos.

Art 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, tem por finalidade; a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento Oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais exceto de aprovado em reunião de Diretoria; d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convenio; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho sócios, econômico, científico, cultural e esportivo, relacionados as comunidades de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na áreas de comunicação radiofônica a Entidade sindicais, comunitária, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo publico com registro sonoro fonográfico ou áudio visual de depoimento e fatos produzidos ou colhidos na comunidade, ou de interesse geral; i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

Art. 3º - Poderá associar-se às atividades da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

concorde com o disposto neste Estatuto. **Art. 4º** - São direitos dos associados: a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade. **Art. 5º** - Será considerado associado à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro de quadro de associados desta que seja morador ou tenha sede na área atingidas pela transmissão. **Parágrafo Primeiro** - O associado que faltar a duas Assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não será desligado automaticamente sem aviso do quadro de associados. **Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses do afastamento.

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: **Art. 6º** -

São órgão da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras do Estado do Maranhão: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. **Art. 7º** - A Assembleia Geral, Órgão Maximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no ultimo trimestre para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesses da Entidade e/ou das comunidades envolvidas. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdio da Entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação 30 minuto após, com qualquer número de associados presentes. **Art. 8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou secretario, pelo conselho de fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado. **Art. 9º** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos em Assembleia Geral convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita e que obtiver o maior numero de votos. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral convocada com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedências, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no art. 7º, parágrafo primeiro. **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feitas até quinze dias antes da data marcadas para a reeleição da Assembleia Geral, mediante apresentação de pedido por escrito a comissão eleitoral. **Parágrafo terceiro** - Qualquer pedido de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembleia. **Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos os Associados que tenha pelo menos um ano de filiação e somente poderão vota os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações

Aluisio Augusto Branco
CPF: 225.502.403-91
Substituto

estatutárias. **Art. 10º** - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, Segundo Secretario geral, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. Diretor de Operações, Vice Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice Diretor Cultural e de comunicação social, Diretor de Patrimônio. **Parágrafo Primeiro** – Seis dos onzes Diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes de ata da Assembléia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constante do cadastro de filiados. **Parágrafo Segundo** – Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No Caso de vacância de cargos de Presidente e vice - Presidente deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição de nova diretoria. **Parágrafo terceiro** – A vacância do cargo será caracterizado pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais e que deverá ser comunicado por escrito. **Art. 11º** - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada com este fim específico nas forma do artigo 7º **Parágrafo Primeiro** – Nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, que desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria será eleita uma comissão diretoria provisória, composta por três sócios fundadores que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do art. 9º deste estatuto. **Art. 12** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para: a) Analise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta; b) Analise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria verificada sua adaptação às metas estabelecidas. **Parágrafo único** – O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros e os demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiro. **Art. 13º** - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhido entre os Fundadores, e por eles em eleição direta em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios Presidente do Conselho. **Parágrafo Primeiro** – O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas ou impedimentos pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. **Parágrafo Segundo** – Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrara juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). **Parágrafo terceiro** – O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art. 14º** - O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e devera ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação da contas da Entidade. **Art. 15º** - O Presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação de Assembléia Geral, na forma prevista no art. 7º. **CAPITULO TERCEIRO- ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA:** **Art. 16º** - Caberá a Diretoria Executiva coletivamente: a) Traçar estratégias e planos de ação que garantirá a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral; b) Convocar as Assembléia Geral; c) Indicar um de seus membros ou um dos

Aluisio Augusto Brausa Magalhães
CFT: 225.502.403-91
Substituto

associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente , ou nos casos que julgar conveniente. d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente a Assembléia Geral, ou quando solicitado pela Assembléia Geral; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salário gratificações ou outras formas de remuneração. g)) Autorizar a aquisição de equipamento; h) Efetivar a realização de convenio que se enquadrem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos interno de departamento ou serviços que venham a ser implantado e/ou administrados pela entidade. **Art. 17º - Caberá a cada Diretor individualmente:** a) Executar com zelo e pontualidade a tarefa decorrente dos cargos que exercem, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura publica compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes aos desempenhos de suas funções. **Art. 18º - Caberá ao Presidente:** a) Coordenar as reuniões e Assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Representar em juízo pela Entidade; d) Assinar, juntamente com Secretario Geral as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com Tesoureiro , os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral. **Art. 19º - Caberá ao Vice Presidente:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto. **Art. 20º - Caberá ao Secretario Geral:** a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as respectivas atas; b) Preparar editais convocações circulares, correspondências, sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente; c) Manter o cadastro de associados atualizados; d) Manter sob controle a documentação legalmente necessárias dos funcionário da Entidade. **Art. 21º - Caberá ao Segundo Secretario:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento provisório ou definitivo. **Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:** a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar balancetes a Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques para pagamentos das contas da Entidades. **Art. 23º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 24º Caberá o Diretor de Operações.** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b)- Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões. **Art. 25º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 26º - Caberá o Diretor Cultural e de Comunicação**

Aluisio Augusto Bravim Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

das varias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço devera ser feita por escrito à Diretoria. **Capitulo sexto: DISSOLUÇÃO - Art. 33º** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no Art.7º, Parágrafo 1º. **Parágrafo 1º** - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Entidade deverá ser prestação de contas, verificadas pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia. **Parágrafo 2º** - O Patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades, de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidade estas a serem definidas pela assembléia. **Parágrafo 3º** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo. **Capitulo Sétimo : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- Art. 34º** - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existências da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar a emissora de radiodifusão FM; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 08 de novembro 1998. Assinaturas do componentes: Francisco José Santos, Dulcilene da Costa Mota, Eurico Miranda dos Reis, Manoel Deusimar pereira da Silva, Josefa Nunes Carvalho da Silva, Eduardo Coelho dos Santos. Nada mais. Era o quanto se continha no documento apresentado que aqui fielmente transcrevi. O referido é verdade e dou fé. O Oficial do Registro.(as.) *Aluisio Augusto Braúna Magalhães*. =====

AV-01-027: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, ESTATUTO SOCIAL: I- DENOMINAÇÃO, SEDE FINS - Art 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social de gestão comunitária, composta por número ilimitada de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com sede na Rua Aristeu Nogueiras s/nº, Centro. **Parágrafo Único**— A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM utilizará como denominação fantasia: Rádio Comunitária Cidade FM e reger-se pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. **Art. 2º** - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO: **I – beneficiar a comunidade com vistas a:** a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigentes; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma más acessível possível; **II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:** a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das

Aluisio Augusto Braúna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivo e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leituras obrigatória como este estatuto, regimento interno e outros; c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leituras obrigatória como este estatuto, regimento interno e outros. **Art. 27º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social.** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Vice- Diretor Cultural e de comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 28º - Caberá o Diretor de Patrimônio:** a) Manter sob seu controle todos o patrimônio da Entidade, quer sejam bens, moveis matérias de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; b) Implementar o arquivo histórico da entidade. **Art. 29º -** O quorum mínimo para decisão nas reuniões da diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse. **Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS - Art. 30º - A receita da Entidade advirá:** a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial; d) De campanha e outras atividades desenvolvidas para este fim. **Parágrafo 1º -** Serão rejeitadas as doações de origem duvidosas ou de fonte ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da entidade. **Parágrafo 2º -** Todas doações serão analisadas pela Diretoria e Executiva que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. **Parágrafo 3º -** Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. **Art. 31º - As despesas da Entidade podem ser:** a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis, compra de equipamentos, disco, fitas, CD, e outros; b) Pagamento de Mão-de-obra para assessoria técnica manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore. c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em porcentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários. **Parágrafo 1º -** Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização. **Parágrafo 2º -** A contratação de funcionários dependentes da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria. **Parágrafo 3º -** Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. **Capítulo 5º : PROGRAMAÇÃO MINIMA DA RÁDIO: Art. 32 – Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:** a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações independente de qualquer condições observadas apenas adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades dentro das especificação técnicas definidas pelo direito de programação. Esses espaço funcionará com laboratório radiofônico; c) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária

Assinatura
Assinatura Augusto Brauna Magalhães
CPF: 225.502.408-91
Substituto

atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgado, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. §3º qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordado na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. **Art. 3º**- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º**- A receita da Associação Comunitária de Radio Difusão Cidade FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros(sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II- DOS ASSOCIADOS. Art. 5º**- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenha preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Art. 6º**- A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composta pelas seguintes categorias de associados: I -Fundadores: formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II- Contribuintes ou Efetivos: formado por aquele que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação. III- Honorários: formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços a Comunidade. **Art. 7º**- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. **Art. 8º**- São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargo diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art. 12; b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral; c) Propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto; d) Requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação; e) Participar das Assembléia Geral, discutindo, propondo e votando; f) Participar das reuniões Ordinárias; g) Frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas; h) Respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação

Aluisio Augusto Brauer Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.** **Art. 10º** - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário; d) Conselho Fiscal; **Art. 11º**- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando o disposto no §1º. **§1º** -A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesses geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **§2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM e estúdio bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§3º**- A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em seguida convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. **§4º** - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados e pelo menos seis meses, respeitando as disposições no dispostas no §1º. **Art. 12º**- A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembléia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição. **§1º**- A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. **§2º**- Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 3º**- São atribuições: I – Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos; d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de

Aluisio Augusto Bruma Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Radiodifusão Cidade FM; e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, a cerca do balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal; f) Prestar Contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do conselho fiscal; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; **II) De cada dirigente:** a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução dos serviços de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; **Art. 14º-** O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo Único-** O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação. **Art. 15º-** O Conselho Fiscal representado por (03) três membros eleitos em Assembléia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato. **Parágrafo Único-** Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar à Assembléia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM. **IV - DAS ELEIÇÕES:** **Art. 16º -** As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por

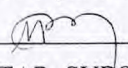
Aluisio Augusto Bruma Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

requerimento a Comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associado em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º- A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtido por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral. **V- DA PROGRAMAÇÃO:** Art. 17º - A programação da emissora , deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade publica, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horário de sua programação. **VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:** Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelo bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelo saldo de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias , bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único:** Toda receita ou despesas devera ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO:** Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º- A dissolução da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Art. 21º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos á Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º- O Presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 08 de agosto de 2005. Assinatura: João Duarte Bezerra Neto. Nada Mais. Era o que continha no Original e aqui fielmente digitado a que me reporto e dou fé. 21 de outubro de 2005. O Oficial do Registro.(as.) (as.) *Aluísio Augusto Braúna Magalhães.*=====

AV-02-027: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM: Aos vinte dois dias do mês de agosto dois mil e quatorze, às 20hs. Reuniram-se na Sede da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, na Rua: Aristeu Nogueiras s/n,

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
CFR: 225.502.403-91
Substituto

Centro, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, associados, membros diretores e a comunidade em geral para tratar da Alteração do Estatuto Social conforme a norma nº 1/2011. Presidido a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio da Sra. Josefa Silva, para secretariá-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na norma de Rádio comunitária segundo a Normativa 2011. E também do Estatuto onde houve mudança Estatutária no Estatuto Social das Rádio comunitária segundo norma vigente do Ministério da Comunicação nº 01/2011, onde o **ART. 12** fica alterado assim: A Diretoria da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, órgão executivo e Administrativo, será composta por um Presidente um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida só uma reeleição. E também fica Alterado o Art. 8 "b" assim: Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço. Art. 8 "c" assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem o órgão administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social desta entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Art. 8 "d" Assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direitos de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. O Presidente reeleito falou da alteração estatutária e agradeceu o apoio de todos e a presença de todos, e pediu que pra ler as alteração do Estatuto Social. Não Havendo nada a tratar deu por encerrada a sessão e eu **JOSEFA SILVA DE SOUSA**, lavrei a presente ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 22 de agosto de 2014. Assinaturas constantes são: Josefa Silva de Sousa; João Duarte Bezerra Neto, Flaviano Ribeiro de Sousa; Paulo Artagnã Brito Bezerra, Natal José Correia Filho, Benta Maria Coelho Santana da Silva, Simplicia de Souza Silva, Bernardino Barros Soares, Félix Alves da Silva, Lindomar Soares Brandão, Raimundo Pereira da Silva, Paula Torres Bezerra, Marlon de Abreu Rodrigues, Leidiane Torres Bezerra, Francisca de Souza Ribeiro, Claudia Helena de Sousa Ribeiro, Fernanda de Sousa Ribeiro, Luzia de Sousa Silva, Francinalda dos Santos Coelho Ribeiro. Nada mais. Era o que continha no original e aqui fielmente digitado a que me reporto e dou fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 09 de setembro de 2014. O Oficial Substituto do Registro de Pessoas Jurídicas deste Termo. (as.) *Aluisio Augusto Braúna Magalhães*.=====

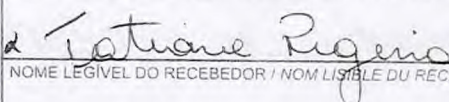
Nada Mais. Era o que continha nas folhas do livro supramencionado e aqui fielmente digitado a que me reporto e dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA., 09 de setembro de 2014. EU, , OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E ASSINO COM MEU SINAL PÚBLICO.=====

Emolumentos:




Aluisio Augusto Braúna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES - DELEGACIA REGIONAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAÇA XV DE NOVEMBRO Nº 242 1º ANDAR - CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
88010-970	FLORIANO PEIXOTO	SC	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
REF. OF. 7059/2014/SEI-MC		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / CARIMBO DE DESTINO
		18/9/14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU EMPLOYÉ		
	Roberta A. Espindula Matrícula - 8.709.245-0 Agente de Correios-Dist./Coleta CDD Florianópolis		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



ÉRID DAS COMUNICAÇÕES - DELEGACIA REGIONAL
XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR - CENTRO
010 - 970 -
RIANO PEIXOTO - SANTA CATARINA -

TADEU

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☒	☐	1.00	
JG 82532117 5 BR			
			

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.848.709/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIDADE FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARISTEU NOGUEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/11/2014** às **10:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM

CNPJ: 02.848.709/0001-77

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:36:56 do dia 26/11/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/12/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.016224/2012 Localidade / UF: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Duarte Bezerra Neto	147.894.003-44	Presidente	28/07/2014 28/07/2018	
Josefa Silva de Sousa	344.696.803-20	Diretor Administrativo	28/07/2014 28/07/2018	
Flaviano Ribeiro de Souza	025.885.613-06	Diretor de Operações	28/07/2014 28/07/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO CADASTRADO E DIGITALIZADO - SEI.

- Requerimento solicitando renovação: fl.3 - requerimento, VOL.1 - doc. 0023050.
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom : fl. 14 - VOL.4 - doc. 0024236.
- Certidão Negativa ANATEL - fl.1 - doc. 0257615.
- CNPJ válido e atual: fl.1 - doc.0257612.
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações: fls. 8 e 9 - requerimento resp. Of. 7059/2014/SEI/MC - doc. 0254194.
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada: fls. 2 e 3 - requerimento (atendimento exigência) - doc.0079678.
- Último relatório do Conselho Comunitário: fls. 8 à 13 - VOL.4 - doc.0024236.
- RG e CPF dirigentes: fls. 21,24,29 - VOL.4 - doc.0024236.

Conclusão da Análise - Processo Instruído.

É o relatório.

DRMC/SC.

Tadeu Rosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1934/2014/SEI-MC

Florianópolis, 26 de novembro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm (cidade Fm)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 26/11/2014, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0257771** e o código CRC **F4FF8D6E**.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MA
Município: Fortaleza dos Nogueiras
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO CIDADE FM
Nome Fantasia: 'RADIO COMUNITARIA CIDADE FM'
Logradouro: RUA ARISTEU NOGUEIRA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.848.709/0001-77
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
499	Portaria	MC	23/08/2000	04/09/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▼
20565	ATO	SCM	08/11/2001	12/11/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
20	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
41519	ATO	SCM	31/12/2003	09/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.016224/2012-41**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora de Análise de Denúncias**, em 22/12/2014, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/12/2014, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0294585** e o código CRC **591FB1EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssimo Sr. Ministro de Comunicação



A Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.848.709/0001-77, com sede a Rua Aristeu Nogueira s/n–Centro , na cidade de Fortaleza dos Nogueiras. Estado do Maranhão, CEP: 65805-00, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 499 datada de 04 de setembro de 2000 e datada de 25 de março de 2002, vem respeitosamente apresentar ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CORRIGIDO conforme a norma exigida dos subítes 8.2ºh3º 8.3º B,C,D . Conforme a norma nº 1/2011 do ofício 7059/2014/SEI-MC.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 22 de AGOSTO de 2014.


JOÃO DUARTE BEZERRA NETO

CPF: 147.894.003-44

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM

RUA: ARISTEU NOGUEIRAS, S/N – CENTRO -FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MARANHÃO

CEP: 65805-00- FONE: 99-3531-1049 – 99-8209-4613

E-MAIL radiocidade.fortalezadosnogueiras@hotmail.com

Site: www.radiocidadefortalezadosnogueiras.com



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Auricea Maria da Silva Freire

Titular

Aluísio Augusto Braúna Magalhães

Substituto

Veronice Alves da Silva Magalhães

Escrevente Autorizada

AV. José Sarney, 531. Fone: 3531-1116

65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA

CNPJ/MF sob n.º 06.651.624/0001-55

E-mail: cartfort121@yahoo.com.br

**ALUÍSIO AUGUSTO BRAÚNA
MAGALHÃES, OFICIAL SUBSTITUTO
DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO TERMO JUDICIÁRIO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, NA FORMA DA LEI: =====**

CERTIFICA, por lhe haver sido requerido verbalmente e examinando os livros constante desta Serventia Extrajudicial, verificou constar **nas fls. v/30 do Livro nº A-1 de Registro de Pessoa Jurídica, O INTEIRO TEOR DO REGISTRO R- 027**, cujo teor é o seguinte: **R-027: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO. Capítulo Primeiro - DOS DIREITOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS:**

Art 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, fundada em 08/11/1998, com sede na Rua Aristeu Nogueiras, s/n., é uma associação Civil de objetivos Culturais, a partidária, democrática sem fins lucrativos.

Art 2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, tem por finalidade: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento Oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais exceto de aprovado em reunião de Diretoria; d) Desfrutas de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convenio; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho sócios, econômico, científico, cultural e esportivo, relacionados as comunidades de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na áreas de comunicação radiofônica a Entidade sindicais, comunitária, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo publico com registro sonoro fonográfico ou áudio visual de depoimento e fatos produzidos ou colhidos na comunidade, ou de interesse geral; i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; **Art. 3º** - Poderá associar-se às atividades da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que

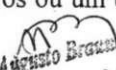
Aluísio Augusto Braúna Magalhães
CPF: 225.602.403-81
Substituto

concorde com o disposto neste Estatuto. **Art. 4º** - São direitos dos associados: a) Ter voz e voto nas assembleias da entidade; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade. **Art. 5º** - Será considerado associado à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro de quadro de associados desta que seja morador ou tenha sede na área atingidas pela transmissão. **Parágrafo Primeiro** - O associado que faltar a duas Assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não será desligado automaticamente sem aviso do quadro de associados. **Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses do afastamento.

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: **Art. 6º** -

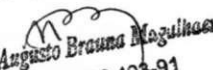
São órgão da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, do município de Fortaleza dos Nogueiras do Estado do Maranhão: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. **Art. 7º** - A Assembleia Geral, Órgão Máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesses da Entidade e/ou das comunidades envolvidas. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdio da Entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. **Art. 8º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado. **Art. 9º** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos em Assembleia Geral convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita e que obtiver o maior número de votos. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral convocada com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedências, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no art. 7º, parágrafo primeiro. **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feitas até quinze dias antes da data marcadas para a reeleição da Assembleia Geral, mediante apresentação de pedido por escrito a comissão eleitoral. **Parágrafo terceiro** - Qualquer pedido de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembleia. **Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos os Associados que tenha pelo menos um ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações

estatutárias. **Art. 10º** - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, Segundo Secretario geral, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice Diretor Cultural e de comunicação social, Diretor de Patrimônio. **Parágrafo Primeiro** – Seis dos onze Diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes de ata da Assembléia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constante do cadastro de filiados. **Parágrafo Segundo** – Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No Caso de vacância de cargos de Presidente e vice - Presidente deverá ser imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição de nova diretoria. **Parágrafo terceiro** – A vacância do cargo será caracterizado pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais e que deverá ser comunicado por escrito. **Art. 11º** - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembléia Geral convocada com este fim específico nas forma do artigo 7º **Parágrafo Primeiro** – Nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, que desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria será eleita uma comissão diretoria provisória, composta por três sócios fundadores que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do art. 9º deste estatuto. **Art. 12** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para: a) Analise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta; b) Analise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria verificada sua adaptação às metas estabelecidas. **Parágrafo único** – O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros e os demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiro. **Art. 13º** - O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhido entre os Fundadores, e por eles em eleição direta em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios Presidente do Conselho. **Parágrafo Primeiro** – O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas ou impedimentos pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. **Parágrafo Segundo** – Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrara juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). **Parágrafo terceiro** – O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art. 14º** - O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e devera ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação da contas da Entidade. **Art. 15º** - O Presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação de Assembléia Geral, na forma prevista no art. 7º. **CAPITULO TERCEIRO- ATRIBUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA:** **Art. 16º** - Caberá a Diretoria Executiva coletivamente: a) Traçar estratégias e planos de ação que garantirá a implementação dos objetivos definidos em Assembléia Geral; b) Convocar as Assembléia Geral; c) Indicar um de seus membros ou um dos


Aluisio Augusto Branco Magalhães
CFT: 225.502.403-91
Substituto

associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente , ou nos casos que julgar conveniente. d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente a Assembléia Geral, ou quando solicitado pela Assembléia Geral; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salário gratificações ou outras formas de remuneração. g)) Autorizar a aquisição de equipamento; h) Efetivar a realização de convenio que se enquadrem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos interno de departamento ou serviços que venham a ser implantado e/ou administrados pela entidade. **Art. 17º - Caberá a cada Diretor individualmente:** a) Executar com zelo e pontualidade a tarefa decorrente dos cargos que exercem, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura publica compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes aos desempenhos de suas funções. **Art. 18º - Caberá ao Presidente:** a) Coordenar as reuniões e Assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Representar em juízo pela Entidade; d) Assinar, juntamente com Secretario Geral as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com Tesoureiro , os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral. **Art. 19º - Caberá ao Vice Presidente:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto. **Art. 20º - Caberá ao Secretario Geral:** a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões da Assembléia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as respectivas atas; b) Preparar editais convocações circulares, correspondências, sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente; c) Manter o cadastro de associados atualizados; d) Manter sob controle a documentação legalmente necessárias dos funcionário da Entidade. **Art. 21º - Caberá ao Segundo Secretario:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento provisório ou definitivo. **Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:** a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar balancetes a Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques para pagamentos das contas da Entidades. **Art. 23º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 24º Caberá o Diretor de Operações.** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio, respondendo pela qualidade operacional das transmissões. **Art. 25º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 26º - Caberá o Diretor Cultural e de Comunicação**

Social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivo e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leituras obrigatória como este estatuto, regimento interno e outros; c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leituras obrigatória como este estatuto, regimento interno e outros. **Art. 27º - Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social.** a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Vice- Diretor Cultural e de comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 28º - Caberá o Diretor de Patrimônio:** a) Manter sob seu controle todos o patrimônio da Entidade, quer sejam bens, moveis matérias de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; b) Implementar o arquivo histórico da entidade. **Art. 29º -** O quorum mínimo para decisão nas reuniões da diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária – onde tentar-se-á a solução do impasse. **Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS - Art. 30º - A receita da Entidade advirá:** a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial; d) De campanha e outras atividades desenvolvidas para este fim. **Parágrafo 1º -** Serão rejeitadas as doações de origem duvidosas ou de fonte ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da entidade. **Parágrafo 2º -** Todas doações serão analisadas pela Diretoria e Executiva que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. **Parágrafo 3º -** Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. **Art. 31º - As despesas da Entidade podem ser:** a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis, compra de equipamentos, disco, fitas, CD, e outros; b) Pagamento de Mão-de-obra para assessoria técnica manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore. c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em porcentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários. **Parágrafo 1º -** Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização. **Parágrafo 2º -** A contratação de funcionários dependentes da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria. **Parágrafo 3º -** Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. **Capítulo 5º : PROGRAMAÇÃO MINIMA DA RÁDIO: Art. 32 – Minimamente, a programação da Rádio deverá constar de:** a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações independente de qualquer condições observadas apenas adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades dentro das especificação técnicas definidas pelo direito de programação. Esses espaço funcionará com laboratório radiofônico; c) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária


Aécio Augusto Brauna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

das varias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço devera ser feita por escrito à Diretoria. **Capitulo sexto: DISSOLUÇÃO - Art. 33º** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembléia Geral convocada conforme o previsto no Art.7º, Parágrafo 1º. **Parágrafo 1º** - Ponto de pauta obrigatório na Assembléia Geral convocada para dissolução da Entidade deverá ser prestação de contas, verificadas pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia. **Parágrafo 2º** - O Patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades, de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidade estas a serem definidas pela assembléia. **Parágrafo 3º** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo. **Capitulo Sétimo : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS- Art. 34º** - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b)Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existências da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar a emissora de radiodifusão FM; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 08 de novembro 1998. Assinaturas do componentes: Francisco José Santos, Dulcilene da Costa Mota, Eurico Miranda dos Reis, Manoel Deusimar pereira da Silva, Josefa Nunes Carvalho da Silva, Eduardo Coelho dos Santos. Nada mais. Era o quanto se continha no documento apresentado que aqui fielmente transcrevi. O referido é verdade e dou fé. O Oficial do Registro.(as.) *Aluisio Augusto Brauna Magalhães.* =====

AV-01-027: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, ESTATUTO SOCIAL: I- DENOMINAÇÃO, SEDE FINS - Art 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social de gestão comunitária, composta por número ilimitada de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com sede na Rua Aristeu Nogueiras s/nº, Centro. **Parágrafo Único-** A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM utilizará como denominação fantasia: Rádio Comunitária Cidade FM e reger-se pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. **Art. 2º** - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, BEM COMO: **I – beneficiar a comunidade com vistas a:** a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigentes; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma más acessível possível; **II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:** a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgado, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. §3º qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordado na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. **Art. 3º**- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º**- A receita da Associação Comunitária de Radio Difusão Cidade FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros(sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II- DOS ASSOCIADOS. Art. 5º**- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenha preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Art. 6º**- A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composta pelas seguintes categorias de associados: I -Fundadores: formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II- Contribuintes ou Efetivos: formado por aquele que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação. III- Honorários: formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços a Comunidade. **Art. 7º**- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. **Art. 8º**- São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargo diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do Art. 12; b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral; c) Propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto; d) Requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação; e) Participar das Assembléia Geral, discutindo, propondo e votando; f) Participar das reuniões Ordinárias; g) Frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas; h) Respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação. **Art. 9º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.** **Art. 10º** - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário; d) Conselho Fiscal; **Art. 11º**- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando o disposto no §1º. **§1º** -A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesses geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **§2º** - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dia, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM e estúdio bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamada diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§3º**- A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em seguida convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições disposta no §1º. **§4º** - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados e pelo menos seis meses, respeitando as disposições no dispostas no §1º. **Art. 12º**- A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em assembléia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição. **§1º**- A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. **§2º**- Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigente não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 3º**- São atribuições: I – Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos; d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de

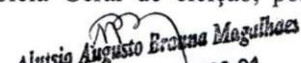
Aluisio Augusto Branca
CPF: 225.502.403-91
Substituto

requerimento a Comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associado em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º- A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtido por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral. **V- DA PROGRAMAÇÃO: Art. 17º** - A programação da emissora , deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade publica, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horário de sua programação. **VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO: Art. 18º** - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelo bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelo saldo de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias , bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único:** Toda receita ou despesas devera ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO: Art. 19º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 20º-** A dissolução da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 21º-** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos á Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. **Art. 22º-** O Presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 08 de agosto de 2005. Assinatura: João Duarte Bezerra Neto. Nada Mais. Era o que continha no Original e aqui fielmente digitado a que me reporto e dou fé. 21 de outubro de 2005. O Oficial do Registro.(as.) (as.) *Aluísio Augusto Braúna Magalhães.*=====

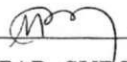
AV-02-027: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM: Aos vinte dois dias do mês de agosto dois mil e quatorze, às 20hs. Reuniram-se na Sede da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, na Rua: Aristeu Nogueiras s/n,

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Radiodifusão Cidade FM; e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral, a cerca do balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal; f) Prestar Contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do conselho fiscal; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; **II) De cada dirigente:** a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancárias conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário; b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividade administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeiras da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria , dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviços de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade co serviço prestado; **Art. 14º-** O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para o mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores , desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo Único- O** Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem com a sua avaliação. **Art. 15º-** O Conselho Fiscal representado por (03) três membros eleitos em Assembléia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato. **Parágrafo Único-** Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar à Assembléia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM. **IV - DAS ELEIÇÕES: Art. 16º -** As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por

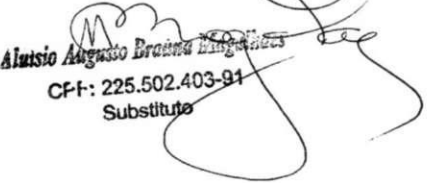

Aluisio Augusto Bruma Magalhães
CPF: 225.502.403-91

Centro, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, associados, membros diretores e a comunidade em geral para tratar da Alteração do Estatuto Social conforme a norma nº 1/2011. Presidido a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio da Sra. Josefa Silva, para secretariá-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na norma de Rádio comunitária segundo a Normativa 2011. E também do Estatuto onde houve mudança Estatutária no Estatuto Social das Rádio comunitária segundo norma vigente do Ministério da Comunicação nº 01/2011, onde o **ART. 12** fica alterado assim: A Diretoria da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, órgão executivo e Administrativo, será composta por um Presidente um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida só uma reeleição. E também fica Alterado o Art. 8 "b" assim: Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço. Art. 8 "c" assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem o órgão administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social desta entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Art. 8 "d" Assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direitos de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. O Presidente reeleito falou da alteração estatutária e agradeceu o apoio de todos e a presença de todos, e pediu que pra ler as alteração do Estatuto Social. Não Havendo nada a tratar deu por encerrada a sessão e eu **JOSEFA SILVA DE SOUSA**, lavrei a presente **ATA**, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 22 de agosto de 2014. Assinaturas constantes são: Josefa Silva de Sousa; João Duarte Bezerra Neto, Flaviano Ribeiro de Sousa; Paulo Artagnã Brito Bezerra, Natal José Correia Filho, Benta Maria Coelho Santana da Silva, Simplicia de Souza Silva, Bernardino Barros Soares, Félix Alves da Silva, Lindomar Soares Brandão, Raimundo Pereira da Silva, Paula Torres Bezerra, Marlon de Abreu Rodrigues, Leidiane Torres Bezerra, Francisca de Souza Ribeiro, Claudia Helena de Sousa Ribeiro, Fernanda de Sousa Ribeiro, Luzia de Sousa Silva, Francinalda dos Santos Coelho Ribeiro. Nada mais. Era o que continha no original e aqui fielmente digitado a que me reporto e dou fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA., 09 de setembro de 2014. O Oficial Substituto do Registro de Pessoas Jurídicas deste Termo. (as.) *Aluisio Augusto Braúna Magalhães*.=====

Nada Mais. Era o que continha nas folhas do livro supramencionado e aqui fielmente digitado a que me reporto e dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA., 09 de setembro de 2014. EU, , OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E ASSINO COM MEU SINAL PÚBLICO.=====

Emolumentos:




Aluisio Augusto Braúna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

Associação Comunitaria de Radiodifusão Cidade FM

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, com sede na Rua Aristeu Nogueira s/nº, Centro.

Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM utilizará como denominação fantasia : Rádio Comunitária Cidade FM e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

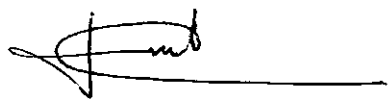
II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- ✓ a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

✓ §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da



programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formado por aqueles que ingressaram na Associação posteriormente à sua fundação.

III - Honorários - formado por aquelas pessoas que prestaram relevantes serviços à Comunidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) propor a admissão de novos sócios, conforme este estatuto;
- d) requerer o registro de chapas para eleições dos órgãos de administração da Associação;
- e) participar das Assembléias Gerais, discutindo, propondo e votando;
- f) participar das reuniões Ordinárias;
- g) frequentar as dependências da Associação, bem como participar das promoções por ela organizadas;
- h) respeitar as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM:



- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 08 do mês de agosto para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (Quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida a reeleição.

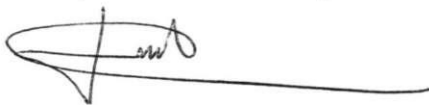
§1º - A Diretoria da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;



- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM;
- e) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades, com aprovação do Conselho Fiscal;
- f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro e encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



Art. 15 - O Conselho Fiscal, representado por (03) três membros eleitos em Assembléia Geral na forma deste Estatuto, será o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria com igual mandato.

Parágrafo único - Ao Conselho Fiscal caberá apreciar e juntamente com a Diretoria, apresentar á Assembléia Geral anualmente, conforme Estatuto, parecer sobre as atividades econômicas tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

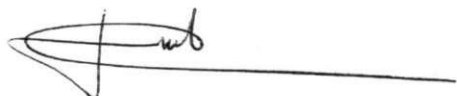
VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de



dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

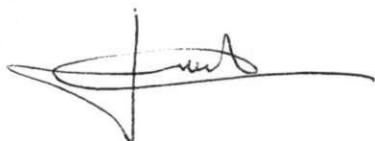
Art. 20º - A dissolução da Associação Comunitária de Rádiodifusão Cidade FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

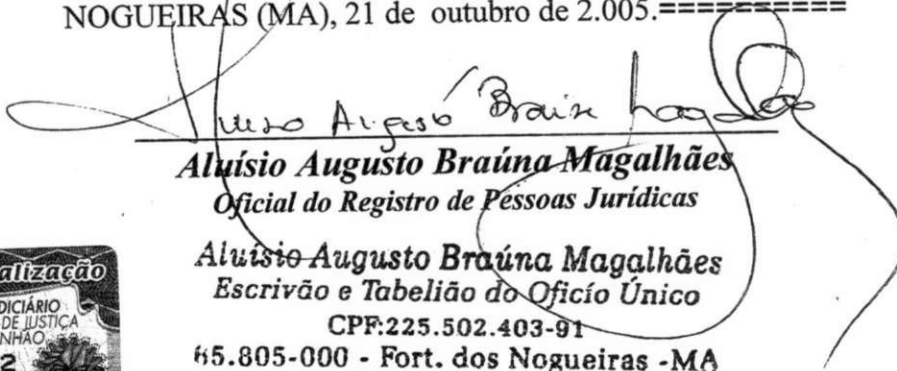
Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 de agosto de 2005 entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fortaleza dos Nogueiras, 08 de agosto e 2005



CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi averbado sob nº AV-1-27, fls. 32v do Livro n.º A-1 de Pessoas Jurídicas. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA), 21 de outubro de 2.005.=====


Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas
Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Escrivão e Tabelião do Ofício Único
CPF: 225.502.403-91
45.805-000 - Fort. dos Nogueiras - MA



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM.

Aos vinte dois dias do mês de agosto dois mil e quatorzes, as 20:00hs. Reunira-se na Sede da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, na Rua: Aristeu Nogueiras/n – centro, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado Maranhão, associados, membros diretores e a comunidade em geral para tratar da Alteração do Estatuto Social conforme a norma nº 1/2011. Presidido a reunião o Sr. João Duarte Bezerra Neto deu como aberta a sessão e solicitou o auxílio da Sra. Josefa Silva, para secretaria-lo. Em seguida tomou a palavra relatando a mudança ocorrida na norma de Rádio comunitária segundo a Normativa 2011. E também do Estatuto onde houve mudança Estatutária no Estatuto Social das Rádios comunitária segundo norma vigente do Ministério da Comunicação nº 01/2011, onde o **ART. 12** fica alterado assim: **A Diretoria da Associação Comunitária de Radiofusão Cidade FM, órgão executivo e Administrativo, será composta por um Presidente um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, permitida só uma reeleição.** E também fica Alterado o Art. 8 "b" assim: **Assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução de serviço.** Art. 8 "c" **assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem o órgão administrativo e deliberativo, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social desta entidade, nas instâncias deliberativas existentes.** Art. 8 "d" **Assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direitos de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.** O Presidente reeleito falou da alteração estatutária e agradeceu o apoio de todos e a presença de todos, e pediu que pra ler as alteração do Estatuto Social . Não Havendo nada a tratar deu por encerrada a sessão e eu **JOSEFA SILVA DE SOUSA**, lavrei a


Aluisio Augusto Bráuna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
substituto

presente ATA, que depois de lida vai assinada por mim e por todos os presentes.

Fortaleza dos Nogueiras - MA: 22 de agosto de 2014.

José Silva de Souza.

~~x João José Byn Net~~
Flaviano Ribeiro de Sousa

Paulo Antaguan Brito Bezerra

~~x Natal José C. Filho~~

~~x Benta Maria Coelho Santana da Silva~~

Simplício de Souza Silva

~~x Beneditino Benedito~~

~~x Felice Alves da Silva~~

~~x Lindomar Sousa Brandão~~

~~x Raimundo Pereira da Silva~~

Paula Torres Bezerra

~~Milton de Sousa Pinheiro~~

Quidupne Torres Bezerra

Francisca de Souza Ribeiro

Claudia Helena de Souza Ribeiro

Amorinda de Souza Ribeiro

Luzia de Souza Silva

Francinilda dos Santos Coelho Ribeiro



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Fortaleza dos Nogueiras - MA
Registrado sob nº AV-02-27, do Livro
A-3, v. 30, Dou Fé
Fortaleza dos Nogueiras 02/09/2014

Auricéa Maria da Silva Freire

Viso Augusto Branna Magalhães
CFR: 225.502.403-91
Substituto

7/ Ministério das Comunicações
Delegação Regional em Santa Catarina

Praça XV de Novembro nº 242 - 1ª andar - Centro

CEP - 88010-970 Florianópolis - SC.



De: Associação Comunitária de Radicais Cidade FM.
Rua Aristeu Nogueira, s/n - Centro -
Fortaleza dos Nogueiras - MA.
cep. 65805-000 -

NOTA TÉCNICA Nº 145/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.016224/2012-41**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, por meio da Portaria nº **499**, publicada no DOU de 04/09/2000, e Decreto Legislativo nº **20**, publicado no DOU de 25/03/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou 25/03/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 14/03/2012, às fls. nº 03, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: João Duarte Bezerra Neto.
Diretor Administrativo: Josefa Silva de Sousa.
Diretor de Operações: Flaviano Ribeiro de Sousa.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, fls. 8 e 9, requerimento resposta Of. nº 7059/2014/SEI/MC - doc.0254194.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 2 e 3, requerimento(atendimento de exigências) - doc.0079678.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls.21,24 e 29, Vol.4- doc.0024236.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls.14, Vol.4 - doc.0024236.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, fls.1, doc.0257615.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fls.1, doc.0257612.
	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma	Ok, fls. 9 à 12, Vol.4

7.	CONSTITUÍDO NOS moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	OK, lrs. 8 a 13, vol.4 - doc.0024236.
----	--	---------------------------------------

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

República,

Excelentíssima Senhora Presidenta da

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de março de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o

Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000848/1998 e nº 53000.016224/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/03/2015, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 19/03/2015, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2015, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 11/05/2015, às 18:12, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 21/05/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0309420** e o código CRC **D8642A39**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 546 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.016224/2012-41

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.
Preenchimento dos requisitos normativos.
Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM	Fortaleza dos Nogueiras/MA	25/03/2002	25/03/2012	03/04/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.		X		p. 02, doc. 0023050, proc. 53000.016224/2012-41
1.1.		O requerimento é tempestivo?	X		

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		p. 166, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Doc. 0257615, proc. 53000.016224/2012-41
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Doc. 0257612, proc. 53000.016224/2012-41
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Doc. 0254194, 53000.016224/2012-41
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Doc. 0079678, p. 2/3, 53000.016224/2012-41
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		p. 172, 175, 180, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		p.161/165, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Doc. 0294585, proc. 53000.016224/2012-41
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?		X	Não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 03/07/2015, às 15:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0590300** e o código CRC **80FCA72D**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1825 / 2015

PROCESSO: 53000.016224/2012-41

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 546/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**,
Consultor Jurídico, em 15/07/2015, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0590375** e o código
CRC **2BDCCB86**.

PORTARIA Nº 2989/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000848/1998 e nº 53000.016224/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610834** e o código CRC **80947A7A**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de março de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/07/2015, às 14:25, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0610840** e o código CRC **69CF21F8**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.983, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002218/1998 e nº 53000.048732/2013-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE CHAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chaval/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.988, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001442/1998 e nº 53000.056648/2012-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA?, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Euclides da Cunha/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.989, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000848/1998 e nº 53000.016224/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras / MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.990, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001203/1998 e nº 53000.015611/2013-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITARAN-TIENSE NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itarantim/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.991, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041617/2013-74 e nº 53710.001144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tocantins/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.992, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007034/2013-14 e nº 53700.001627/1998-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ROCHEDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rochedo / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.993, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.018934/2013-97 e nº 53700.001385/1998-98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INOCENCIEN-CE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Inocência / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.147, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002483/2003-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIACÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAJEADO-RCL, com sede à Rua Leopoldo Schonhorst Nº 157 - Bairro Jardim do Cedro, na localidade de Lajeado / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.149, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001033/1998 e nº 53000.056254/2011-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA BARRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da Barra/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.422, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045645/2013-61, nº 53000.040555/2013-83 e nº 53690.001186/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.423, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51 e nº 53740.001155/1998-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.424, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057216/2011-74 e nº 53820.000633/1998, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.016224/2012-41**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm (cidade Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2989, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.016224/2012-41, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0654189** e o código CRC **F26B03BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.016224/2012-41

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/10/2015, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0771686** e o código CRC **F958D687**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de março de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0776001** e o código CRC **7C9CD579**.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de março de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 546 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.016224/2012-41

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial (publicação Decreto Legislativo)	Termo final	Data de apresentação do requerimento
Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM	Fortaleza dos Nogueiras/MA	25/03/2002	25/03/2012	03/04/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	☒		p. 02, doc. 0023050, proc. 53000.016224/2012-41
1.1	O requerimento é tempestivo?	☒		
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	☒		p. 166, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	☒		Doc. 0257615, proc. 53000.016224/2012-41
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	☒		Doc. 0257612, proc. 53000.016224/2012-41
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	☒		Doc. 0254194, 53000.016224/2012-41
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	☒		Doc. 0079678, p. 2/3, 53000.016224/2012-41
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	☒		p. 172, 175, 180, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p.161/165, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0294585, proc. 53000.016224/2012-41
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1825 / 2015

PROCESSO: 53000.016224/2012-41

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

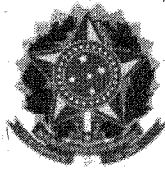
1. Aprovo o Parecer nº 546/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

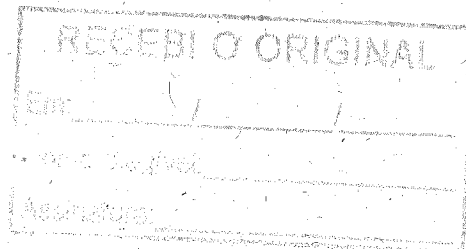


**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MC



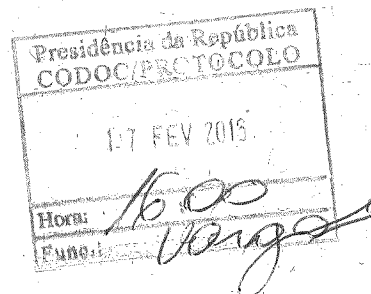
Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**



Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC ✓

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC ✓

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC ✓

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC ✓

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC ✓

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC ✓

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC ✓

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC ✓

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC ✓

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC ✓

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC ✓

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC ✓

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC ✓

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC ✓

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC ✓

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC ✓

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC ✓

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC ✓

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC ✓

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC ✓

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC ✓

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC ✓

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC ✓

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC ✓

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC ✓

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC ✓

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC ✓

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC ✓

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC ✓

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC ✓

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC ✓

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC ✓

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC ✓

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC ✓

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC ✓

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC ✓

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC ✓

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC ✓

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC ✓

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC ✓

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC ✓

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC ✓

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC ✓

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC ✓

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC ✓

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC ✓

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC ✓

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC ✓

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC ✓

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC ✓

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC ✓

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC ✓

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC ✓

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC ✓

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC ✓

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC ✓

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC ✓

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC ✓

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC ✓

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC ✓

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC ✓

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC ✓

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC ✓

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC) ✓

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC) ✓

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC) ✓

- 53000.037683/2007

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC) ✓

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.016224/2012-41

Referência:Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm (cidade Fm)

Assunto:Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0974900** e o código CRC **078EFF8A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16961/2016/SEI-MC

Ao Senhor
JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO
Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm
Rua Aristeu Nogueira, s/nº, Centro.
CEP: 65.805.000 - **Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

CNPJ nº 02.848.709/0001-77

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.016224/2012-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm , sediada em **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **25 de março de 2012**, conforme Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015, publicada no DOU de 5 de agosto de 2015

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131322** e o código CRC **4AFC7594**.

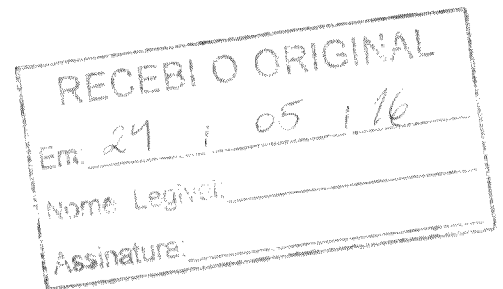
53000.004356/2012-21

A-3
T-2

Ofício nº 0206/2016 - SAJ

Em 20 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF



Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

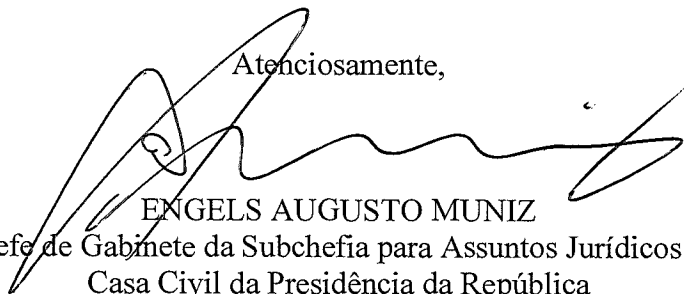
Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 57/2015 MC, processo nº 53000.004356/2012-21;
- Exposição de Motivos nº 123/2015 MC, processo nº 53000.025342/2007-83;
- Exposição de Motivos nº 256/2015 MC, processo nº 53000.010376/2008-54;
- Exposição de Motivos nº 381/2015 MC, processo nº 53000.072155/2006-16;
- Exposição de Motivos nº 23/2016 MC, processo nº 53830.000833/2001-53;
- Exposição de Motivos nº 274/2015 MC, processo nº 53000.006763/2012-72;
- Exposição de Motivos nº 174/2015 MC, processo nº 53720.000444/2001-75;
- Exposição de Motivos nº 318/2015 MC, processo nº 53830.000784/2000-78;
- Exposição de Motivos nº 248/2015 MC, processo nº 53740.000857/2000-31;
- Exposição de Motivos nº 325/2015 MC, processo nº 53740.000259/2002-23;
- Exposição de Motivos nº 329/2015 MC, processo nº 53000.004483/2010-68;
- Exposição de Motivos nº 313/2015 MC, processo nº 53740.000282/2002-18;
- Exposição de Motivos nº 238/2015 MC, processo nº 53000.043932/2010-93;
- Exposição de Motivos nº 221/2015 MC, processo nº 53000.038912/2009-67;
- Exposição de Motivos nº 253/2015 MC, processo nº 53000.022272/2008-92;
- Exposição de Motivos nº 237/2015 MC, processo nº 53790.000837/2001-55;

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.016224/2012-41

Referência: Ofício nº 0206/2016 – SAJ, de 20 de maio de 2016, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reavaliação pelo novo titular desta Pasta, com o esclarecimento de que a cópia do processo físico pertinente foi entregue, em mão, à SCE.

Brasília, 27 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/05/2016, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1156221** e o código CRC **EBD19B6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício nº 0206/2016 - SAJ

Em 20 de maio de 2016.

Ao Senhor
ADROALDO DA CUNHA PORTAL
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

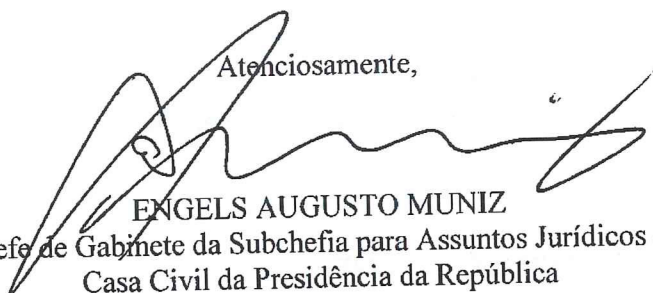
Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 57/2015 MC, processo nº 53000.004356/2012-21;
- Exposição de Motivos nº 123/2015 MC, processo nº 53000.025342/2007-83;
- Exposição de Motivos nº 256/2015 MC, processo nº 53000.010376/2008-54;
- Exposição de Motivos nº 381/2015 MC, processo nº 53000.072155/2006-16;
- Exposição de Motivos nº 23/2016 MC, processo nº 53830.000833/2001-53;
- Exposição de Motivos nº 274/2015 MC, processo nº 53000.006763/2012-72;
- Exposição de Motivos nº 174/2015 MC, processo nº 53720.000444/2001-75; (53000.001 524 / 2001-73)
- Exposição de Motivos nº 318/2015 MC, processo nº 53830.000784/2000-78;
- Exposição de Motivos nº 248/2015 MC, processo nº 53740.000857/2000-31;
- Exposição de Motivos nº 325/2015 MC, processo nº 53740.000259/2002-23;
- Exposição de Motivos nº 329/2015 MC, processo nº 53000.004483/2010-68;
- Exposição de Motivos nº 313/2015 MC, processo nº 53740.000282/2002-18;
- Exposição de Motivos nº 238/2015 MC, processo nº 53000.043932/2010-93;
- Exposição de Motivos nº 221/2015 MC, processo nº 53000.038912/2009-67;
- Exposição de Motivos nº 253/2015 MC, processo nº 53000.022272/2008-92;
- Exposição de Motivos nº 237/2015 MC, processo nº 53790.000837/2001-55;

- Exposição de Motivos nº 39/2016 MC, processo nº 53000.016224/2012-41;
- Exposição de Motivos nº 38/2016 MC, processo nº 53000.017967/2013-10;
- Exposição de Motivos nº 34/2016 MC, processo nº 53000.053176/2013-53;
- Exposição de Motivos nº 133/2016 MC, processo nº 53000.059764/2010-58;
- Exposição de Motivos nº 118/2016 MC, processo nº 53000.038596/2012-29; e
- Exposição de Motivos nº 97/2016 MC, processo nº 53000.007033/2013-70.

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

EM nº 00039/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de março de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 546 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.016224/2012-41

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação.

Preenchimento dos requisitos normativos.

Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica procedimento referente à renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária. Os dados relativos à outorga e ao pedido de renovação, conforme explicitados na Nota Técnica da SCE, são os seguintes:

Entidade	Localidade	Termo inicial	Termo final	Data de apresentação do requerimento
		(publicação Decreto Legislativo)		
Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM	Fortaleza dos Nogueiras/MA	25/03/2002	25/03/2012	03/04/2012

2. É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cumpre ressaltar que o entendimento jurídico consolidado desta CONJUR está exposto no Parecer nº 475/2015 (originalmente apresentado no processo nº 53900.030496/2015-53), aprovado pelo Consultor Jurídico como manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014, o qual se adota como fundamento nesta ocasião.
4. Conforme consta do anexo ao referido parecer, o processo de renovação deve ser instruído com os seguintes documentos, todos devidamente apresentados no caso em tela:

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		p. 02, doc. 0023050, proc. 53000.016224/2012-41
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2.	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		p. 166, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Doc. 0257615, proc. 53000.016224/2012-41
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Doc. 0257612, proc. 53000.016224/2012-41
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Doc. 0254194, 53000.016224/2012-41
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Doc. 0079678, p. 2/3, 53000.016224/2012-41
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		p. 172, 175, 180, doc. 0024236, proc.

8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X	p.161/165, doc. 0024236, proc. 53000.016224/2012-41
9	Relatório de apuração de infrações	X	Doc. 0294585, proc. 53000.016224/2012-41
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização?	X	Não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da entidade.

5. Portanto, constatada a tempestividade do requerimento, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, e apresentados os documentos exigidos pela regulamentação, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

III – CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, considerando a regularidade dos documentos e, em particular, o atendimento aos requisitos constantes do Parecer nº 475/2015, opino em sentido favorável à renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

7. À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho
Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1825 / 2015

PROCESSO: 53000.016224/2012-41

INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM.

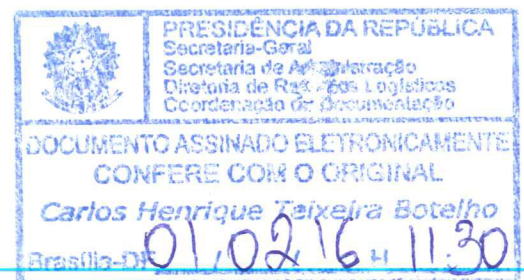
ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer nº 546/2015/SEI-MC.
2. Assim, encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 03 de julho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Cacilda Lanuza da Rocha Duque, written over the electronic signature area.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 16961/2016/SEI-MC, de 12/05/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53000.016224/2012-41

JOSÉ DUARTE BEZERRA NETO

Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade Fm

Rua Aristeu Nogueira, s/nº. Centro.

CEP / CODE POSTAL

65.805.000

Fortaleza dos Nogueiras/MA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

JO 39168025 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

ENDEREÇO DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO RETOUR	NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		_____
		Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica		_____
	EN	Departamento de Outorga de Serviços		_____
		Esplanada dos Ministérios, Bloco R,		_____
		Ed. Anexo Ala Oeste sala 300		_____
		70044-900		_____
		Brasília-DF		_____
	CI	UF	BRASIL	_____

□	□	□	□	□	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.016224/2012-41

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 145/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 546/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1240806** e o código CRC **7E98AB0C**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de março de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.016224/2012-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO CIDADE FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744106** e o código CRC **0F990519**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.016224/2012-41

SEI nº 1744106

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.016224/2012-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CIDADE FM**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744108** e o código CRC **37680043**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.016224/2012-41

SEI nº 1744108

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.016224/2012-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CIDADE FM**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 145/2015/SEI-MC (0309420) e do Parecer Conjuntivo nº 546/2015/SEI-MC (0590300), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1744500** e o código CRC **386D33F5**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Março de 2022, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.016224/2012-41

SEI nº 1744500

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Março de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e ComunicaçõesV



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1824451** e o código CRC **E98B14FB**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885928** e o código CRC **D6FF9817**.

Brasília, 31 de julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016224/2012-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de Março de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab